



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

## **TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**ÓRGÃO: SENADO FEDERAL – AGREGANDO O FUNDO ESPECIAL DO  
SENADO FEDERAL - FUNSEN**

**EXERCÍCIO: 2008**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

## **I - EXAME FORMAL DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**

Apresentamos a seguir o Relatório de Auditoria de Gestão das contas do Senado Federal relativas ao exercício de 2008, agregando as contas do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, em observância ao que determina o art. 13 da Instrução Normativa nº 57/2008 e a Decisão Normativa nº 94/2008 - e alterações - do Tribunal de Contas da União.

**2.** De acordo com o disposto no art. 13 da Instrução Normativa nº 57/2008 e com as disposições da Decisão Normativa nº 94/2008 e alterações posteriores, verificamos as seguintes peças no presente processo de contas:

<b>PEÇAS</b>	<b>FOLHAS</b>
I. Rol de responsáveis (art. 10 IN/TCU 57/2008)	02/03
II) Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	04 a 83
• Demonstrativo relacionando as dispensas de instalação de TCE, conforme indicado no item 15 do Anexo II da IN 94/2008 - TCU	56
III) Informações contábeis	
• Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	84
IV) Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas.	85/86



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

V) Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	
• Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano a erário, fraudes ou corrupção.	87
VI) Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno	88 a 328
VII) Certificado de Auditoria emitido pelo órgão de controle interno	329 a 335
VIII) Parecer conclusivo do Dirigente do órgão de Controle Interno	336
IX) Pronunciamento do Presidente do Órgão	337

**II - AVALIAÇÕES DETERMINADAS PELO TCU QUANTO AO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO, CONFORME ANEXO VI DA DECISÃO NORMATIVA Nº 94/2008.**

**3. RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO** - Os trabalhos de elaboração do presente Relatório de Auditoria de Gestão foram desenvolvidos de acordo com as normas e os procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e consistiram de revisões parciais dos registros contábeis processados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, de aplicação de testes, por amostragem, nos documentos comprobatórios das receitas e despesas, processos administrativos e de outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, cujos resultados e conclusões registramos a seguir, organizados de acordo com o ANEXOS VI da Decisão Normativa nº 94/2008 e suas alterações.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.1.1) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS, APONTANDO AS CAUSAS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;**

O Senado Federal foi contemplado em 2008, inicialmente, com créditos orçamentários da ordem de R\$ 2.569.259.880,00 (Lei nº 11.647, de 23/03/2008). No curso do exercício foram aprovados os seguintes créditos adicionais: o crédito suplementar no valor de R\$ 227.100.000,00, bem como créditos especiais de R\$ 1.900.000,00 (Lei 11.746, de 22/07/2008), R\$ 75.000,00 (Lei 11.868, de 22/12/2008 e R\$ 4.500.000,00 ( Lei 11.886, de 24/12/2008 ), bem como o cancelamento de dotações da ordem de R\$ 57.675.000,00, verificando-se créditos autorizados, ao final do exercício financeiro, no montante de R\$ 2.745.159.880,00.

O Senado concedeu provisão no valor líquido de R\$ 531.032.402,75 à Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP e no montante de R\$ 187.930.119,19 à Secretaria Especial de Informática – PRODASEN). Os créditos orçamentários do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN no exercício foram de R\$ 2.011.963,00, que não foram utilizados.

Assim, os créditos orçamentários movimentados no exercício, incluindo o FUNSEN, totalizaram o montante de R\$ **2.804.846.843,00** e tiveram a seguinte destinação:

- créditos liquidados no exercício – exceto restos a pagar	R\$	1.922.077.291,78
- créditos empenhados no exercício inscritos em restos a pagar		38.999.286,44
- provisão concedida líquida – SEEP	R\$	531.032.402,75
- provisão concedida líquida – PRODASEN	R\$	187.930.119,19
- provisão concedida líquida – INTERLEGIS		8.820.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- créditos contingenciados	R\$	1.100.000,00
- economia orçamentária/créditos não utilizados	R\$	55.200.779,84
- créditos cancelados	R\$	57.675.000,00
- economia orçamentária/créditos não utilizados - FUNSEN	R\$	2.011.963,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS MOVIMENTADOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.804.846.843,00</b>

### 3.1.2) PROGRAMAS/AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os créditos orçamentários destinados ao Senado Federal (incluindo o FUNSEN) para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e institucionais foram alocados nos programas discriminados no quadro abaixo:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>VALORES - R\$</b>	
	<b>PROGRAMADO</b>	<b>EXECUTADO</b>
0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	717.815.398,00	566.997.468,66
0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	2.024.852.482,00	1.393.449.054,40
0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL - FUNSEN	2.011.963,00	0,00
0681 - GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	1.417.000,00	555.055,16
1032 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL.	1.000.000,00	0,00
0906 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES)	75.000,00	75.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>TOTAL</b>	<b>2.747.171.843</b>	<b>1.961.076.578,22</b>
--------------	----------------------	-------------------------

O orçamento autorizado do Senado para 2008 consolida os valores destinados ao pagamento das despesas de pessoal das unidades gestoras SEEP e PRODASEN, valores devidamente descentralizados às referidas unidades para o pagamento das folhas salariais de ativos e inativos: Secretaria Especial de Editoração e Publicações o montante de R\$ 531.032.402,75 e Secretaria Especial de Informática o valor de 187.930.119,19.

### **3.1.3) AÇÕES ADMINISTRATIVAS/METAS PREVISTAS NA LOA/2008**

Nos quadros a seguir estão demonstradas as ações vinculadas a cada um dos programas e suas metas físicas e financeiras previstas em confronto com os valores e as quantidades executadas:

#### **UNIDADE GESTORA: 020001 – SENADO FEDERAL**

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESCENTRALIZAÇÃO (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA LÍQUIDA (1) (D=B-C)	LIQUIDADO (E)	RESTOS A PAGAR (F)	META FÍSICA	
							PREVISTA (G)	EXECUTADA (H)
<b>AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE</b>								
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>								
OC04 – Criação e/ou Provimento de Cargos, e Carreiras nos Poderes Legislativo, Judiciário e MP da União.	10.245.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para custeio do R. P. P. S. / Sem produto	196.628.921,00	211.383.019,00	-86.317.933,91	125.065.085,09	112.216.240,74	0,00	-	-
20AK – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para custeio do R. P. P. S. decorrente da criação e cargos/ Sem produto	2.254.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
11DZ – Ampliação da Unidade de Apoio I / Prédio Construído ( % de	0,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	100	-



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

execução física )								
1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF / Projeto implementado / unidade	8.820.000,00	8.820.000,00	-8.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1	-
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes / Pessoa beneficiada / unidade	56.975.627,00	72.975.627,00	<b>0,00</b>	72.975.627,00	61.358.600,23	10.345.548,30	41.869	<b>41.647</b>
2010 - Assistência Pré-Escolar a Dependentes dos Servidores/Empregados / Criança de 0 a 6 anos atendida / unidade	3.187.753,00	3.187.753,00	0,00	3.187.753,00	2.749.699,29	0,00	637	<b>548</b>
2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados / Servidor beneficiado / unidade	34.507.459,00	37.207.459,00	0,00	37.207.459,00	36.920.952,74	0,00	5.081	5027
2162 - Funcionamento da Universidade do Legislativo Brasileiro / Aluno matriculado / unidade	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	264	-
2549 - Comunicação e Divulgação Institucional / Matéria veiculada / unidade	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1	-
4061 - Processo Legislativo / Sessão realizada / unidade	1.565.947.722,00	1.675.918.624,00	-481.833.628,77	1.194.084.996,23	1.136.473.300,87	26.984.922,86	336	251
4091 - Capacitação de Recursos Humanos / Servidor capacitado / unidade	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	3.320.000,00	2.223.528,43	994.620,42	3.280	1.842
4898 – Rede de Integração e Participação Legislativa – Interlegis / Rede mantida / unidade	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	3.640.000,00	2.554.210,08	627.430,44	1	-
7122 - Construção do Anexo III / Anexo construído ( % de execução física).	4.000.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	3	-
7126 - Construção do Túnel sob o Eixo Monumental / Obra construída ( % de execução física)	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	100	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.890.427.482,00</b>	<b>2.024.852.482,00</b>	<b>-576.971.562,68</b>	<b>1.447.880.920,32</b>	<b>1.354.496.532,38</b>	<b>38.952.522,02</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: SIAFI e Unidades Gestoras Responsáveis.

- Os valores lançados na coluna “Dotação Autorizada” consideram a dotação consignada na LOA/2008, já alterada pelos créditos adicionais liquidamente abertos no exercício, conforme Relatório de Gestão.
- As dotações consignadas na LOA para as ações 0C04 e 20AK foram remanejadas para suplementar outras ações, conforme Relatório de Gestão..
- Os treinamentos realizados na ação 2162 foram custeados com recursos alocados à ação 4091, conforme Relatório de Gestão.
- A dotação consignada na ação 1129 foi provisionada para a UG 020060, conforme Relatório de Gestão.
- A meta da ação 2004, prevista em 40.318 usuários, foi corrigida para 41.869, tendo em vista a suplementação da dotação.
- As metas físicas das ações 11DZ e 7126 foram registradas no SIGPLAN, conforme Relatório de Gestão.

PROGRAMAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	RESTOS	META FÍSICA
-----------	---------	---------	---------	-----------	--------	-------------



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE</b>	<b>INICIAL (A)</b>	<b>AUTORIZADA (B)</b>	<b>DESCENTRALIZAÇÃO (C)</b>	<b>AUTORIZADA LÍQUIDA (1) (D=B-C)</b>	<b>(E)</b>	<b>A PAGAR (F)</b>	<b>PREVISTA (G)</b>	<b>EXECUTADA (H)</b>
<b>0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO</b>	<b>676.415.398,00</b>	<b>717.815.398,00</b>	<b>150.810.959,26</b>	<b>567.004.438,74</b>	<b>566.997.468,66</b>	-	<b>4.416</b>	<b>3.663</b>
0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões / pessoa beneficiada/ unidade (2)	661.915.398,00	701.915.398,00	150.810.959,26	551.104.438,74	551.097.468,66	-	3.467	2.739
0397 - Encargos Previdenciários com Pensionistas do Extinto IPC / pessoa beneficiada / unidade	14.500.000,00	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00	15.900.000,00	-	949	924
<b>0681 - GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>	<b>1.417.000,00</b>	<b>1.417.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.417.000,00</b>	<b>555.055,16</b>	-	-	-
OE58 - Operação Especial OE580001 - Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	71.520,00	-	-	-
0140 - Contribuição ao Grupo Brasileiro Parlamento Latino-Americano / Sem produto	405.000,00	405.000,00	0,00	405.000,00	54.330,66	0,00	-	-
0154 - Contribuição ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar / Sem produto	605.000,00	605.000,00	0,00	605.000,00	411.106,71	0,00	-	-
0166 - Contribuição ao Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo / Sem produto	207.000,00	207.000,00	0,00	207.000,00	18.097,79	0,00	-	-
0633 - Contribuição à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL / Sem produto	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	-	-
<b>0906 - SERVIÇOS DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES)</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>28.235,58</b>	<b>46.764,42</b>	-	-
0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	28.235,58	46.764,42	-	-
<b>1032 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, EDUCACIONAL e CULTURAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
7134 - Implantação do Canal de Televisão Internacional / Canal de televisão implantado / % de execução física	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>678.832.398,00</b>	<b>720.307.398,00</b>	<b>150.810.959,26</b>	<b>569.496.438,74</b>	<b>567.580.759,40</b>	<b>46.764,42</b>		

Fonte: SIAFI e Unidades Gestoras Responsáveis

- Os valores lançados na coluna "Dotação Autorizada" incluem a dotação inicial, alterada pelos créditos adicionais liquidamente abertos no exercício, bem como pelos cancelamentos de dotação promovidos.
- A meta física prevista e executada da Ação 0396 inclui os quantitativos das UG's 020002 (SEEP) e 020003 (PRODASEN).





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**UNIDADE: 020054 – FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL – FUNSEN**

PROGRAMA  AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE (1)	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESCENTRALIZAÇÃO (C)	DOTAÇÃO AUTORIZADA LÍQUIDA (D=B-C)	LIQUIDADO (E)	RESTOS A PAGAR (F)	META FÍSICA	
							PREVISTA (G)	EXECUTADA (H)
0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL	2.011.963,00	2.011.963,00	0,00	2.011.963,00	0,00	0,00	1	-
4061 - Processo Legislativo / Sessão realizada / unidade (2)	2.011.963,00	2.011.963,00	0,00	2.011.963,00	0,00	0,00	1	-

Fonte: SIAFI e Unidades Gestoras Responsáveis

1) Os valores lançados na coluna "Dotação Autorizada" incluem a dotação inicial, alterada pelos créditos adicionais liquidamente abertos no exercício, bem como pelos cancelamentos de dotação promovido (

2) Ver os comentários sobre as Ações no subitem 3.1.6.

### **3.1.4) DOS PROGRAMAS**

Os programas que integram a estrutura orçamentária do Senado Federal propiciam à instituição o suporte financeiro para atender sua missão institucional, conforme consta da Constituição Federal e das leis e regulamentos próprios, quais sejam:

- **0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL;**
- **0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO;**
- **0681 - GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS;**
- **0906 - SERVIÇOS DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES);**
- **1032 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, EDUCACIONAL e CULTURAL**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.1.5) OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS, RESULTADOS ALCANÇADOS E AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ATINGIDOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO E AÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS.**

**3.1.5.1) - PROGRAMA: 0551 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL – Trata-se de programa de trabalho típico da atividade-fim do Senado Federal, aloca recursos para o custeio da folha de pagamento dos parlamentares, pessoal ativo, assistência médica dos parlamentares, servidores e dependentes, capacitação de pessoal, contratação de serviços, aquisição de materiais, valores referentes a transferências financeiras objeto de convênios celebrados pelo Senado, custeio das atividades de comunicação social e outros gastos necessários ao cumprimento do papel da Casa Legislativa, em última instância de representar a federação, fiscalizar os agentes públicos e legislar na forma das leis e regimentos, ao qual estão vinculadas as seguintes ações administrativas:**

**OPERAÇÃO ESPECIAL OC04 – CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para a contrapartida referente ao custeio do regime de previdência dos servidores da União, cuja dotação de R\$ 10.245.902,00, destinava-se ao custeio das despesas com provimento de cargos, mediante o concurso público realizado pelo Senado.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	10.245.902,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	10.245.902,00
Remanejamento		- 10.245.902,00
Dotação Autorizada Líquida		0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não foram fixadas metas físicas para esta dotação no orçamento.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Como as contratações não ocorreram no exercício analisado, a dotação foi remanejada em sua totalidade para a ação 4061 – Processo Legislativo, com vistas a suplementar os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pagamento do Senado Federal.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 09HB – CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO R.P.P.S.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para a contrapartida referente ao custeio do regime de previdência dos servidores da União (aposentados/pensionistas no Senado), com crédito inicial de R\$ 196.628.921,00, verificando-se posteriormente suplementação no valor de R\$ 14.754.098,00, resultando em créditos totais de R\$ 211.383.019,00. Desse valor, foi transferido a título de provisão o montante de R\$ 86.317.933,91 aos órgãos supervisionados (SEEP e PRODASEN) restando, ao final, créditos da ordem de R\$ 125.065.085,09, tendo sido executada a despesa total de R\$ 112.216.240,74.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Assim sendo, observa-se que os recursos orçamentários alocados ao orçamento de 2008, após as descentralizações, apresentaram o percentual de execução de 89,72%, observando-se uma economia orçamentária da ordem de R\$ 12.848.844,25, conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	196.628.921,00
Crédito Adicional	-	14.754.098,00
Dotação Autorizada	-	211.383.019,00
Provisão Concedida (SEEP0 E PRODASEN)	-	- 86.317.933,91
Dotação Autorizada Líquida		125.065.085,09
Despesa Liquidada	-	- 112.216.240,74
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>12.848.844,35</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não houve previsão de metas no orçamento, dado que os recursos destinaram-se ao custeio do regime de previdência dos servidores da União, especificamente aposentados/pensionistas no Senado.

**ATIVIDADE 20AK - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA CUSTEIO DO R. P. S. DECORRENTE DA CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Para esta ação foram consignados recursos da ordem de R\$ 2.254.098,00, que seriam destinados ao pagamento do encargo patronal do R.P.P.S., decorrente das despesas com o provimento de cargos, mediante a contratação de servidores por meio de concurso público a ser realizado pelo Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Não houve previsão de metas no orçamento.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Como as contratações não ocorreram no exercício analisado, a dotação foi remanejada em sua totalidade para a ação **09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do R.P.P.S.**, com vistas a suplementar os recursos necessários aos encargos ordinários da folha de pagamento do Senado.

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	100	2.254.098,00
Remanejamento	-	-2.254.098,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI

**PROJETO 11DZ – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO I.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Para dotar a Secretaria de Arquivo e a Secretaria de Engenharia de espaço físico adequado ao cumprimento de seus objetivos, foi planejada a ampliação e reforma das instalações físicas existentes.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A previsão de execução para o exercício de 2008 era de 100% da obra projetada.

Na LOA/2007, foram destinados recursos no montante de R\$ 3.000.000,00, valor esse suplementado por crédito adicional em R\$ 4.500.000,00, elevando a dotação para R\$ 7.500.000,00. Foi executado o total de R\$



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

6.255.999,43, correspondente à inscrição em restos a pagar dos empenhos emitidos em favor das empresas Construtora Beter S.A. (Contrato nº 126/2007, Processo nº 006.744/07-9) e Damiani Soluções de Engenharia Ltda (Processo nº 016382/07-2), para fazer face às despesas com a obra em 2008, bem como com a execução do projeto de instalação do ar condicionado, respectivamente, entretanto a edificação não foi concluída tendo em vista o abandono da obra pela empresa Beter S.A.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – como já registrado, verificou-se em 2008 a descontinuidade da obra, tendo em vista o abandono por parte da Beter S.A., o que ensejou a rescisão do contrato nº 126/2007 e o conseqüente cancelamento da inscrição em restos a pagar, sem que fosse realizado qualquer pagamento à empresa Beter S.A.

Diante da necessidade de conclusão da obra já iniciada e, considerando a impossibilidade de utilização dos recursos inscritos em restos a pagar em favor de outra empresa, bem como a inexistência de previsão orçamentária para fazer face à despesa em 2008, foi aberto crédito especial, no montante de R\$ 4.500.000,00, proveniente de remanejamento das Ações Processo Legislativo e Construção do Anexo III.

Entretanto, tais recursos não foram utilizados, tendo em vista que o crédito solicitado só foi autorizado em 29/12/2008, inviabilizando os procedimentos administrativos internos necessários à convocação da segunda empresa colocada ou a realização de outra licitação para nova contratação do mesmo objeto, verificando-se ao final economia orçamentária no valor total do respectivo crédito:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	100%	0,00
Crédito adicional/especial - remanejamento	-	4.500.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Dotação Autorizada	100%	4.500.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>4.500.000,00</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – como a edificação não foi executada, a meta prevista não foi cumprida com a dotação orçamentária proposta.

**ATIVIDADE 1I29 - INTERLEGIS II - IMPLEMENTAÇÃO DO LEGISLATIVO ELETRÔNICO**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - O principal objetivo do Projeto envolve a consolidação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, que consiste em:

- 1) levar o Programa INTERLEGIS às Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais, equipando-as com infra-estrutura de informática;
- 2) promover o desenvolvimento de pesquisa e produtos de tecnologia e informação para o Legislativo;
- e
- 3) executar programas de treinamento, comunicação e disseminação de informação entre os participantes da comunidade.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - O Interlegis é o programa de modernização e integração do Legislativo Brasileiro, em escala nacional. Concebido em 1997, pelo PRODASEN, vem sendo implementado em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, objetivando garantir maior transparência e interação do Poder Legislativo com a sociedade civil, quer pela utilização de novas tecnologias de informação (internet, videoconferências,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

transmissão de dados), quer pela comunicação e troca de experiências entre as casas legislativas e os parlamentares e de ambos com o público em geral.

Para atingir tais objetivos, foi negociado através de contrato de financiamento com o BID, por meio do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR (primeira etapa do Programa), envolvendo 50%, no valor de US\$ 25 milhões, com a contrapartida nacional no mesmo valor, perfazendo o total de US\$ 50 milhões, valor total do projeto.

Sem estrutura e pessoal suficientes para atender um projeto desta envergadura, do ponto de vista administrativo (licitações internacionais, consultores, equipes de apoio), o PRODASEN assinou com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Documento de Projeto para cooperação técnica na execução do programa.

Em razão disso, os recursos alocados ao projeto eram transferidos ao PNUD e executados a partir de ordens expedidas pelo Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis e pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado, Diretor do Programa Interlegis.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Na lei de Meios referente ao exercício de 2008, foram alocados recursos no montante de R\$ 8.820.000,00, concernentes à contrapartida nacional do projeto, os quais foram provisionados e transferidos para a **UG 020060 – SINTER – Secretaria Especial do Interlegis**, inscritos em Restos a Pagar não Processados naquela unidade, tendo em vista que as negociações do Documento de Projeto (PRODOC) junto à ABC – Agência Brasileira de Cooperação - e o PNUD só foram concluídas no final do exercício analisado.

Assim, a execução orçamentária ora tratada apresentou-se conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2007)	1	8.820.000,00





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	1	8.820.000,00
Provisão concedida		-8.820.000,00
Despesa Liquidada na SINTER – UG 020060	-	8.820.000,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Na Lei orçamentária de 2008, foram alocados recursos no orçamento do Senado Federal na **Ação II29 – Interlegis II Implantação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF**, no montante de R\$ 8.820.000,00, na fonte de recursos 0148000153 – operações de créditos externas – em moeda, valor que foi descentralizado por meio de provisão para a Unidade Gestora 020060 – Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, criada para a gestão do INTERLEGIS.

O referido valor foi empenhado e inscrito em Restos a Pagar em 22/12/2008 em nome do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, entretanto, que na data em que os valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar em nome do PNUD – 22/12/2008 - as negociações para a intermediação do PNUD ainda estavam em andamento e, portanto, o Documento de Projeto (PRODOC) não tinha sido assinado ainda, o que caracteriza descumprimento do art. 63 da lei 4.320/64.

Outra impropriedade observada refere-se ao empenho do valor de R\$ 8.820.000,00 integralmente no elemento de **33803924 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PNUD**, enquanto que na proposta do orçamento a ser executado somente em 2009, conforme anexo constante do PRODOC, fls. 144, verifica-se que os valores estão distribuídos nos seguintes linhas orçamentárias:

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2009</b>	<b>PART. %</b>
-----------------------------------------------	-----------------------------------------	----------------



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

17.02 – Consultores Nacionais (pessoa física)	3.158.850,00	29,23
2.01 - Contratos (Pessoa Jurídica);	6.210.109,00	57,46
32.01 - Treinamento; (4) 15.01 -	258.200,00	2,39
15.01 - Viagens (passagens e diárias);	812.875,00	7,52
45.01 – Material de Consumo	232.085,00	2,15
53.01 – Diversos	136.200,00	1,26
<b>TOTAL</b>	<b>10.808.319,00</b>	<b>100,00</b>

Não é ocioso destacar que o plano de contas da União no SIAFI contempla de forma perfeitamente caracterizada as rubricas acima citadas, portanto, a apropriação orçamentária e contábil da despesa em 2008 não se deu da forma tecnicamente adequada, prejudicando a transparência e a expressão exata das despesas incorridas. Além do mais verificou-se que os valores foram inscritos em restos a pagar não processados em 2008, quando pelo termo de cooperação o orçamento refere-se ao exercício de 2009, caracterizando descumprimento do regime de competência da despesa, embora, parece claro, o objetivo do empenho foi tão-somente o aproveitamento dos recursos alocados ao orçamento de 2008.

Diante desses fatos, a Secretaria de Controle Interno recomendou o cancelamento da inscrição em restos a pagar, apropriando-se a despesa de acordo com a previsão orçamentária conforme está claramente especificada no Documento de Projeto já citado, de vez que os recursos dizem respeito a gastos a serem realizados no corrente exercício, uma vez que o orçamento do Senado Federal para 2009 contempla recursos para o INTERLEGIS no mesmo valor alocado em 2008, ou seja, R\$ 8.820.000,00.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Tendo em vista que os valores foram inscritos em restos a pagar não processados, sem o processamento da transferência financeira dos valores, a execução física à conta dos recursos alocados ainda não ocorreu.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Diante desses fatos, a Secretaria de Controle Interno recomendou o cancelamento da inscrição em restos a pagar, uma vez que na data em que os valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar em nome do PNUD – 22/12/2008 - as negociações para a intermediação do PNUD ainda estavam em andamento e, portanto, o Documento de Projeto (PRODOC) não tinha sido assinado ainda, o que caracteriza descumprimento do art. 63 da lei 4.320/64 e em razão de que o orçamento especificado no Documento de Projeto já citado se refere ao exercício de 2009.

**ATIVIDADE 2004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – A referida ação visa garantir a assistência médica e odontológica aos Senadores, servidores do Senado, e seus dependentes, incluindo os servidores da SEEP e do PRODASEN, com previsão de atendimentos de 41.869 usuários para o exercício de 2008.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta para a realização de atendimentos no exercício de 2008 registrada na lei orçamentária Anual foi 40.318 inicialmente, quantidade que foi reajustada para 41.869 usuários após a consignação de crédito adicional, entretanto, a referida meta de atendimento se mostrou inconsistente com a realidade, tendo em vista que, conforme **Ofício 054/2009-SAFIN, de 16/04/2009**, a área financeira do Senado reconheceu que a meta física programada decorreu das informações prestadas pela Secretaria de Assistência Médica e Social e do Sistema Integrado de Saúde do Senado, indicando que o quantitativo resultou do somatório dos atendimentos das duas unidades: a SAMS por meio dos atendimentos diretos no serviço médico do Senado e o SIS por meio dos atendimentos da rede conveniada, quando a meta diz respeito à quantidade total de usuários de todo o sistema de assistência médica do Senado, cujos custos são suportados pela referida ação, restando claro que o sistema adotado gerou duplicação de usuários na fixação do quantitativo físico.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Reconhecida a inconsistência da meta física, para o exercício de 2009 o critério foi revisto, e a meta foi reduzida para 23.635 usuários, tendo como base os beneficiários cadastrados na SAMS, que abrange todos os usuários do sistema de assistência médica do Senado Federal.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Foram alocados recursos originalmente da ordem de R\$ 56.975.627,00, valor que foi suplementado em R\$ 16.000.000,00, elevando a dotação para R\$ 72.975.627,00 e a execução da despesa foi de R\$ 71.704.148,53, equivalentes em termos percentuais a 98,26% da dotação. A economia orçamentária ao final do exercício somou R\$ 1.271.478,47. No total da execução estão incluídos os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 10.345.548,30.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - Dessa forma, com uma despesa total de R\$ 71.704.148,53 verificou, ao final do exercício, o atendimento de todos os beneficiários, em torno de 23.635 usuários, considerando dados de 2009, e não 41.869 conforme constou do Relatório de Gestão, configurando um custo unitário de cerca de 3.092,00. Ao final do exercício os créditos não utilizados foram da ordem de R\$ 1.271.478,47, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA (*)	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	40.318	56.975.627,00
Crédito Adicional - remanejamento	1.551	16.000.000,00
Dotação Autorizada	41.869	72.975.627,00
Despesa Liquidada	41.647	- 71.704.148,53
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		- 10.345.548,30
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.271.478,47</b>

Fonte: SIAFI , SAMS e SSIS.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

(\*) critério revisto para o exercício de 2009

**ATIVIDADE 2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com a assistência pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade, dependentes de servidores e empregados do Senado Federal, na forma do art. 3º do Decreto 977/1993, tendo sido estimado em 637 beneficiários/mês, verificando-se inicialmente crédito de R\$ 3.187.753,00, orçamento que não sofreu qualquer suplementação ou remanejamento no exercício, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	637	3.187.753,00
Crédito adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	637	3.187.753,00
Despesa Liquidada	548	- 2.749.699,29
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>438.053,71</b>

Fonte: SIAFI e SERH

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - A meta física inicial previa o atendimento de 637 crianças, o que representava um custo unitário de R\$ 5.004,32 ao ano.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Ao final do exercício verificou-se que as despesas atingiram o valor total de R\$ 2.749.699,29, com atendimento de 548 crianças, resultando no gasto unitário anual de R\$ 5.817,06.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – O objetivo estabelecido originalmente para a referida ação no exercício foi atingido, embora o custo unitário programado originalmente tenha se revelado mais alto.

**ATIVIDADE 2012 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS DO SENADO FEDERAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com o Auxílio-alimentação dos servidores do Senado Federal, nos termos da Lei nº 7.418/85 e suas alterações, verificando-se um crédito inicial de R\$ 34.507.459,00, valor suplementado por remanejamento em R\$ 2.700.000,00, resultando no orçamento final de R\$ 37.207.459,00.

Ao final do exercício, a despesa liquidada foi de R\$ 36.920.952,74 e o crédito não utilizado foi de R\$ 286.506,26, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	5.081	34.507.459,00
Crédito adicional	-	2.700.000,00
Dotação Autorizada	5.081	37.207.459,00
Despesa Liquidada	5.027	- 36.920.952,74
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>286.506,26</b>

Fonte: SIAFI e SERH.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Para a referida ação foi prevista a meta física de 5.081 servidores atendidos ao mês, portanto, ao custo unitário anual de R\$ 7.322,86, considerando o orçamento autorizado.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Ao final do exercício financeiro, verificou-se o atendimento a 5.027 servidores, resultando no custo unitário anual de R\$ 7.344,53.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - A meta estabelecida originalmente para a referida ação foi atingida tanto em termos de quantitativo, quanto em termos de custo.

**ATIVIDADE 2162 - FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - UNILEGIS**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Esta ação destinou-se à consignação de recursos com a finalidade de dar suporte às atividades da Universidade do Legislativo Brasileiro, cujo valor alocado de R\$ 500.000,00, com vistas ao oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação, entretanto ao longo do exercício financeiro não foram utilizados recursos por conta desta ação.

**METAS PREVISTAS ( UNIDADE )** - Não obstante constar da LOA programação física indicando a matrícula de 264 alunos para a realização de cursos e treinamentos, verificou-se ao final do exercício, conforme consta do Relatório de Gestão, o treinamento de 247 profissionais, entretanto, sem utilizar qualquer recurso desta ação, de vez que os treinamentos realizados foram custeados à conta da ação 4091 – Capacitação de Recursos Humanos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – conforme já mencionado, foram realizados treinamentos de 247 profissionais, entretanto sem utilizar os recursos alocados na referida ação, resultando, ao final do exercício, créditos não utilizados da ordem de R\$ 500.000,00, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	264	500.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	264	500.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>500.000,00</b>

Fonte: SIAFI e Unilegis.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Analisando a referida ação nos últimos três exercícios (2006, 2007 e 2008) verifica-se que os recursos alocados à mesma não foram utilizados, o que evidencia sua desnecessidade, já que os gatos relativos à realização de cursos estão sendo custeados à conta da ação 4091 – Capacitação de Recursos Humanos.

**ATIVIDADE 2549 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Nesta ação foram alocados recursos para fazer face às despesas com publicidade de fatos relevantes e de interesse social no que se refere à atuação do Senado Federal, reconhecendo que a formação da opinião pública e o controle social exercido pela sociedade civil irão criar instrumentos que tornarão o legislativo mais identificado com as aspirações da sociedade.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS ( UNIDADE )** – Foi prevista a veiculação de uma matéria.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Segundo consta do Relatório de Gestão, os valores desta ação não foram executados, tendo em vista que foram priorizados os veículos de comunicação do Senado para divulgar as atividades dos parlamentares, portanto, a economia orçamentária foi total, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	1	400.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	1	400.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>400.000,00</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Considerando que não houve execução, entendemos que não há o que avaliar.

**ATIVIDADE 4061 - PROCESSO LEGISLATIVO – SENADO FEDERAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Com vistas à cobertura de gastos com pessoal e encargos sociais (pessoal ativo), outras despesas correntes e de capital, especificamente vinculadas à atividade fim do Senado Federal, inclusive daquelas de natureza administrativa, foram alocados na LOA inicialmente recursos da ordem de R\$ 1.565.947.722,00, montante posteriormente suplementado por crédito adicional em R\$ 152.245.902,00, Houve, ainda, remanejamento de R\$ 42.275.000,00, resultando numa programação orçamentária final da ordem de R\$



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

1.675.918.624,00. Assim o crédito total, após o somatório do valor dotado ao Fundo Especial do Senado Federal foi da ordem de R\$ 1.677.930.587,00, conforme quadro a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	336	1.565.947.722,00
Crédito Adicional	-	152.245.902,00
Créditos Orçamentários - FUNSEN	-	2.011.963,00
Remanejamento / Cancelamento	-	- 42.275.000,00
Dotação Autorizada	336	1.677.930.587,00
Provisão Concedida (SEI e SEEP)	-	- 481.833.628,77
Dotação Autorizada Líquida	-	1.194.084.995,23
Despesa Liquidada	251	- 1.163.458.223,73
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar	-	- 26.984.922,86
<b>Crédito Disponível</b>		<b>32.638.734,50</b>

Fonte: SIAFI e Secretaria Geral da Mesa.

Do valor de R\$ 1.677.930.587,00, foi realizada provisão líquida no montante de R\$ 481.833.628,77 aos órgãos supervisionados (SEEP e PRODASEN). O quadro abaixo demonstra a execução orçamentária desta ação,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

incluindo o valor de R\$ 2.011.963,00 alocado no Fundo Especial do Senado Federal, elevando o valor dos créditos orçamentários para 1.677.930.587,00 , observando que os créditos autorizados no FUNSEN não foram utilizados.

		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DOT. DESCENTRALIZADA LÍQUIDA</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>EMPENHOS POR CREDOR EMP. INSCRITOS RP</b>	<b>CRÉDITO DISPONÍVEL</b>
319000	APLICACOES DIRETAS	883,00	0,00	0,00	0,00	883,00
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	123.913,29	-98.490,69	25.422,60	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.122.433.213,38	-393.286.545,23	729.146.668,15	0,00	0,00
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	259.419,55	0,00	259.419,55	0,00	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83.943.114,73	-26.752.756,47	57.190.358,26	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.027.437,73	-60.082.812,82	89.944.624,91	0,00	0,00
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.771.547,53	0,00	6.771.547,53	0,00	0,00
319113	OBRIGACOES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	39.096.518,25	-213.023,56	38.883.494,69	0,00	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.564.083,54	0,00	2.564.083,54	0,00	0,00
339000	APLICACOES DIRETAS	15.440.279,99	0,00	0,00	0,00	15.440.279,99
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.155.653,70	0,00	1.099.727,60	55.926,10	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	8.121.883,54	-1.400.000,00	4.672.276,30	2.049.607,24	0,00
339031	PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	13.755,00	0,00	13.755,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	27.549,60	0,00	27.549,60	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.243.589,05	0,00	25.106.608,05	1.136.981,00	0,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.717.619,09	0,00	4.094.448,38	623.170,71	0,00
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.784.643,88	0,00	95.192.864,34	5.591.779,54	0,00
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	67.177.580,25	0,00	57.822.667,91	9.354.912,34	0,00
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	113.595,17	0,00	83.503,45	30.091,72	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	310.274,58	0,00	310.274,58	0,00	0,00
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.999.637,88	0,00	14.152.669,85	2.846.968,03	0,00
339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID- OP.INTRA-ORC.	2.945.587,96	0,00	1.866.524,28	1.079.063,68	0,00
339147	OBRIG.TRIBUT.E CONTRIB-OP.INTRA- ORCAMENTARIAS	46.185,07	0,00	34.398,40	11.786,67	0,00
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	658,24	0,00	658,24	0,00	0,00
449000	APLICACOES DIRETAS	15.185.608,51	0,00	0,00	0,00	15.185.608,51
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	130.131,24	0,00	129.683,81	447,43	0,00
449051	OBRAS E INSTALACOES	3.004.582,53	0,00	1.254.404,96	1.750.177,57	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.179.125,08	0,00	5.725.114,25	2.454.010,83	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	552,64	0,00	552,64	0,00	0,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.675.918.624,00</b>	<b>-481.833.628,77</b>	<b>1.136.473.300,87</b>	<b>26.984.922,86</b>	<b>30.626.771,50</b>
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - FUNSEN	2.011.963,00	0,00	0,00	0,00	2.011.963,00
<b>449052</b>	<b>SOMA (SENADO+FUNSEN)</b>	<b>1.677.930.587,00</b>	<b>-481.833.628,77</b>	<b>1.136.473.300,87</b>	<b>26.984.922,86</b>	<b>32.638.734,50</b>

Fonte: SIAFI E SIAFI GERENCIAL



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Para a referida ação foi prevista a meta física de 336 sessões legislativas a serem realizadas no ano, considerando todo o valor alocado na referida ação administrativa, incluindo os recursos descentralizados à SEEP e ao PRODASEN, verificando-se ao final do exercício financeiro a realização de 251 sessões.

A meta física de sessões realizadas pelo Senado Federal ficou aquém da prevista, inobstante, o quantitativo de sessões realizadas em 2008 mostrou-se compatível com o número de sessões realizadas nos exercícios anteriores, p.ex., nos anos de 2006 e 2007 foram realizadas 269 e 243 sessões respectivamente.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – A seguir, as principais normas jurídicas aprovadas/apreciadas e ações desenvolvidas no âmbito Senado Federal no exercício de 2008, conforme consta do Relatório de Gestão:

O Plenário do Senado realizou 100 sessões não-deliberativas, 101 sessões deliberativas ordinárias e 19 sessões deliberativas extraordinárias, além de 31 sessões especiais, destinadas a homenagear autoridades nacionais e estrangeiras, entidades e instituições representativas da sociedade. Desta forma, foram realizadas, ao todo, 251 sessões em 2008.

No que tange ao trabalho legislativo originado no próprio Senado Federal, a iniciativa é atribuída aos Senadores e às Comissões Parlamentares. De forma diversa, muitas são as proposições recebidas da Câmara dos Deputados, após a sua apreciação, incluindo os projetos de lei de iniciativa de autoridades externas ao Poder Legislativo. Dentre as proposições apresentadas na sessão legislativa de 2008, originadas no Senado ou recebidas da Câmara, destacam-se as seguintes:

- 50 Propostas de Emenda à Constituição;
- 719 Projetos de Lei (494 Projetos de Lei do Senado, 20 Projetos de Lei do Senado que retornaram da Câmara após terem recebido emendas e 205 Projetos de Lei da Câmara);



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- 50 Medidas Provisórias;
- 430 Projetos de Decreto Legislativo;
- 71 Projetos de Resolução do Senado Federal;
- 1716 Requerimentos;
- 284 Mensagens do Presidente da República;
- 1455 Pareceres.

Das matérias apreciadas, na sessão legislativa de 2008, inclusive no que se refere a matérias de outras sessões legislativas que estavam pendentes de apreciação, destacam-se os seguintes dados, nos termos do **“Sumário Consolidado” da “Resenha Mensal de Dezembro de 2008”**:

<b>3.1 Matérias aprovadas (Itens I a XIV)</b>	<b>1.257</b>
<b>I – Medidas Provisórias aprovadas</b>	<b>44</b>
<b>1</b> – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	21
<b>2</b> – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	15
<b>3</b> – aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão, com alterações, e devolvidas à Câmara dos Deputados	08
<b>II – Projetos aprovados e enviados à sanção</b>	<b>73</b>
<b>III – Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados</b>	<b>174</b>
1 – Por decisão do Plenário	42
1.1 – Do Senado Federal	22
1.2 – Da Câmara dos Deputados	18
1.3 – Da Presidência da República	2
2 – Em decisão terminativa	132
<b>IV- Proposições aprovadas e enviadas à promulgação</b>	<b>425</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

1 - Concessões de telecomunicações	311
2 - Atos internacionais	63
3 - Operações de crédito	36
4 - Suspensão de Atos Normativos	4
5 - Projetos de Resolução (outras matérias)	9
6 - propostas de Emenda à Constituição	2
<b>V- Escolha de Chefe de Missão Diplomática</b>	<b>39</b>
<b>VI - Escolha de Autoridades</b>	<b>26</b>
<b>VII - Requerimentos de Homenagem de Pesar</b>	<b>10</b>
<b>VIII - Requerimentos de Voto de Aplauso ou Semelhante</b>	<b>9</b>
<b>IX - Requerimentos de Sessões Especiais e Homenagens no Período do Expediente</b>	<b>73</b>
<b>X - Requerimentos de Informações aprovados pela Mesa</b>	<b>173</b>
<b>XI - Requerimentos de tramitação conjunta aprovados pela Mesa</b>	<b>70</b>
<b>XII - Requerimentos de criação/alteração de Comissão Temporária</b>	<b>14</b>
<b>XIII - Requerimentos Diversos</b>	<b>126</b>
<b>XIV - Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre Indicação, aprovado pelo plenário (art. 224, RISF)</b>	<b>1</b>
<b>3.2 Matérias enviadas ao arquivo (Itens XV a XXIII)</b>	<b>86</b>
<b>XV- Matérias rejeitadas</b>	<b>14</b>
<b>XVI - Matérias prejudicadas</b>	<b>23</b>
<b>XVII - Matérias retiradas pelos autores</b>	<b>37</b>
<b>XVIII - Medidas Provisórias não admitidas</b>	<b>2</b>
<b>XIV- Medidas Provisórias rejeitadas</b>	<b>2</b>
<b>XX - Medida Provisória com prazo de vigência integral encerrado</b>	<b>1</b>
<b>XXI - Requerimentos de tramitação conjunta rejeitados pela Mesa</b>	<b>2</b>
<b>XXII - Requerimentos de Informação rejeitados pela Mesa</b>	<b>4</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>XXIII – Requerimento de Informação declarado prejudicado pela Mesa</b>	<b>1</b>
<b>Total de matérias apreciadas (Itens I a XXIII)</b>	<b>1.343</b>

Foram apreciadas as seguintes matérias, pelo Senado Federal, classificadas pelo tipo de proposição, nos termos levantados nos trabalhos de elaboração do “**Relatório da Presidência**” de 2008, elaborado pela Secretaria-Geral da Mesa:

**Medidas Provisórias no Senado Federal - 2008**

<b>MPs Apreciadas</b>	<b>49</b>
Enviadas à promulgação	15
Enviadas à sanção	21
Não admitidas	2
Rejeitadas	2
Prazo integral de vigência encerrado	1
Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados	8

**Propostas de Emenda à Constituição (PEC)**

<b>Total de Propostas de Emenda à Constituição</b>	<b>10</b>
Aprovadas pelo Plenário	6
- Encaminhadas à Câmara dos Deputados	4
- Promulgada (EC nº 57, de 18/12/2008)	1
- Encaminhada à promulgação (PEC 20/2008)	1
Retiradas	3
Arquivada (parecer contrário em comissão)	1





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Projetos de Lei do Senado (PLS)\***

<b>Total de PLS apreciados</b> (incluídos os retirados)		<b>214</b>
- de leis ordinárias	209	
- de leis complementares	5	
<b>&gt; PLS apreciados pelo Plenário</b>		<b>24</b>
- Aprovados	24	
<b>&gt; PLS apreciados por Comissão, em decisão terminativa</b>		<b>166</b>
- Aprovados	134	
- Rejeitados	9	
- Rejeitado e arquivado (art. 254 do RISF)	2	
- Prejudicados	21	
<b>&gt; PLS retirados pelos autores</b> (todos os projetos de lei ordinária)		<b>24</b>
<b>&gt; PLS aprovados</b>		<b>158</b>
- Encaminhados à CD	147	
- Encaminhados à sanção (2)	11	
<b>&gt; PLS encaminhados ao arquivo</b>		<b>56</b>

*\* Estão incluídas as emendas da Câmara dos Deputados*

**Projetos de Lei da Câmara (PLC)**

<b>Total de PLC apreciados</b>		<b>84</b>
- de leis ordinárias		82
- de leis complementares		2



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- Aprovados pelo Plenário	80
- Aprovado por Comissão em decisão terminativa	2
- Rejeitado e arquivado por Comissão em decisão terminativa	2

> PLC aprovados e encaminhados à sanção	62
> PLC apreciados e devolvidos à CD	20
> PLC encaminhados ao arquivo	2

> PLC de autoria de Deputado	44
> PLC de autoria de Comissão da CD	1
> PLC de autoria do Presidente da República	26
> PLC de autoria do TST	8
> PLC de autoria do STJ	2
> PLC de autoria do TCU	2
> PLC de autoria do Procuradoria-Geral da República	1

**Projetos de Resolução do Senado Federal (PRS)**

Apreciados pelo Plenário	46
- Aprovados	45
- Declarado prejudicado	1
Apreciados por Comissão, em decisão terminativa (todos aprovados)	4
<b>Total</b>	<b>50</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

As 11 Comissões Permanentes do Senado realizaram, em 2008, 424 reuniões, sendo 132 ordinárias, 247 extraordinárias e 45 conjuntas. Foram apreciadas, nas comissões, 2380 proposições.

Referente às Comissões Temporárias, foram criadas, em 2008, as seguintes:

<b>Comissão</b>	<b>Requerimento de criação</b>	<b>Autoria</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Aditamento do requerimento de criação</b>
Reforma do Regimento Interno do Senado Federal	RQS 208, aprovado em 05/03/2008	Mesa do Senado Federal	Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal	RQS 1.622/2008, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senadores.
Risco ambiental em Municípios relacionados pelo INPE	RQS 193, aprovado em 25/03/2008	Senador Jayme Campos	Verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento".	RQS 495/2008, aprovado em 09/05/2008 e RQS 1.692/2008, aprovado em 18/12/2008, de autoria do Senador Jayme Campos e outros Senadores.
Comissão de juristas com a finalidade de elaborar projeto de Código de Processo Penal	RQS 227, aprovado em 25/03/2008	Senador Renato Casagrande e outros Senadores	Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.	RQS 751/2008, aprovado em 10/06/2008, RQS 794/2008, aprovado em 18/06/2008, RQS 1.602/2008, aprovado em 09/12/2008, de autoria do Senador Renato Casagrande.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Conferência Mundial da Paz	RQS 341, aprovado em 03/04/2008	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.	-
Acompanhamento do Processo de Paz na Colômbia	RQS 756, aprovado em 02/07/2008	Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.	-
Transposição do Rio São Francisco	RQS 115, aprovado em 02/07/2008	Senador Cícero Lucena e outros Senadores	Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.	RQS 1.691/2008, de autoria do Senador Cícero Lucena e outros Senadores, aprovado em 18/12/2008.
Santa Catarina	RQS 1.483, aprovado em 25/11/2008	Senador Raimundo Colombo e outros Senadores	Averiguar, <i>in loco</i> , a situação do Estado de Santa Catarina visando encaminhar medidas a serem tomadas para minorar os efeitos da situação de calamidade pública decorrente das chuvas das	-



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

			últimas semanas.	
--	--	--	------------------	--

Foram criadas duas Comissões Parlamentares de Inquérito no âmbito do Senado Federal em 2008:

<b>Comissão</b>	<b>Requerimen to de criação</b>	<b>Autoria</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Aditamento do Requerimento de criação</b>
Pedofilia	RQS 200	Senador Magno Malta e outros Srs Senadores	Apurar a utilização da internet na prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado	RQS 818/2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senadores
Cartão Corporativo	RQS 387	Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores	Investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde sua criação em 2001.	

Quanto às sessões conjuntas, o Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal - desenvolveu os seguintes trabalhos:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- Realizaram-se 27 sessões conjuntas, sendo 12 para tratar de matérias legislativas e 15 solenes.
- Foram apreciados 265 matérias legislativas, sendo 171 dispositivos vetados, 90 projetos de lei e 4 projetos de resolução do Congresso Nacional.
- A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao longo de 2008, realizou 9 reuniões ordinárias, 16 extraordinárias, 6 audiências públicas e 2 reuniões conjuntas de audiência pública.
- Com a implantação do Parlamento do MERCOSUL, em dezembro de 2006, e sua estruturação interna no decorrer de 2007, o Congresso Nacional aprovou a Resolução nº 1, de 2007-CN, que dispõe sobre a Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, e dá sua composição, organização e competências.

Ao longo de 2008, no âmbito da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, foram realizadas 8 reuniões ordinárias, 5 reuniões de audiência pública e 5 reuniões externas, sendo que foram aprovadas 23 proposições, requerimentos e mensagens. Foram 33 reuniões e 4 seminários realizadas no Parlamento do MERCOSUL.

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência, instalada em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 9.883, de 07/12/1999, realizou, no ano de 2008, 5 reuniões.

O Conselho da Ordem do Congresso Nacional, criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23/11/1972 e Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN, admitiu na Ordem do Congresso Nacional, no Grau de Grã-Cruz, a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Gracie.

Foram criadas as seguintes Comissões Mistas em 2008:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>Comissão</b>	<b>Requerimento de criação</b>	<b>Autoria</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Observação</b>
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (Cartão Corporativo)	RQN 2/2008	Deputado Carlos Sampaio	Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.	Realizaram 18 reuniões; Publicação do Relatório Final nº 1, de 2008-CN, no Suplemento DSF nº94, de 25/06/2008.
Comissão Mista Especial (Mudanças Climáticas)	RQN 107/2008	Senador Renato Casagrande	Requer a criação de Comissão Mista Especial com a finalidade de acompanhar as propostas, conclusões e demais recomendações aprovadas no Relatório nº 2, de 2008-CN (Final), da Comissão Mista Especial constituída pelo Ato Conjunto nº 1, de 2007, aditado pelo Ato Conjunto nº 2, de 2007 (Mudanças Climáticas).	Designação dos membros do Senado Federal em 16/07/2008.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**AValiação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho** - A avaliação dos resultados alcançados pela referida ação, traduzida na aprovação de leis fundamentais para a sociedade brasileira, não pode ser mensurada pela simples informação dos gastos de natureza financeira e por meio dos registros das quantidades de proposições apreciadas, dados os diferentes graus de importância para a sociedade das proposições aprovadas, muitas delas com efeitos imediatos e outras com reflexos de longo prazo que somente poderão ser mensurados no decorrer do tempo.

**ATIVIDADE 4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Nesta ação foram alocados recursos para cobrir despesas com o oferecimento de cursos e treinamento de servidores do Senado, SEEP e PRODASEN, pelo Instituto Legislativo Brasileiro.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Conforme consta do Relatório de Gestão, com base nos registros constantes da LOA, os recursos programados originalmente para esta ação destinavam-se ao treinamento de 3.280 servidores.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Da análise da execução orçamentária, verifica-se que as despesas realizadas no exercício comprometeram 96,93% dos recursos previstos originalmente, entretanto, o quantitativo de treinamentos foi menor que o estimado, considerando a estimativa original de servidores capacitados de 3.280 servidores, representando custo unitário de R\$ 1.012,19, entretanto, ao final do exercício verificou-se o treinamento de 1.842 servidores, com gastos de R\$ 3.218.148,85, ao custo unitário de R\$ 1.747,09. Ao final do exercício, resultaram créditos disponíveis no montante de R\$ 101.851,15, conforme quadro a seguir:





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	3.280	3.320.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	3.280	3.320.000,00
Despesa Liquidada	1.842	- 3.218.148,85
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar	-	-994.620,42
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>101.851,15</b>

Fonte: SIAFI e ILB.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - A previsão orçamentária das despesas foi fixada para atender a capacitação de 3.280 servidores, enquanto que os recursos foram suficientes para promover o treinamento de 1.842 servidores, indicando falha no planejamento da alocação de recursos e previsão de gastos, fato que recomenda uma melhor avaliação dessa programação de recursos com vistas à otimizar a previsão de gastos no orçamento, inclusive reavaliando a necessidade de treinamento do quantitativo de servidores indicados.

**ATIVIDADE - 4898 - REDE DE INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA – INTERLEGIS**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A LOA 2008 consignou a dotação inicial de R\$ 3.640.000,00, destinada às despesas necessárias ao funcionamento da Secretaria Especial do Interlegis, tais como serviço de publicação de atos no Diário Oficial da União, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos sanitários, bem como serviços da rede de comunicação de dados, voz e videoconferência.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta era a manutenção de uma rede, a própria rede INTERLEGIS.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – A execução da despesa alcançou a cifra de R\$ 3.181.640,52, correspondente a 87,40 % da dotação autorizada no exercício. No total da execução estão incluídos os restos a pagar não processados no valor de R\$ 627.430,44. Assim, ao final do exercício, resultou uma economia orçamentária em R\$ 458.359,48, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	1	3.640.000,00
Crédito Suplementar	-	0,00
Dotação autorizada	1	3.640.000,00
Despesa Liquidada	-	- 3.181.640,52
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		- 627.430,44
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>458.359,48</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Os recursos despendidos estão sendo utilizados na manutenção da Secretaria do INTERLEGIS, de acordo com os registros contábeis, entretanto, a estimativa de gastos resultou acima das efetivas necessidades, tendo em vista a economia orçamentária de R\$ 458.359,48.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**PROJETO 7122 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO III**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - trata-se de edificação a ser construída no complexo arquitetônico do Senado Federal, com área total estimada de 83.256 m<sup>2</sup>, compreendendo 12 pavimentos superiores, para abrigar unidades administrativas e legislativas da Casa, inclusive auditório para 600 pessoas, e 3 pavimentos inferiores, com garagem para 900 carros totalizando 26.400 m<sup>2</sup>.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Na Lei de Meios de 2008 foram alocados recursos da ordem de R\$ 4.000.000,00, para a execução de 3% da edificação, entretanto não foram realizados gastos orçamentários, uma vez que o valor foi cancelado em R\$ 2.900.000,00 e o saldo remanescente "foi totalmente contingenciado ( R\$ 1.100.000,00 ), conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	3%	4.000.000,00
Cancelamento	-	- 2.900.000,00
Dotação Autorizada	3%	1.100.000,00
Crédito bloqueado	-	- 1.100.000,00
Crédito Disponível - Economia Orçamentária		0,00

Fonte: SIAFI e ILB.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Com o objetivo de atender o Ofício 1720/2008-TCU/SECEX-3, decorrente das recomendações contidas no subitem 9.1 do Acórdão 597/2008, TC nº 021.103/2005-0, que trata do Edital de Concorrência das Obras de Construção do Prédio Anexo III do Senado Federal, o Diretor-Geral da Casa informou, através do ofício nº 01/2009-DGER/SENADO, de 14/01/2009, endereçado ao Secretário de Controle Externo – Terceira SECEX – TCU, que a minuta de edital de concorrência das obras de construção do referido prédio do Anexo III ainda continua na fase interna de elaboração, não havendo previsão de sua publicação, a qual está condicionada à deliberação da alta administração do Senado Federal e do pleno atendimento às recomendações do TCU.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - Neste caso não há que o comentar sobre o cumprimento da meta, de vez que não houve qualquer execução da obra planejada, por decisão administrativa.

**PROJETO 7126 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL SOB O EIXO MONUMENTAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Neste projeto foram alocados recursos da ordem de R\$ 1.900.000,00, destinados à construção de túnel sob o eixo monumental, com vistas a propiciar comodidade e segurança física aos pedestres, servidores e visitantes que atravessam a pista de acesso ao Anexo I e demais prédios do complexo arquitetônico do Senado Federal, sem riscos de acidente.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A previsão de execução física em 2008, incluída na lei de Meios, era de 100% da edificação.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Para atender a ação em análise, que não constava nos créditos originais da LOA/2008, foi solicitada a abertura de crédito especial, proveniente do cancelamento da dotação destinada à ação Construção do Anexo III, no valor de R\$ 2.900.000,00, tendo sido aprovada a quantia de R\$ 1.900.000,00, entretanto,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

tais recursos não foram utilizados, tendo em vista que o processo licitatório foi suspenso por decisão da alta administração, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	100	0,00
Crédito adicional	-	1.900.000,00
Dotação Autorizada	100	1.900.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.900.000,00</b>

Fonte: SIAFI e SENG.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – No caso deste projeto, também não há que o comentar sobre o cumprimento da meta, de vez que não houve qualquer execução da obra planejada, por decisão administrativa.

**3.1.5.2) PROGRAMA 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO** – trata-se de programa de trabalho típico da Administração Pública Federal e tem por objeto a alocação de recursos para o custeio das folhas de pagamento dos inativos e pensionistas da União, sendo contemplado no orçamento do Senado Federal com os recursos específicos para esses gastos na Casa Legislativa, no caso, o pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Senado, ao qual estão vinculadas as seguintes Ações administrativas:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0396 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A operação especial em referência tem por finalidade garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos inativos da união pertencentes aos quadros do Senado Federal.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - A programação para o exercício em análise levou em conta o pagamento a 3.467 beneficiários em média mensal, conforme consignado no anexo da LOA/2008.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - A Lei Orçamentária de 2008 consignou dotação de R\$ 661.915.398,00, para a o pagamento dos benefícios. Houve crédito suplementar de R\$ 40.000.000,00, totalizando a dotação autorizada em R\$ 701.915.398,00.

Foi concedida provisão em favor das unidades 020002 - Secretaria Especial de Editoração e Publicações, no valor de R\$ 114.577.806.806,92 e 020003- Secretaria Especial de Informática, no valor de R\$ 36.233.152,34, totalizando R\$ 150.810.959,26, suficiente para garantir o custeio do pagamento de aposentarias e pensões das referidas Unidades. A execução orçamentária especificamente na UG 020001 – Senado, desta ação alcançou 99,99% da dotação autorizada líquida no exercício, conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	3.467	661.915.398,00
Crédito suplementar	-	40.000.000,00
Dotação Autorizada	3.467	701.915.398,00
Provisão Concedida UG 020002	608	- 114.577.806,92
Provisão Concedida UG 020003	131	- 36.233.152,34



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Dotação Autorizada Líquida	-	551.104.438,74
Despesa Liquidada	2.739	- 551.097.468,66
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>6.970,08</b>

Fonte: SIAFI e SERH.

Quanto à execução física, consideradas as despesas totais (Senado SEEP e PRODASEN), foram atendidos em média 3.478 beneficiários mensalmente, sendo 2.739 aposentados e pensionistas do Senado, 608 da SEEP e 131 do PRODASEN.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento da folha de salários dos inativos e pensionistas do Senado Federal, conforme previsão inicial.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0397 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO IPC**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A ação em epígrafe tem por finalidade assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos beneficiários do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, assumidas pelo Senado por força de lei.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – A meta física prevista na Lei de Meios do exercício de 2008 foi para o pagamento de 949 beneficiários em média mensal.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - A LOA/2008 consignou dotação de R\$ 14.500.000,00 para pagamento do benefício, que após suplementação de R\$ 1.400.000,00, elevou a dotação autorizada para R\$ 15.900.000,00. A despesa foi 100% executada, conforme quadro a seguir:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	949	14.500.000,00
Crédito Adicional	-	1.400.000,00
Dotação Autorizada	949	15.900.000,00
Despesa Liquidada	924	-15.900.000,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI e SERH.

Quanto à meta física realizada, foram atendidos em média 924 beneficiários mensalmente, sendo 580 aposentados (ex-Senadores e ex-servidores) e 344 pensionistas (ex-Senadores e ex-servidores).

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - Os recursos foram utilizados integralmente para o pagamento da folha de salários dos inativos e pensionistas do extinto IPC, conforme previsão inicial.

**3.1.5.3) - 0681 – GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS – trata-se de programa de trabalho destinado a abrigar recursos para dar suporte às despesas relativas à participação da Casa Legislativa em organismos de integração parlamentar internacionais, ao qual estão vinculadas as ações abaixo indicadas:**





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL OE58 - FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS (FIPA)**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - O Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA) é uma rede independente composta de legislaturas nacionais dos governos membros da Organização de Estados Americanos (OEA). Os membros do FIPA estão engajados, na promoção da participação parlamentar, no sistema interamericano e no incremento de diálogo interparlamentar sobre questões importantes para o hemisfério. O FIPA procura fomentar o intercâmbio de experiências e melhores processos entre seus membros, trabalhando para reforçar o papel das legislaturas no desenvolvimento democrático e promover a harmonização da legislação e a integração do hemisfério como instrumentos de desenvolvimento sustentável e harmonioso da região.

O Congresso Nacional, pela Resolução nº 02/2007-CN, de 21 de novembro de 2007, instituiu Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA) e determinou que a contribuição financeira anual destinada ao Fórum seja efetuada de forma alternada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** - Por se tratar de uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou no anexo específico da LOA qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - segundo consta do Relatório de Gestão, em 2008 os membros participaram de eventos nas seguintes atividades: Comemoração do Dia da Mulher, em Bogotá (Colômbia), Treinamento bilateral em regras e políticas internacionais de comércio, em Porto de Espanha (Trinidad e Tobago), Manifesto em Brasília de aprovação pela libertação da política colombiana Ingrid Betancourt e outros reféns que estavam em poder das FARC, participação na 38ª sessão ordinária da Assembléia Geral da OEA, em Medellín (Colômbia), Curso de capacitação “A Organização Mundial do Comércio (OMC), a Rodada de Doha e os Desafios para o



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

desenvolvimento”, em São Jose (Costa Rica), Congresso “Por uma agenda legislativa para o desenvolvimento com perspectiva de gênero nas Américas”, realizado pelo Grupo de Mulheres Parlamentares das Américas, em Bogotá (Colômbia), publicação do boletim oficial de informação do FIPA, Parlaméricas, distribuído aos 35 países da América.

Em 2008, coube ao Senado custear a contribuição para o funcionamento da entidade mencionada, em conformidade com a citada Resolução nº 02/2007-CN. Foram alocados recursos da ordem de R\$ 150.000,00, conforme retificação da LOA/2008, publicada no suplemento ao Diário Oficial da União de 24 de março de 2008, Seção I. A execução somou R\$ 71.520,00 (47,68% da dotação), resultando uma economia orçamentária de R\$ 78.480,00, conforme demonstrado a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	150.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	150.000,00
Despesa Liquidada	-	-71.520,00
<b>Crédito Disponível</b>		<b>78.480,00</b>

Fonte: SIAFI



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas, avaliar os resultados alcançados com o pagamento dessa anuidade à referida entidade.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0140 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – Nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 1988, combinado com o Decreto nº 97.212, também de 1988, foi instituída a entidade que visa promover, harmonizar e canalizar ações com vistas à integração latino-americana, atuando como fórum de debates e de troca de experiências sobre a atividade parlamentar, divulgando a legislação e realizando estudos de compatibilidade dos países membros.

Conforme consta do Termo de Convênio nº 29/2005, assinado em 05 de outubro de 2005, o ajuste tem como objeto *“proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”*.

Nesta ação verifica-se previsão de transferência de recursos no montante de R\$ 405.000,00 ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, entidade de intercâmbio legislativo que visa em seus estatutos à integração dos países latino-americanos, mediante reuniões parlamentares periódicas em diversas capitais do continente, conforme consta do Relatório de Gestão. Entretanto, neste caso a execução se resumiu ao valor de R\$ 54.330,66, destacando que foi transferido à entidade o valor de R\$ 405.000.000,00, sendo devolvido ao senado o montante de R\$ 125.355,58, verificando ao final do exercício crédito disponível (economia orçamentária) da ordem de R\$ 350.669,34, conforme quadro a seguir:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>TÍTULOS</b>	<b>METAS</b>	
	<b>FÍSICA</b>	<b>FINANCEIRA</b>
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	405.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	405.000,00
Despesa Liquidada	-	-54.330,66
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>350.669,34</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por se trata de uma operação especial o orçamento do Senado Federal não indicou no anexo específico da LOA qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira, destacando-se, como já mencionado, que o Senado assinou convênio com a referida entidade em 25/11/2005 com vistas às transferências de tais recursos.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com as prestações de contas apresentadas os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas nos processos de prestação de contas, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

Conta do termo de convênio assinado entre as partes que a prestação de contas deveria incluir o a “Relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados”, entretanto referido documento não foi apresentado.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0154 - CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 9, de 6 de junho de 1955, combinada com a Resolução da Câmara dos Deputados nº 28, de 22 de junho de 1955, foi instituída a entidade em apreço, que objetiva promover relações interparlamentares destinadas a garantir o aperfeiçoamento e o fortalecimento das instituições democráticas, fomentando iniciativas que busquem a paz e a cooperação entre os povos.

Conforme consta do Termo de Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, o convênio tem como objeto “proporcionar à CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”.

Nesta ação verificou-se a previsão de transferência de recursos no montante de R\$ 462.810,20 ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar. Do montante alocado, foi gasto o valor de R\$ 411.106,71, observando que desse valor foi executado diretamente pela conveniada o valor de 252.566,51 e o montante de R\$ 158.540,20 referiu-se ao pagamento da anuidade da UNION INTERPARLAMETAIRE, com sede em genebra – Suíça. Ao final do exercício, verificou-se crédito disponível (economia orçamentária) da ordem de R\$ 193.893,29, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	605.000,00
Crédito Adicional-remanejamento	-	0,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Dotação Autorizada	-	605.000,00
Despesa Liquidada	-	-411.106,71
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>193.893,29</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por ser uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira. O Termo de Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006 deveria conter plano de trabalho com as metas a ser atingidas pela conveniente, nos termos do art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, entretanto, em termos de resultados físicos, não consta qualquer meta do plano de trabalho.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com os documentos apresentados nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto pelos dados puramente financeiros referentes a gastos efetuados, sem detalhar qualitativamente e quantitativamente os resultados, restou impossível, por falta de elementos objetivos, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas nos processos de prestação de contas, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens internacionais.

Consta do termo de convênio assinado entre as partes que a prestação de contas deveria incluir o a “Relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados”, entretanto referido documento não foi apresentado.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**OPERAÇÃO ESPECIAL - 0166 CONTRIBUIÇÃO AO GRUPO BRASILEIRO DA ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A LOA/2008 consignou dotação de R\$ 207.000,00 para o desenvolvimento das atividades do Grupo. Nenhum evento foi promovido no exercício. Os recursos recebidos foram utilizados para o pagamento da anuidade devida à Organização Mundial de Turismo, órgão pertencente à estrutura da Organização das Nações Unidas. A execução foi de R\$ 18.097,79, resultando um saldo orçamentário de R\$ 188.902,21.

:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2007)	-	207.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	207.000,00
Despesa Liquidada	-	-18.097,79
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>188.902,21</b>

Fonte: SIAFI

Conforme consta do Termo de Convênio nº 40/2006, assinado em 19/12/2006, o ajuste tem como objeto “proporcionar a *CONVENENTE*, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**METAS PREVISTA (UNIDADE)** – Por se trata de operação especial o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto por transferência financeira. O Termo de Convênio celebrado com a entidade nº 009/2006, assinado em 14/03/2006 deveria conter plano de trabalho com as metas a ser atingidas pela conveniente, nos termos do art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93, entretanto, em termos de resultados físicos, não consta qualquer meta do plano de trabalho.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – De acordo com os documentos apresentados nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para o pagamento da anuidade devida à Organização Mundial de Turismo, órgão pertencente à estrutura da Organização das Nações Unidas, entretanto, não existem informações sobre os resultados obtidos com o pagamento da referida anuidade.

**AValiação Crítica dos Resultados Alcançados e do Desempenho** - não foi possível, por falta de elementos e informações objetivas nos processos de prestação de contas, avaliar os resultados alcançados com referido gasto.

Consta do termo de convênio assinado entre as partes que a prestação de contas deveria incluir o a “Relatório circunstanciado sobre a receita e a despesa, enfocando os objetivos e metas alcançados”, entretanto referido documento não foi apresentado.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0633 - CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** – De acordo com o artigo nº 2, do Protocolo de Ouro Preto, que altera o Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, marco histórico do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, foi instituída a Comissão Parlamentar Conjunta, integrada por igual número de parlamentares





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

representantes dos estados-membros. Tal comissão foi substituída pelo Parlamento do MERCOSUL, que resultou na criação da Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL, pela Resolução nº 01, de 2007-CN.

O valor de R\$ 50.000,00 alocado nesta ação abrigou recursos destinados ao pagamento de contribuição associativa à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL. Os recursos para a manutenção do referido Parlamento correram à conta do orçamento do Ministério das Relações Exteriores, não havendo necessidade da utilização da dotação consignada no Senado Federal, verificando-se, ao final do exercício, economia orçamentária de R\$ 50.000,00, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	50.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	-	50.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>50.000,00</b>

Fonte: SIAFI

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** – Por se tratar de uma operação, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente desse gasto pelo pagamento da anuidade associativa.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Conforme consta do relatório de Gestão, a fim de cumprir os objetivos traçados para 2008, o colegiado patrocinou as seguintes atividades: - reuniões em Brasília, Paraná, Santa Catarina, (Brasil), Buenos Aires, cidade de Corrientes (Argentina), Montevideu (Uruguai), Assunção (Paraguai) e Lima (Peru); - audiência em Montevideu (Uruguai); - sessões em Montevideu (Uruguai) e San Miguel del Tucumán (Argentina); - encontros em Bruxelas (Bélgica) e Montevideu (Uruguai); - seminários em Brasília (Brasil), Roma (Itália), Paso de los



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Libres (Argentina) e Caracas (Venezuela); - participação na cerimônia de posse do Presidente paraguaio, Fernando Lugo, na Assembléia Eurolatinoamericana (Eurolat), em Quito (Peru), e no Fórum Americano das Águas, no Paraná (Brasil); - visita à Planta Industrial de Botnia, em Fray Bentos, (Uruguai).

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Quanto aos resultados alcançados não temos dados objetivos para avaliar, apenas destacando que não foram utilizados recursos da ação alocada ao orçamento do Senado Federal.

**3.1.5.4 – PROGRAMA 0906 - SERVIÇOS DA DÍVIDA EXTERNA ( JUROS E AMORTIZAÇÕES)** – refere-se ao programa que aloca recursos para o pagamento de amortizações da dívida e do serviço da dívida da União que, no caso do Senado Federal, refere-se exclusivamente à operação especial 0284 – Amortização e Encargos da Dívida Contratual Externa.

**OPERAÇÃO ESPECIAL 0284 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA.**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - A ação em tela tem por finalidade o pagamento dos encargos decorrentes de empréstimo contratado pelo Senado Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (contrato 1864/OC-BR), com vistas ao financiamento do Programa Interlegis II.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - Por se tratar de uma operação especial, o orçamento do Senado Federal não indicou qualquer meta física/produto a ser obtido decorrente dessa despesa.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**RESULTADOS ALCANÇADOS** – Nos créditos originais da LOA/2008 não foram alocados recursos para esta operação, entretanto, houve necessidade de proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 75.000,00, uma vez que o referido contrato foi assinado em 11 de dezembro de 2007 e tem previsão de pagamento da comissão de permanência a partir da data em que os recursos são colocados à disposição do órgão executor.

A execução orçamentária totalizou R\$ 75.000,00, correspondente ao pagamento da comissão de permanência prevista no contrato, no valor de R\$ 28.235,58, e à inscrição em Restos a Pagar não Processados, no valor de R\$ 46.764,42, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	-	0,00
Crédito Adicional	-	75.000,00
Dotação Autorizada	-	75.000,00
Despesa Liquidada	-	28.235,58
Crédito Executado por Inscrição de Restos a Pagar		-46.764,42
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>0,00</b>

Fonte: SIAFI

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – Cumpre observar que o pagamento de comissão decorre da não utilização dos recursos colocados pelo BID à disposição do órgão executor a partir da assinatura do contrato, destacando que até a presente data não houve qualquer execução dos projetos previstos no INTERLEGIS II utilizando os recursos do empréstimo assinado no final de 2007 (Contrato de Empréstimo Nº 1864/OC-BR), circunstância que continua gerando encargos a título de comissão de permanência, restando evidente a falta de eficiência do órgão executor em relação à implementação do projeto.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.1.5.5) PROGRAMA: 1032 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL** - refere-se ao programa que aloca recursos para o custeio das atividades de comunicação social no âmbito do Poder Executivo (Presidência da República, RADIOBRAS) destinado à ampliação do acesso da população a informações educacionais e culturais, contribuindo para a inserção social e desenvolvimento de sua cidadania.

No caso do Senado Federal, restringiu-se, no exercício de 2008, ao projeto 7134 - Implantação do Canal de Televisão Internacional, compartilhada pela Câmara dos Deputados, e pela Presidência da República.

**PROJETO 7134 – IMPLANTAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO INTERNACIONAL**

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS** - Visa o referido projeto garantir a montagem, transmissão e distribuição de sinal, via satélite, de canal de televisão destinado a informar e divulgar aspectos variados da sociedade e da cultura brasileiras para platéias estrangeiras, contribuindo para consolidar uma imagem positiva e abrangente do Brasil no exterior, conforme estabelece a Lei nº 6301/1975 e os Decretos nº 77698/1976 e nº 96212/1988. Os recursos alocados para o projeto, no valor de R\$ 1.000.000,00 referem-se à contrapartida do Senado no conjunto de instituições que formam a TV Brasil Internacional - Canal Integración.

**METAS PREVISTAS (UNIDADE)** - A meta prevista previa a execução de 2% da implantação do canal de televisão internacional, sendo alocados recursos da ordem de R\$ 1.000.0000,00 para fazer face ao projeto de montagem com a compra e manutenção de equipamentos, entretanto não houve qualquer execução nesse projeto.

**RESULTADOS ALCANÇADOS** - Conforme esclarecimentos da área técnica, a TV Brasil Internacional, através do Canal Integración, desenvolveu suas atividades no Senado Federal, durante 2008, estabelecendo como



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

prioridade a consolidação da parceria com a TV Senado e a troca de conteúdos entre as duas emissoras, de modo a otimizar gastos e reduzir custos. A estratégia permitiu estabelecer um intercâmbio de programas nas grades de programação tanto da TV Senado como do Canal Integração, sem que houvesse necessidade de envolvimento de recursos financeiros, embora com amplo aproveitamento de recursos técnicos e profissionais, portanto, não houve necessidade da utilização dos recursos alocados no referido Projeto e a economia orçamentária foi total, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	2	1.000.000,00
Crédito Adicional	-	0,00
Dotação Autorizada	2	1.000.000,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>1.000.000,00</b>

Fonte: SIAFI e SECS.

**AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS E DO DESEMPENHO** – conforme registrado não houve execução de gastos no que se refere a esta ação.

**3.1.6) GESTÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS NO FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL – FUNSEN**

**3.1.6.1) – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

O orçamento da Unidade Gestora **020054 – Fundo Especial do Senado Federal** foi contemplado com recursos na ação **4061 - Processo Legislativo** vinculadas ao **Programa 0551 - Atuação Legislativa do Senado Federal**, entretanto, os créditos da referida dotação não foram utilizados no exercício financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

**Atividade 4061 - Processo Legislativo**

TÍTULOS	METAS	
	FÍSICA	FINANCEIRA
Dotação Inicial (LOA/2008)	1	2.911.063,00
Crédito Adicional	-	-
Dotação Autorizada	1	2.911.063,00
Despesa Liquidada	-	0,00
<b>Crédito Disponível - Economia Orçamentária</b>		<b>2.911.063,00</b>

Fonte: SIAFI e Secretaria Geral da Mesa.

A LOA/2008 alocou para a ação **4061 - Processo Legislativo** o montante de R\$ 2.911.063,00 , entretanto, a despesa ocorreu integralmente na Unidade Gestora 020001 – Senado Federal. A economia orçamentária aqui verificada foi total, conforme quadro acima.

**3.1.6.2) – REALIZAÇÃO DAS RECEITAS**

No exercício de 2008, os ingressos no FUNSEN totalizaram o montante de R\$ 2.039.289,48, originários das receitas discriminadas:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

	<b>CATEGORIA ECONÔMICA DA RECEITA</b>	<b>CONTAS</b>	<b>EXECUÇÃO DA RECEITA</b>
1	RECEITAS CORRENTES	REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO AREA PUBLIC	817.392,75
		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	599.882,20
		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	172.478,44
		INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	1.657,98
		RESTITUICOES DE CONVENIOS	6.260,84
		OUTRAS RESTITUICOES	186.451,99
2	RECEITAS DE CAPITAL	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	160.055,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO AREA PUBLIC	95.110,28
	<b>TOTAL:</b>		<b>2.039.289,48</b>

O FUNSEN encerrou o exercício de 2008 com saldo zero na Conta Única, uma vez que os recursos financeiros do exercício em questão foram arrecadados/movimentados diretamente na conta contábil *Limite de Saque com Vinculação de Pagamento*, cujo saldo acumula o montante de R\$ 11.401.833,44 em 31/12/2008.

A respeito da gestão dos recursos arrecadados no FUNSEN, registre-se o Senado Federal a mais de uma década não realiza despesas por conta de tais recursos.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Da análise das demonstrações contábeis, verifica-se que a composição das disponibilidades financeiras do FUNSEN em 31/12/2008 em função da não execução de despesas, reflete o somatório das receitas arrecadadas no período. A acumulação das disponibilidades financeiras reflete a não realização de despesas no referido fundo do Senado Federal:

(+) Saldo da Conta Única de 31/12/2001 (1)	1.061.906,20
(+) Receitas arrecadadas em 2002	854.314,81
(-) Despesas realizadas em 2002	-94,89
(+) Receitas arrecadadas em 2003	1.650.390,93
(+) Receitas arrecadadas em 2004	809.629,41
(+) Receitas arrecadadas em 2005	991.371,43
(+) Receitas arrecadadas em 2006	2.519.532,62
(+) Receitas arrecadadas em 2007	1.475.493,45
(+) Receitas arrecadadas em 2008	2.039.289,48
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/12/2008.</b>	<b>11.401.833,44</b>

**(1) saldo da conta única de 1.061.906,20 em 31/12/2001 foi transferido para a conta Limite de Saque C/Vinculação de Pagamento em fevereiro de 2002.**

Dessa forma, resta evidente a ociosidade dos recursos arrecadados pelo Fundo Especial do Senado Federal, observando-se que são registrados na conta Limite de Saque, entretanto, como não se realiza despesa, os valores vão se acumulando sem qualquer destinação orçamentária.

Neste sentido, seria recomendável a fusão do Fundo Especial do Senado Federal com o Fundo Especial da SEEP e com o Fundo Especial do PRODASEN, transformando os três fundos em fundo do Órgão Senado Federal, com vistas à otimização das informações contábeis e financeiras.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.2) AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO, BEM COMO DOS CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELOS GESTORES PARA EVITAR OU MINIMIZAR OS RISCOS INERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.**

Inicialmente, cumpre observar que o Relatório de Gestão apresenta quadro sintético com os indicadores de gestão para todas as ações consignadas no orçamento do Senado Federal (fls. 61), tendo como base os valores indicados no quadro de fls. 59/60. Às fls. 48/54 foram incluídos comentários com a avaliação crítica dos resultados alcançados.

Os indicadores incluídos no Relatório de Gestão adotaram como escopo a mensuração da execução orçamentária, tomando como base os dados financeiros de cada ação e os quantitativos indicados na LOA, traduzidos nos valores e quantitativos do orçamento original e da execução orçamentária final. Foram definidos e calculados pelo corpo técnico da Subsecretaria de Contabilidade do Senado Federal, com base nos dados extraídos da LOA e do SIAFI, e nas informações fornecidas pelas áreas administrativas do Senado e estão refletidos no quadros a seguir reproduzidos, destacando que no primeiro demonstrativo estão as ações que foram incluídas na Lei Orçamentária de 2008 com indicação de meta física e no segundo as ações que estão alocadas na LOA/2008 sem qualquer meta física:

**QUADRO SINTÉTICO DOS ÍNDICES E INDICADORES – AÇÕES COM META FÍSICA NA LOA  
UNIDADE GESTORA : 020001 – SENADO FEDERAL**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

PROGRAMAS	PROJETOS/ATIVIDADES	PRODUTOS/UNIDADE	INDICADORES/ÍNDICES			
			Custo Unitário Programado	Custo Unitário Executado	Índice de Execução Orçamentária	Índice de Execução Física
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>						
	11DZ – Ampliação da Unidade de Apoio I	Prédio construído (% de execução Física)	-	-	-	-
	1129 – Interlegis II – Implementação do Legislativo Eletrônico (e-Legislativo)	Projeto Implementado/(unidade)	8.820.000,00	-	-	-
	2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada/Unidade	1.742,95	1.721,71	98,26	99,47
	2010 - Assistência Pré-Escolar a Dependentes dos Servidores/Empregados	Criança de 0 a 6 anos atendida/Unidade	5.004,32	5.017,69	86,26	86,03
	2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Servidor beneficiado/Unidade	6.791,47	7.344,53	99,23	98,94
	2162 - Funcionamento da Universidade do Legislativo Brasileiro	Aluno matriculado/Unidade	1.893,93	-	-	-
	2549 - Comunicação e Divulgação Institucional	Matéria veiculada/Unidade	400.000,00	-	-	-
	4061 - Processo Legislativo	Sessão realizada/Unidade	4.660.558,69	4.635.291,72	97,43	74,70
	4091 - Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado/Unidade	1.012,19	1.747,09	96,93	56,16
	4898 – Rede de Integração e Participação Legislativa – Interlegis	Rede mantida/(unidade)	3.640.000,00	-	87,41	-
	7122 - Construção do Anexo III	Anexo construído /(% de execução física)	-	-	-	-
	7126 - Construção do Túnel sob o Eixo Monumental	Obra executada (% de execução Física)	-	-	-	-
<b>0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO</b>						
	0396 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	Pessoa beneficiada/Unidade	190.918,87	201.203,89	99,99	79,00
	0397 - Encargos Previdenciários com Pensionistas do Extinto IPC	Pessoa beneficiada/Unidade	15.279,24	17.207,79	100,00	97,37
<b>1032 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA E EDUCACIONAL</b>						
	7134 - Implantação do Canal de Televisão Internacional	Canal de televisão implantado/( % de execução física)	1.000.000,00	-	-	-

(2) O cálculo referente ao custo unitário programado da ação 7122 não foi efetuado, tendo em vista que o produto, que seria metro quadrado, não foi publicado na LOA/2008.

(3) As ações 11DZ, 7126 e 0284 não constaram da LOA/2008. As Dotações concedidas para essas ações foram provenientes de créditos especiais.

(4) No cálculo do custo unitário programado foi utilizada a dotação autorizada, tendo em vista que a suplementação da ação alterou a meta física inicialmente prevista na LOA/2008.

**QUADRO SINTÉTICO DOS ÍNDICES E INDICADORES – AÇÕES SEM META FÍSICA NA LOA  
UNIDADE GESTORA : 020001 – SENADO FEDERAL**

PROGRAMAS	PROJETOS/ATIVIDADES	PRODUTOS/UNIDADE	INDICADORES/ÍNDICES			
			Custo Programado	Custo Unitário Executado	Índice de Execução Orçamentária	Índice de Execução Física
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>						
	09HB – Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do Regime de Previdência dos Congressistas	Sem produto/ Não possui unidade	196.628.921,00	-	89,73	-



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>0681 – GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>					
0E58 - Operação Especial 0E580001- Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA)	Sem produto/ Não possui unidade	150.000,00	-	47,68	-
0140 - Contribuição ao Grupo Brasileiro Parlamento Latino-Americano	Sem produto/ Não possui unidade	405.000,00	-	13,41	-
0154 - Contribuição ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar	Sem produto/ Não possui unidade	605.000,00	-	67,95	-
0166 – Contribuição ao Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo	Sem produto/ Não possui unidade	207.000,00	-	8,74	-
0633 - Contribuição à Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL	Sem produto/ Não possui unidade	50.000,00	-	-	-
<b>0906 – SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)</b>					
0284 – Amortização e Encargos de Financiamentos – Nacional		-	-	100,00	-

(1) As ações 11DZ, 7126 e 0284 não constaram da LOA/2008. As Dotações concedidas para essas ações foram provenientes de créditos especiais.

**APÊNDICE 5 - Quadro Sintético dos Índices e Indicadores**  
**Unidade Gestora: 020054 – Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN**

PROGRAMAS	PRODUTOS/UNIDADE	INDICADORES/ÍNDICES			
		Custo Unitário Programado	Custo Unitário Executado	Índice de Execução Orçamentária	Índice de Execução Física
<b>0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL</b>					
4061 - Processo Legislativo	Sessão realizada/Unidade	2.011.963,00	-	-	-

Os índices não foram calculados, tendo em vista a não execução de recursos nessa Unidade Gestora.

ÍNDICE/INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
INDICADOR FINANCEIRO DO CUSTO UNITÁRIO PROGRAMADO POR UNIDADE FÍSICA PARA CADA AÇÃO PREVISTA NA LOA	$\frac{\text{Programação Inicial}}{\text{Meta Física Prevista}}$
INDICADOR FINANCEIRO DO CUSTO FINAL DE EXECUÇÃO POR UNIDADE FÍSICA PARA CADA AÇÃO PREVISTA NA LOA	$\frac{\text{Execução Orçamentária}}{\text{Meta Física Realizada}}$
ÍNDICE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO PREVISTA NA LOA	$\frac{\text{Execução Orçamentária}}{\text{Programação Autorizada}} \times 100$
ÍNDICE DA EXECUÇÃO FÍSICA POR AÇÃO PREVISTA NA LOA	$\frac{\text{Meta Física realizada}}{\text{Meta Física Prevista}} \times 100$



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

A respeito dos referidos indicadores não há o que acrescentar no que se refere a comentários de natureza técnica, de vez que os mesmos se restringem à refletir índices da execução orçamentária e não apontam de forma consistente maiores informações e referências sobre a atividade-fim do Senado Federal, restando claro que a instituição terá que construir novos indicadores que melhor traduzam a repercussão finalística de sua atividade legislativa, em face do vultosos recursos que são despendidos no custeio das ações da Casa Legislativa.

**3.3) SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO, DESTACANDO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, A OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, EM ESPECIAL ÀS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS COLIMADOS, PARCIAIS E/OU TOTAIS, SENDO QUE, NAS HIPÓTESES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/92, DEVERÃO CONSTAR, AINDA, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DE CADA CASO, INCLUSIVE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA CORRESPONDENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

**3.3.1) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar no exercício de 2006.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, com vigência de doze meses e prorrogado até 13/03/2009.

**OBJETO:** Conforme consta do termo assinado, o convênio tem como objeto *“proporcionar a CONVENENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”.*

**VALOR TRANSFERIDO: R\$ 213.250,00**

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as passagens e diárias dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Conforme consta da documentação apresentada nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo no exterior, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**REGULARIZADA** - As pendências registradas pela Secretaria de Controle Interno em relação à prestação de contas foram corrigidas pela entidade.

A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não observados

**3.3.2) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar no exercício de 2007.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, com vigência de doze meses e prorrogado até 13/03/2009.

**OBJETO:** Conforme consta do termo assinado, o convênio tem como objeto *“proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”*.

**VALOR TRANSFERIDO: R\$ 445.500,00**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as passagens e diárias dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Conforme consta da documentação apresentada nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo no exterior, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REGULARIZADA** - As pendências registradas pela Secretaria de Controle Interno em relação à prestação de contas foram corrigidas pela entidade.

A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não relatados.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.3.3) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano no exercício de 2007.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Termo de Convênio nº 29/2005, assinado em 05 de outubro de 2005, devidamente prorrogado até 05/10/2007.

**OBJETO:** Conforme consta do ajuste assinado, o convênio tem como objeto “proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos.

**VALOR LIBERADO :** R\$ 202.500,00

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados.

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as viagens dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

De acordo com as prestações de contas apresentadas os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**REGULARIZADA** - As pendências registradas pela Secretaria de Controle Interno em relação à prestação de contas foram corrigidas pela entidade.

A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foram registrados.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Ainda não informadas.

**3.3.4) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar no exercício de 2008.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Convênio nº 009/2006, assinado em 14/03/2006, com vigência de doze meses e prorrogado até 13/03/2009.

**OBJETO:** Conforme consta do termo assinado, o convênio tem como objeto *“proporcionar a CONVENENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos”*.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>VALOR TRANSFERIDO:</b> R\$ 462.810,20
<b>OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000</b> Foram observados
<b>META OU OBJETIVOS PREVISTOS</b> Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as passagens e diárias dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo
<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>  Conforme consta da documentação apresentada nas prestações de contas, os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo no exterior, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.
<b>SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>  <b>REGULARIZADA</b> - A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.  Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.
<b>ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO</b> Não observados



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.3.5) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano no exercício de 2008.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Termo de Convênio nº 29/2005, assinado em 05 de outubro de 2005, devidamente prorrogado até 05/10/2007.

**OBJETO:** Conforme consta do ajuste assinado, o convênio tem como objeto “proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos.

**VALOR LIBERADO :** R\$ 405.000,00

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados.

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as viagens dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

De acordo com as prestações de contas apresentadas os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Consta do “RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO “ o seguinte: Os resultados alcançados atingiram o objetivo proposto, pois os parlamentares brasileiros participaram das reuniões do Parlamento latino-Americano.”

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REGULARIZADA** - As pendências registradas pela Secretaria de Controle Interno em relação à prestação de contas foram corrigidas pela entidade.

A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foram registrados.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Ainda não informadas.

**3.3.6) Recursos liberados ao Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo no exercício de 2008.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO:** Convênio nº 40/2006, assinado em 19/12/2006.

**OBJETO:** conforme consta do ajuste assinado, o convênio tem como objeto “proporcionar a CONVENIENTE, mediante contribuição corrente do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e subvenções necessárias a manter contatos pessoais entre seus membros e os dos demais Parlamentos, a fim de incentivar, numa ação comum, a colaboração de todos os países, assim no sentido de fortalecer e desenvolver as instituições democráticas, como de promover a paz e a cooperação entre os povos.

**VALOR LIBERADO :** R\$ 51.750,00

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados.

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Embora não conste do convênio anexo específico detalhando as metas, o objetivo geral é custear as viagens dos parlamentares brasileiros nas viagens para reuniões e atividades do Grupo.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

De acordo com as prestações de contas apresentadas os recursos foram utilizados para aquisição de passagens aéreas e diárias de viagens dos parlamentares do Congresso Nacional para as reuniões do Grupo, entretanto não foi possível, por falta de elementos objetivos apresentados ao Senado Federal, avaliar os resultados alcançados com essas reuniões e viagens.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**REGULARIZADA** - A Secretaria de Controle Interno expediu parecer pela regularidade das contas em questão.

Em complemento esclarecemos que não foi analisado o mérito da liberação dos recursos, uma vez que os



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

mesmos foram incluídos na lei orçamentária de 2008 e a autorização para liberação dos recursos foi realizada pelo ordenador de despesas competente, em face da assinatura do respectivo convênio.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foram registrados.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Ainda não informadas.

**3.3.7) Fundação E. J. Zerbini – CNPJ nº 50.644.053/0001-13 – Convênio celebrado entre o Senado Federal e o Instituto do Coração/Fundação E. J. Zerbini.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DOS CONVÊNIOS: 012/2001 e 002/2007.**

**OBJETO:** Convênios pactuados entre o Senado Federal e a **Fundação E. J. Zerbini/Instituto do Coração** com vistas às transferências de recursos à referida entidade para instalação e início de funcionamento do InCor no Distrito Federal.

**VALORES TRANSFERIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA</b>	<b>DATA DA LIBERAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PARCELA</b>	<b>SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
Convênio 12/2001	2002OB004987	02/12/2002	INVESTIMENTOS /AUXÍLIOS	14.600.000,00	<b>1ª PARCELA</b>	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes <b>(1)</b>
Convênio 12/2001	2002OB004856	27/11/2002	CUSTEIO	200.000,00	<b>2ª PARCELA</b>	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes <b>(2)</b>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Convênio 12/2001	2002OB005131	11/12/2002	CUSTEIO	7.700.000,00	<b>2ª PARCELA</b>	Expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes <b>(2)</b>
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2002</b>	-	-	-	<b>22.500.000,00</b>	-	
Convênio 12/2001 1º e 2º Termos Aditivos	2003OB002414	27/05/2003	INVESTIMENTOS/ AUXILIOS	15.070.000,00	<b>3ª PARCELA</b>	Após o saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas foi expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes <b>(3)</b>
Convênio 12/2001	2003OB002919	17/12/2003	INVESTIMENTOS/ AUXILIOS	8.000.000,00	<b>4ª PARCELA</b>	Após o saneamento das impropriedades/irregularidades apontadas foi expedido parecer técnico e financeiro pela aprovação da





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

						prestação de contas exclusivamente em relação ao valor aplicado, não incluindo os saldos remanescentes <b>(4)</b>
3º Termo Aditivo	2003OB002920	17/12/2003	CUSTEIO	2.000.000,00	<b>4ª PARCELA</b>	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não totalmente saneadas na prestação de contas <b>(5)</b>
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2003</b>	=	=		<b>25.070.000,00</b>	=	
Convênio 12/2001	2004OB004307	01/09/2004	CUSTEIO	2.000.000,00	<b>5ª PARCELA</b>	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas <b>(6)</b> .
5º Termo Aditivo	2004OB904308	01/09/2004	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	6.000.000,00	<b>5ª PARCELA</b>	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas <b>(7)</b> .
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2004</b>				<b>8.000.000,00</b>	=	
Convênio 12/2001	2005OB901684	08/04/2005	INVESTIMENTOS/ AUXÍLIOS	5.100.000,00	<b>6ª PARCELA</b>	Da análise realizada pela SCINT verificou-se



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

						diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas <b>(8)</b>
6º Termo Aditivo	2005OB901714	12/04/2005	CUSTEIO	2.000.000,00	<b>6ª PARCELA</b>	Da análise realizada pela SCINT verificou-se diversas pendências ainda não saneadas na prestação de contas <b>(9)</b>
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2005</b>				<b>7.100.000,00</b>	<b>:</b>	
Convênio 12/2001 8º Termo Aditivo	2006OB901186	09/03/2006	CUSTEIO	887.499,00	<b>7ª PARCELA</b>	Encaminhado à Secretaria de Controle Interno um conjunto de documentos ( cerca de 60 pastas) em 28/03/2008 a título de prestação de contas, documentação cuja análise e verificação foi realizada em parte, produzindo-se o respectivo relatório de auditoria, entretanto restam pastas de documentos ainda por analisar, no âmbito da SSACON/SCINT. <b>(10)</b> .
Convênio 12/2001 9º Termo Aditivo	2006OB903161	06/06/2006	CUSTEIO	2.202.541,00	<b>8ª PARCELA</b>	Idem, idem. <b>(11)</b> .



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Convênio 12/2001 10º Termo Aditivo	2006NS007848	10/11/2006	CUSTEIO	1.660.010,00	<b>9º PARCELA</b>	Idem, idem. <b>(12).</b>
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2006</b>				<b>4.750.050,00</b>	-	
11º Termo Aditivo	2007OB900319	24/01/2007	CUSTEIO	229.980,00	<b>10ª PARCELA</b>	Idem, idem. <b>(13).</b>
11º Termo Aditivo	2007OB900320	24/01/2007	CUSTEIO	1.660.010,00	<b>10ª PARCELA</b>	Idem, idem. <b>(14).</b>
<b>CONVÊNIO 02/2007</b>		<b>02/04/2007</b>	<b>CUSTEIO</b>	<b>2.268.332,00</b>	<b>1ª PARCELA</b>	Idem, idem. <b>(15).</b>
<b>VALOR TOTAL LIBERADO EM 2007</b>				<b>4.158.322,00</b>		

**VALOR TOTAL LIBERADO - 71.578.372,00**

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Foram observados os requisitos exigidos pelo art. 26 da LRF (Lei Complementar nº 101/2000)

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Aquisição de equipamentos e realização de despesas de custeio para a implantação e manutenção da unidade hospitalar no DF e atendimento médico-hospitalar na área de cardiologia no Distrito Federal.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

De acordo com documentos fiscais apresentados nas prestações de contas analisadas pelo órgão de controle interno, até a data da conclusão do presente Relatório, verificou-se que foram adquiridos diversos equipamentos médicos e hospitalares e realizadas reformas e gastos de custeio para implantação e manutenção do hospital em



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Brasília.

No que se refere aos resultados da atividade-fim, o atendimento médico-hospitalar, não temos informações técnicas no âmbito da Secretaria de Controle Interno para avaliar tais aspectos.

Quanto ao atendimento dos objetivos e o cumprimento dos aspectos técnicos e operacionais do convênio, a Secretaria de Controle Interno encaminhou ao Gestor do Convênio o **Ofício nº 0307/2008, de 22/04/2008**, solicitando informações. Somente em 10/10/2008 foi encaminhado ao órgão de controle interno documento de cerca de 50 páginas sob o título **“RELATÓRIO FINAL – CONVÊNIO 12/2001 E 002/2007”**, com diversos comentários sobre as atividades do InCor-DF, cujo conteúdo e mérito, por se tratar de matéria afeta à área médica, refoge à competência da Secretaria de Controle Interno para o exame.

Em complemento, cumpre destacar que o documento citado (**“RELATÓRIO FINAL – CONVÊNIO 12/2001 e 002/2007”**) não está acompanhado de qualquer análise ou comentário do Gestor do Convênio e a respeito do mesmo a SCINT informou ao referido gestor que “não dispõe de pessoal especializado para analisar o seu mérito e opinar *tecnicamente* sobre o atingimento dos objetivos do convênio, portanto, cumpriria a **indicação de pessoal capacitado para tal mister**, inclusive para verificação *in loco*, nos termos do art. 31, § 1º, inc. I, da IN 01/1997, da STN.”

**SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ( conforme quadro acima )**

As prestações de contas, conforme indicadas no quadro acima, foram analisadas e/ou estão sendo analisadas, de acordo com os registros abaixo:

**(1)** Parecer 011/2003, Parecer 017/2003, Parecer 021/2003, Parecer 023/2003, Informação 023/2003, da Secretaria de Controle Interno e Relatório de vistoria Técnica expedido pela Comissão Gestora instituída pela



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Portaria do Diretor-Geral nº 88/2004(agosto/2004);

- (2)** Parecer 017/2003, Parecer 021/2003, Parecer 023/2003, Informação 023/2003, da Secretaria de Controle Interno e Relatório de vistoria Técnica expedido pela Comissão Gestora instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 88/2004 (agosto/2004);
- (3)** Parecer 017/2003, Parecer 005/2004, Ofício 021/2006, Ofício 023/2006, Informação Nº 069/2007, da Secretaria de Controle Interno;
- (4)** Relatório 005/2006, Ofício 021/2006, Ofício 023/2006, Informação Nº 069/2007, da Secretaria de Controle Interno;
- (5)** Parecer 0313/2005, Relatório 004/2006, Ofício 024/2006, Informação 0352/2007 e Informação 0760/2008/SSACON/SCINT/SF, todos expedientes da Secretaria de Controle Interno;
- (6)** Relatório 140/2007, da Secretaria de Controle Interno;
- (7)** Relatório 203/2007, da Secretaria de Controle Interno;
- (8)** Relatório 717/2007, da Secretaria de Controle Interno.
- (9)** Relatório 688/2007, da Secretaria de Controle Interno.
- (10)** Encaminhado à Secretaria de Controle Interno um conjunto de documentos (cerca de 60 pastas) em 28/03/2008 a título de prestação de contas, documentação cuja análise e verificação de vários aspectos de regularidade foi concluída em parte, verificando-se diversas impropriedades já comunicadas à conveniente por meio do Relatório 093/2009-SSACON/SCINT/SF, estando em andamento a análise da documentação ainda restante, considerando o volume de documentos e exigüidade de pessoal, no âmbito da SSACON/SCINT;
- (11)** Idem, idem;
- (12)** Idem, idem;
- (13)** Idem, idem;
- (14)** Idem, idem;
- (15)** Idem, idem;

**SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM PENDÊNCIAS** - No que se refere às pendências ainda não



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

saneadas, a Secretaria de Controle Interno encaminhou ao Gestor do convênio o ofício 0584/2008, de 08/08/2008, solicitando providências junto à Fundação Zerbini/InCor-DF para apresentação de documentos e informações para o saneamento das mesmas, entretanto, até a presente data a conveniente apresentou apenas os seguintes documentos:

- a) informações referentes à análise da prestação de contas de recursos liberados em dezembro/2003 para aplicação em custeio e de saldos anteriores mantidos em conta bancária não utilizados, objeto do **Relatório 004-2006-SSACON/SCINT/SF**, de 15/08/2006, cuja análise consta da Informação **0760/2008/SSACON/SCINT/SF**, de 08/08/2008;
- b) informações referentes à análise da prestação de contas de recursos liberados em dezembro/2003 para aplicação em investimentos e de saldos anteriores mantidos em conta bancária não utilizados, objeto do **Relatório 005-2006-SSACON/SCINT/SF**, de 27/11/2006, cuja análise ainda não foi concluída pela Secretaria de Controle Interno.

Finalmente, cumpre registrar que por meio do **Convênio 003/2009**, pactuado em 04 de março de 2009, entre o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, O Ministério da Defesa, o Ministério da Saúde, o Governo do Distrito Federal, o Hospital das Forças Armadas, e a Fundação Universitária de Cardiologia do Rio Grande do Sul, a administração do InCor-DF foi transferida formalmente à Fundação Universitária de Cardiologia, restando pactuado que os bens adquiridos por meio dos recursos do convênio seriam transferidos à referida entidade, após respectivo inventário, ficando estabelecido que os bens antes adquiridos pela Fundação Zerbini seriam cedidos à nova gestora do hospital.

Não obstante a transferência da administração do hospital para nova gestora, sem envolver novas transferências de recursos, até a presente data a Fundação Zerbini não apresentou a prestação de contas final, conforme exige a Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.3.8) Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal ( Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF ) – CNPJ - 00.394.718/0003-71 - Convênio celebrado entre o Senado Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal.**

**IDENTIFICAÇÃO (Nº DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS), OBJETO E VALOR.**

**Nº DO CONVÊNIO (Processo 016458/05-2): Convênio 008/2004.**

**OBJETO:** Execução de atividades de policiamento ostensivo, de guarda de trânsito no Senado e no complexo situado na Praça dos Três Poderes.

**VALORES:** R\$ 776.000,00 (dezembro de 2004);  
R\$ 880.000,00 (exercício de 2005);  
R\$ 1.029.646,66 (exercício de 2006).  
R\$ 181.058,30 (março/2007)

**OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Não foram observadas algumas exigências do art. 25 da LRF

**META OU OBJETIVOS PREVISTOS**

Não foi possível avaliar.

**RESULTADOS ALCANÇADOS**

Não foi possível avaliar.

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**NÃO REGULARIZADA E COM PENDÊNCIAS**

➤ A conveniente apresentou documentos a título de prestação de contas abrangendo o período de 11/03/2004 a



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

10/03/2006, entretanto, a Secretaria de Controle Interno, por meio do **PARECER Nº 1245/2007-SSACON/SCINT/SF**, apontou diversas inconsistências, inclusive quanto à documentação comprobatória das despesas.

- O referido convênio deixou de ser prorrogado a partir de março de 2007.
- Em 02/06/2009, a PMDF encaminhou expediente à Secretaria de Controle Interno junto o processo 16945/06-9, do qual consta a Informação 045/2008 da lavra da Subseção de Convênios, vinculada à Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, por meio da qual o técnico da instituição recomenda o acatamento das obrigações do convênio e solicita a restituição ao Senado Federal do valor de R\$ 455.302,24 a título de saldo não utilizado do convênio.
- Não obstante, por meio do Of. 519/2009-Dif/2, de 03/05/2009, juntado ao mesmo processo 012945?06-9, o Diretor de Finanças da PMDF informa que os valores não foram devolvidos “*tendo em vista o aguardo da liberação orçamentária por parte da Secretaria da Fazenda, já oficiado e reiterado*”, observando-se que se trata da SEFAZ-DF e que, até a presente data, o valor não foi recolhido ao Senado estando aberta a prestação de contas.

**ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO**

Não foi possível avaliar.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**

Não informadas a esta Secretaria de Controle Interno até a data da conclusão do presente relatório.





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF

**3.4 - REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Preliminarmente, cumpre informar que as constatações e registros deste item são resultantes dos trabalhos realizados pela **Subsecretaria de Auditoria de Gestão da Secretaria de Controle Interno**, consolidadas no **Relatório de Auditoria nº 004/2009-SSAGES/SCINT**, observando que os códigos das ocorrências estão devidamente discriminados a seguir:

**3.4.1)** Para melhor entendimento deste item, inserimos, abaixo, a tabela de códigos de achados/constatações a que se refere o **Relatório de Auditoria nº 004/2009-SSAGES/SCINT**, cujos registros e constatações estão inseridas no subitem **3.4.2** abaixo, conforme se segue:

**TABELA CONSOLIDADA DE ACHADOS DE AUDITORIA**

**(Com as alterações até 19 de maio de 2008)**

**I. REGULAR**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>0.0</b>	Ausência de ocorrências

**II. FALHA, REGULAR COM RESSALVA e IRREGULAR**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>1. ESPECIFICAÇÃO E OBJETO</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>1.1</b>	Ausência de projeto básico (art. 7, inc. I, Lei nº 8.666/93) ou ausência de aprovação do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, inc. I, Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 609/07 – Plenário – TCU)
<b>1.2</b>	Ausência da(s) assinatura(s) e/ou das informações para identificar o(s) responsável(eis) pela especificação do objeto (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99)
<b>1.3</b>	Ausência de justificativa para indicação de marca (art. 7º, § 5º, Lei nº 8.666/93)
<b>1.4</b>	Deficiência ou planejamento inadequado do objeto (arts. 7º, 14 e 15, § 7º, Lei nº 8.666/93)
<b>1.5</b>	Especificação incompleta do objeto (art. 15, § 7º, inc. I, art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)
<b>1.6</b>	Divergência entre o objeto autorizado e o contratado (art. 40, § 2º, inc. III, art. 41, Lei nº 8.666/93)
<b>1.7</b>	Objeto obrigatoriamente sujeito a procedimento licitatório (art. 2º Lei nº 8.666/93)
<b>1.8</b>	Fracionamento da despesa (art. 23, §§ 1º, 2º e 5º, Lei nº 8.666/93)
<b>1.9</b>	Ausência nos autos de justificativas (documentos e informações) que serviram de parâmetro para fixar, nos instrumentos convocatórios os salários das categorias de profissionais a serem contratados, nos casos de contratação de mão-de-obra (princípio da razoabilidade – art. 2º da Lei nº 9.784/99 – Acórdão nº 609/07 – Plenário - TCU)

<b>2. PROPOSTA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>2.1</b>	Ausência nos autos da proposta da contratada (art. 38, inc. IV, Lei nº 8.666/93)
<b>2.2</b>	Ausência nos autos da convenção coletiva de trabalho vigente (art. 38, inc. XII, art. 32 da Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/99)
<b>2.3</b>	Conflito entre a proposta e o contrato (art. 23, §§ 1º e 2º, e art. 54, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>2.4</b>	Ausência nos autos, sem as devidas justificativas, de três propostas válidas quando da realização de licitação na modalidade convite (art. 22 §§ 3º e 7º da Lei 8.666/93 e Acórdão nº 278/01 - Plenário - TCU)
------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3. AUTORIZAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>3.1</b>	Ausência nos autos de autorização da despesa (art. 38 Lei nº 8.666/93 e art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 29/03)
<b>3.2</b>	Avocação ou delegação não regulamentada de competência (arts. 14 e 15 Lei nº 9.784/99)

**4. DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E “NÃO SE APLICA”**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>4.1</b>	Autorização de dispensa, inexigibilidade ou situação de “não se aplica” embora a Casa mantenha ajuste vigente de objeto análogo (art. 24, inc. II, Lei nº 8.666/93)
<b>4.2</b>	Ausência nos autos de reconhecimento da dispensa ou inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 Lei nº 8.666/93 e art. 50, inc. IV, Lei nº 9.784/99)
<b>4.3</b>	Ausência nos autos de ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>4.4</b>	Ausência na instrução de justificativa para a escolha do fornecedor/executante (art. 26, parágrafo único, inc. II, Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>4.5</b>	Ausência nos autos de comprovação de exclusividade (art. 25 Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>4.6</b>	Ausência ou insuficiência de (a) justificativa de preço (art. 26, parágrafo único, inc. III, Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 609/07 – Plenário – TCU)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>4.7</b>	Contratação emergencial com vigência acima de 180 (cento e oitenta) dias ou não contada a partir do fato que a ensejou (art. 24, inc. IV, Lei nº 8.666/93)
<b>4.8</b>	Contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com preços superiores aos estabelecidos no contrato original, atualizados os valores (art. 24, inc. XI, Lei nº 8.666/93)
<b>4.9</b>	Contrato emergencial por falta de planejamento (art. 24, IV, Lei nº 8.666/93, Acórdão nº 880/03 – Primeira Câmara – TCU, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>4.10</b>	Dispensa com condições diferentes das pré-estabelecidas em licitação deserta - quantidade, qualidade, preço e prazo (art. 24, inc. V, Lei nº 8.666/93)
<b>4.11</b>	Enquadramento indevido como “não se aplica” (Situação não prevista na Lei nº 8.666/93)
<b>4.12</b>	Impropriedade na caracterização de situação emergencial (Decisão nº 302/98 – Primeira Câmara – TCU)
<b>4.13</b>	Inconsistência ou ausência de justificativa ou de elementos que evidenciem a situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 26 Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>4.14</b>	Aquisições e/ou contratações com valores superiores ao limite legal (art. 24, incs. I e II, Lei nº 8.666/93)
<b>4.15</b>	Ratificação da dispensa ou inexigibilidade após o prazo fixado em lei (art. 26 Lei nº 8.666/93)

**5. LICITAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>5.1</b>	Ausência nos autos de edital de licitação (art. 38, inc. I, Lei nº 8.666/93)
<b>5.2</b>	Ausência nos autos de dispositivo editalício obrigatório (art. 40 Lei nº 8.666/93)
<b>5.3</b>	Divergência entre o objeto autorizado e o do edital de licitação (art. 4º, inc. II, Ato da Comissão Diretora nº 29/03)
<b>5.4</b>	Objeto do edital incompatível com a contratação ou aquisição (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)
<b>5.5</b>	Incongruência de dispositivos editalícios (art. 40 Lei nº 8.666/93)
<b>5.6</b>	Ausência de aplicação na Licitação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>5.7</b>	Ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas ou sem contemplar a totalidade do objeto licitado (art. 44 Lei nº 8.666/93 e Decisão 381/93 – Plenário TCU)
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6. PESQUISA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>6.1</b>	Ausência nos autos das propostas das empresas consultadas na pesquisa de preços ou pesquisa defasada (art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, Acórdão nº 99/95 – Plenário – TCU, Acórdão nº 310/95 – Primeira Câmara – TCU, Decisão nº 302/98 – Primeira Câmara – TCU), e Acórdão nº 609/07 – Plenário – TCU.
<b>6.2</b>	Comparação indevida de objetos na pesquisa de preço (arts. 7º, 14 e 15 Lei nº 8.666/93)
<b>6.3</b>	Deficiência na pesquisa de preço (art. 15, inc. V, Lei nº 8.666/93)

**7. PUBLICAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>7.1</b>	Ausência nos autos de publicação do extrato de dispensa/inexigibilidade (arts. 26 e 38, inc. XI, Lei nº 8.666/93, e Decisão nº 86/96 – Segunda Câmara - TCU)
<b>7.2</b>	Ausência nos autos de publicação do extrato do contrato (arts. 38, inc. XI, 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, ressalvado o art. 26, e art. 33, § 3º, Decreto nº 93.872/86, e Decisão nº 86/96 – Segunda Câmara - TCU)
<b>7.3</b>	Ausência nos autos de publicação do extrato de termo aditivo (arts. 38, inc. XI, 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, e art. 33, § 3º, Decreto nº 93.872/86, e Decisão nº 86/96 – Segunda Câmara - TCU)
<b>7.4</b>	Publicação fora do prazo (arts. 26 e 61, parágrafo único, Lei nº 8.666/93)
<b>7.5</b>	Publicação equivocada (art. 37, <i>caput</i> , Constituição Federal, art. 3º, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93, e art. 2º, inc. V, Lei nº 9.784/99)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>7.6</b>	Publicação de forma genérica e/ou com informações insuficientes (art. 33, § 2º, Decreto nº 93.872/86, e Decisão nº 397/96 – Plenário – TCU)
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>8. CONTRATO E “REGULAMENTO DE COMPRAS DIRETAS”</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>8.1</b>	Ausência ou impropriedade em dispositivo(s) contratual(is) (art. 54, § 1º, Lei nº 8.666/93)
<b>8.2</b>	Ausência da fixação do prazo inicial e final para entrega/fornecimento do objeto ( <i>Caput</i> , arts. 86 e 110, Lei nº 8.666/93)
<b>8.3</b>	Ausência do atesto de recebimento e sua data (art. 63 Lei nº 4.320/64)
<b>8.4</b>	Ausência nos autos de instrumento contratual e/ou de documentos obrigatórios (art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93).
<b>8.5</b>	Ausência nos autos da concordância do contratado com os termos do “Regulamento de Compras Diretas” (art. 62, § 2º, Lei nº 8.666/93)
<b>8.6</b>	Ausência de numeração do termo contratual (art. 60 Lei nº 8.666/93)
<b>8.7</b>	Ausência nos autos de dispositivo contratual obrigatório (art. 55 Lei nº 8.666/93)
<b>8.8</b>	Ausência nos autos de contrato e termos aditivos (art. 38, inc. X, Lei nº 8.666/93)
<b>8.9</b>	Concessão de efeito retroativo em termo contratual (Acórdão nº 2187/05 – Plenário – TCU)
<b>8.10</b>	Descaracterização do objeto contratado por alterações contratuais (art. 18, § 1º, Ato da Comissão Diretora nº 24/98)
<b>8.11</b>	Divergência entre o objeto autorizado e o teor do contrato (art. 4º, inc. II, Ato da Comissão Diretora nº 29/03)
<b>8.12</b>	Emprego equivocado de instrumento substitutivo de contrato (art. 62 Lei nº 8.666/93)
<b>8.13</b>	Utilização sem justificativa de mais de um contrato para objeto similar (Decisão nº 202/96 – Plenário – TCU)
<b>8.14</b>	Ausência de definição do prazo inicial e final para entrega/fornecimento do objeto ou ausência do atesto de recebimento e sua data (incisos II e XVI do art. 40 e inciso IV do art. 55 da Lei 8.666/93)
<b>8.15</b>	Formalização de termo aditivo cujo objeto, pelas características, não tenha relação com o objeto do contrato



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

	original (princípios da isonomia e da obrigatoriedade da licitação, art. 65 Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>9.1</b>	Alteração contratual não prevista no edital (art. 3º, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93)
<b>9.2</b>	Alteração de dados da planilha original (art. 3º, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93)
<b>9.3</b>	Emprego equivocado de apostilamento de reajuste (art. 65, § 8º, Lei nº 8.666/93, e arts. 34 a 37 Ato da Comissão Diretora nº 24/98)
<b>9.4</b>	Não encaminhamento de processo de revisão à manifestação da Secretaria de Controle Interno e da Advocacia do Senado Federal (art. 9º, § 1º, Ato da Comissão Diretora nº 24/98)
<b>9.5</b>	Prorrogação contratual sem prévia constatação de sua vantagem ou com preço superior ao menor apurado em pesquisa (art. 57, inc. II, Lei nº 8.666/93)
<b>9.6</b>	Prorrogações contratuais e alterações econômico-financeiras em processos distintos (art. 41 do Ato da Comissão Diretora nº 24/98)
<b>9.7</b>	Reajuste incorreto (art. 34 Ato da Comissão Diretora nº 24/98)

<b>10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>10.1</b>	Aplicação indevida de sanção administrativa por inadimplência contratual (arts. 86, 87 e 88 Lei nº 8.666/93)
<b>10.2</b>	Ausência de recomendação para aplicação de multa no caso de entrega ou fornecimento de objeto fora do prazo fixado no instrumento de contrato ou no “Regulamento de Compras Diretas” (arts. 86 e 87 Lei nº 8.666/93)



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

	8.666/93)
<b>10.3</b>	Ausência de recomendação para aplicação de multa no caso de descumprimento contratual (arts. 86 e 87 Lei nº 8.666/93)
<b>10.4</b>	Ausência nos autos de encaminhamento à autoridade competente para aplicação de sanção administrativa por inadimplência contratual (arts. 86 e 87 Lei nº 8.666/93)
<b>10.5</b>	Ausência nos autos de aplicação de sanção administrativa por inadimplência contratual (arts. 86 e 87 Lei nº 8.666/93)
<b>10.6</b>	Prorrogação de prazo de entrega ou de execução dos serviços sem autorização da autoridade competente (art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/93)

<b>11. GESTOR DO CONTRATO OU UNIDADE TÉCNICA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>11.1</b>	Ausência nos autos de atesto da entrega do objeto ou da execução dos serviços (arts. 62, 63 e 64 Lei nº 4.320/64, art. 67 Lei nº 8.666/93, art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 26/02 e Ato da Comissão Diretora nº 2/08)
<b>11.2</b>	Ausência nos autos da identificação do autor do atesto (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99, e art. 40 Decreto nº 93.872/86)
<b>11.3</b>	Ausência ou apresentação de garantia em valor abaixo do previsto ou após o prazo permitido (art. 56 Lei nº 8.666/93 e arts. 23 a 26 do Ato da Comissão Diretora nº 24/98)
<b>11.4</b>	Execução informal de contrato encerrado (art. 60, caput, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, e Decisão nº 60/99 – Primeira Câmara – TCU)
<b>11.5</b>	Procedimento indevido do gestor ou da unidade técnica (Ato da Comissão Diretora nº 2/08)
<b>11.6</b>	Retardo na adoção de procedimentos de nova licitação quando premente a necessidade ou sob contratação emergencial (art. 117, inc. IV, Lei nº 8.112/90, e art. 28 do Ato da Comissão Diretora nº 29/03)





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>12. UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>12.1</b>	Ausência nos autos de cancelamento de nota de empenho (art. 28 Decreto nº 93.872/86)
<b>12.2</b>	Classificação indevida da despesa, segundo a sua natureza (Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04/05/01)
<b>12.3</b>	Emissão de nota de empenho com definição genérica do objeto (art. 61 Lei nº 4.320/64)
<b>12.4</b>	Pagamento sem apresentação de CND e/ou CRF (Decisão nº 705/94 - Plenário – TCU)
<b>12.5</b>	Pagamento com CND e/ou CRF vencidos (Decisão nº 705/94 Plenário – TCU)
<b>12.6</b>	Pagamento sem cobertura contratual (arts. 62 e 63 Lei nº 4.320/64)
<b>12.7</b>	Pagamento total efetuado acima do valor previsto no contrato (arts. 62 e 63 Lei nº 4.320/64)

<b>13. ÓRGÃO JURÍDICO</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>13.1</b>	Ausência de parecer do Órgão Jurídico (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, Decisão nº 657/01 – Plenário – TCU e Acórdão nº 706/2003 – Plenário - TCU)
<b>13.2</b>	Parecer do órgão jurídico em desacordo com dispositivo legal interno e/ou externo (art. 50, inc. VII, Lei nº 9.784/99)
<b>13.3</b>	Ausência de exame ou aprovação de minuta de edital ou de termo contratual pela Advocacia do Senado (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, art. 9º, parágrafo único, Ato da Comissão Diretora nº 29/03, Acórdão nº 706/03 – Plenário – TCU, Decisão nº 657/01 – Plenário – TCU, e Acórdão nº 93/08 – Plenário – TCU)

<b>14. DIVERSOS</b>
---------------------



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ACHADOS DE AUDITORIA</b>
<b>14.1</b>	Adoção de providência sem justificativa exigida em lei ou em desacordo com princípios da Administração Pública (art. 37, <i>caput</i> , Constituição Federal, art. 3º, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93, e art. 2º, <i>caput</i> , Lei nº 9.784/99)
<b>14.2</b>	Alteração de numeração no processo sem justificativa (art. 22, § 4º, Lei nº 9.784/99)
<b>14.3</b>	Ausência de data em documento (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99, e art. 40 Decreto nº 93.872/86)
<b>14.4</b>	Ausência nos autos de documentos necessários (art. 38 Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 93/08 – Plenário - TCU)
<b>14.5</b>	Fundamentação legal incorreta ou imprecisa (art. 37, <i>caput</i> , Constituição Federal)
<b>14.6</b>	Inclusão nos autos de documento sem assinatura e/ou identificação do responsável (nome completo e cargo) (art. 22, § 1º, Lei nº 9.784/99, e art. 40 Decreto nº 93.872/86)
<b>14.7</b>	Inclusão nos autos de documento sem numeração e/ou rubrica (art. 22, § 4º, Lei nº 9.784/99)

**3.4.2)** As informações e registros que se seguem, como já informado, são resultantes dos trabalhos realizados pela **Subsecretaria de Auditoria de Gestão da Secretaria de Controle Interno**. A seguir registramos as verificações, constatações e recomendações na área de licitações e contratos referentes ao exercício de 2008, consolidadas no **Relatório de Auditoria nº 004/2008-SSAGES/SCINT**, da Subsecretaria de Auditoria de Gestão, observando que os códigos das ocorrências estão devidamente discriminados no item **3.4.1** supra:

**1 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

*“O presente Relatório consolida os trabalhos produzidos pelo Serviço de Auditoria de Contratos - SEACON e pelo Serviço de Auditoria de Engenharia - SEAENG desta Subsecretaria, referentes às auditorias promovidas, por amostragem, no Senado Federal, até a presente data, objetivando prestar as informações necessárias para a Tomada de Contas do Senado Federal, referente ao exercício de 2008, em*



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

*conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 57/2008 e nas Decisões Normativas nºs 93/2008 e 94/2008 todas do Tribunal de Contas da União, abrangendo os processos de:*

- *compras diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação);*
- *licitações realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02; e*
- *vistoria e acompanhamento de obra.*

**2 – DOS TRABALHOS PRODUZIDOS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA DE CONTRATOS**

*Esclareça-se, por oportuno, que o Serviço de Auditoria de Gestão - SEACON realizou suas auditorias valendo-se da tabela de códigos de achados/constatações (Doc. nº 01, em anexo), sendo os dados consolidados no item 2.4.*

*Os Relatórios de Auditoria do SEACON são individuais e disponibilizados no drive “V/SCINT/Auditoria de Gestão/Senado 2008”, que correspondem aos papéis de trabalho de auditoria que foram produzidos de forma sintética, analisados e revisados pelos assistentes de auditoria, contendo as informações exigidas pelo Tribunal de Contas da União.*



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**2.1 – DAS COMPRAS DIRETAS ANALISADAS**

**2.1.1 DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Empresa/Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
44/09	SF/75	000.975/0 8-7	Dispensa de licitação art. 24 – II.	- Memory Comércio de Brindes Ltda. - Fornecimento de brindes promocionais.	09.218.542/0001-00	7.998,00	067.901.861-15
45/09	SF/76	019.525/0 7-9	Dispensa de licitação art. 24 – II.	- Itacarambi Ferramentas Ltda. - Aquisição de 2 martelos perfuradores/rompedores, c/brocas.	01.558.665/0001-88	7.980,00	067.901.861-15
43/09 e 77/09	SF/77	021.905/0 7-0	Dispensa de licitação art. 24 – II.	- Office Line Assessoria comercial Ltda. - Aquisição de 2 bases tipo Box de madeira.	04.574.119/0001-29	6.450,00	067.901.861-15
46/09 e 76/09	SF/78	021.906/0 7-6	Dispensa de licitação art. 24 – II.	- Enxovais Blumenauense Ltda. - Aquisição de roupas de cama.	38.070.119/0001-05	7.952,80	067.901.861-15
48/09	SF/80	004.233/0 8-5	Dispensa de Licitação art. 24 – II	- Stemaq – Comercial e Serviços Ltda. - Manutenção corretiva de um arquivo deslizante.	00.647.255/0001-40	7.490,00	067.901.861-15



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

49/09	SF/81	000.935/0 8-5	Dispensa de Licitação art. 24 – II	- Ar-Frio Comércio de Refrigeração e Assist. Tec. Ltda - Aquisição de 3 aparelhos de ar-condicionado.	24.908.634/0001-05	6.000,00	067.901.861-15
57/09	SF/82	000.966/0 8-8	Dispensa de Licitação art. 24 – II	- Ibope Pesquisa de Mídia Ltda. - Fornecimento de relatório de audiência da TV Senado.	42.196.550/0009-25	7.990,00	067.901.861-15
VALOR DAS DISPENSAS DOS INCISOS I E II						51.860,80	

**2.1.2 DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (INCISOS III e SEQUENTES DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Empresa/Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
----------------	-----------------	----------------	------------	----------------	-------------	------------------------	--------------------



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

68/08	SF/20	011877/0 7-3	Dispensa de licitação – art. 24, IV	- Consórcio Interlegis 2007 - Prestação de serviços de Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis.	04.164.616/0001-59, 33.000.118/0001-79 e 76.535.764/0001-43	1.344.684,12	067.901.861-15
47/09	SF/79	009.024/0 7-7	Dispensa de licitação art. 24 – IV	- Bandeirantes Serviços de Toldos Ltda. - Fornecimento e instalação de 14 toldos.	26.965.939/0001-84	39.200,00	067.901.861-15
VALOR TOTAL DAS DISPENSAS DOS INCISOS III e SS						1.383.884,12	

**2.1.3 DO PERCENTUAL ANALISADO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**

TOTAL DE EMPENHOS LIQUIDADOS :	25.166.622,73
SOMATÓRIO DOS VALORES ANALISADOS	1.435.744,92
PERCENTUAL ANALISADO	5,70%



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**2.2 – DAS LICITAÇÕES ANALISADAS**

*Dos procedimentos licitatórios analisados, foram produzidos 14 (quatorze) Relatórios, assim discriminados:*

**2.2.1 DAS LICITAÇÕES FUNDADAS NA LEI nº 8.666/93**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
04/09	SF/41	018.169/03-1	Concorrência nº 8/2005	- Delta Engenharia Indústria Ltda. - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas elétricos, de brise-soleil e de cancelas de acesso eletrônicas do Senado Federal, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e peças necessárias.	00.077.362/0001-80	4.009.443,55	385.333.671-04
VALOR TOTAL DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA						4.009.443,55	



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**2.1.3 DO PERCENTUAL ANALISADO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

TOTAL DE EMPENHOS LIQUIDADOS :	98.888.962,46
SOMATÓRIO DOS VALORES ANALISADOS	4.009.443,55
PERCENTUAL ANALISADO	4,05%

**2.2.1 DAS LICITAÇÕES FUNDADAS NA LEI nº 10.520/02**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
011/09	SF/53	020.403/07-0	Pregão nº. 034/2008.	- SERVEGEL-Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. - Fornecimento de mão-de-obra para a área de arquivo do SF.	01.608.603/0001-33	3.295.656,00	Não Consta





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
013/09	SF/55	004.973/08-9	Pregão n.º 156/2008	- Prograf Produtos Gráficos Ltda. - Aquisição de porta livros.	00.446.039/0001-37	18.000,00	342.772.691-68
14/09 66/09	SF/56	005.212/08-1	Pregão n.º 130/2008	- Multisala Tecnologia e Serviços Ltda.	02.805.675/0001-33	98.292,00	342.772.691-68
				- AD Digital Comércio de Eletrônicos Ltda.	07.171.323/0001-97	415.000,00	
				- Aquisição de gravador e reproduzidor de vídeo.			
19/09	SF/58	001.981/08-0	Pregão n.º 68/2008	- Carla do Nascimento Guimarães & Cia Ltda. - Aquisição de 45 pedestais com base e coluna metálica.	07.570.754/0001-26	33.000,00	342.772.691-68
21/09	SF/59	003.934/07-1	Pregão n.º 02/2008.	- Bradiv Indústria e Comércio Ltda. - Fornecimento e instalação de mobiliário.	32.918.377/0001-10	689.000,00	342.772.691-68
22/09	SF/60	019.415/07-9	Pregão n.º 111/2008	- Coperson Áudio e Vídeo Ltda, e	07.648.642/0001-40	18.230,00	342.772.691-68
				- Mitra-Comércio de Material Eletrônico Ltda.	04.697.213/0001-75	10.400,00	



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
				- Aquisição de alicate amperímetro, decibelímetro, pistola de dessoldagem e gerador de formas de ondas arbitrarias. P/STEL.			
24/09	SF/61	004.878/08-6	Pregão nº 142/2008	- Data Graphics Tec. E Inf. Ltda.	55.625.511/0001-90	27.000,00	342.772.691-68
				- Maxicom Equip. Eletrônicos Ltda.	00.658.293/0001-07	15.000,00	
				- Aquisição de microfone de lapela e baterias recarregáveis.			
41/09	SF/62	004.985/08-7	Pregão nº 123/2008	- Grid Pneus e Servs Automotivos Ltda (Pneus Piquet). - Aquisição de pneus.	26.466.219/0001-74	10.054,36	342.772.691-68
40/09	SF/63	003.297/08-0	Pregão nº 069/2008	- Metas Indústria de Fitas Ltda, e - Fipel Comercial de Fitas e Papel Ltda. - Aquisição de pilhas.	06.967.093/0001-04 03.119.421/0001-24	596,00 10.660,00	342.772.691-68



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
30/09	SF/64	004.243/08-0	Pregão nº 084/2008	- Café Rancheiro Agro Industrial Ltda. - Aquisição de café em pó.	02.924.249/0001-19	181.675,00	342.772.691-68
26/09	SF/65	005.924/08-1	Pregão n.º 113/2008	- Krista Tecnologia Ltda. - Aquisição de <i>Ribbons</i> e etiquetas.	38.058.475/0001-01	10.098,00	342.772.691-68
31/09	SF/66	000.968/08-0	Pregão nº 101/2008	- SS Atacadista e Distribuidora Ltda. - Aquisição de 500 perfuradores de papel – 2 furos.	05.389.669/0001-30	9.700,00	342.772.691-68
25/09	SF/67	008.997/08-0	Pregão nº 151/2008	- SS Importação e Distribuidora Logística Ltda.	05.389.669/0001-30	4.750,00	342.772.691-68
				- Office Mix Atacadista Ltda.	05.104.516/0001-08	1.450,00	
				- Aquisição de blocos de recados.			
28/09 e 79/09	SF/68	007.551/08-8	Pregão nº 126/2008	- Um Net Comercial Ltda. - Aquisição de microfone, misturador e caixas acústicas.	04.509.536/0001-98	1.730,00	342.772.691-68



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
27/09, 59/09 e 78/09	SF/69	007.055/08-0	Pregão nº 147/2008	- AC Paper – Distribuidora de Papéis Ltda. – ME - Aquisição de 40.000 resmas de papel no formato A-4.	09.323.383/0001-13	318.800,00	342.772.691-68
35/09	SF/70	007.124/08-2	Pregão nº 124/2008	- Temperclima Com. e Servs. Equip. de Refrig. e Ar Cond. Ltda. - Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.	03.602.174/0001-12	18.791,00	115.870.831-91
32/09 e 65/09	SF/71	001.003/08-9	Pregão nº 057/2008	- Rinomig – Produtos e Serviços Ltda. - Fornecimento e instalação de uma porta automática deslizante.	04.649.310/0001-03	15.918,00	342.772.691-68
34/09	SF/72	005.925/08-8	Pregão nº 131/2008	- Ativa BSB Informática Eletrônica e Papelaria Ltda. - Fornecimento de peças de reposição p/aparelhos reprodutores e gravadores de minidisc.	06.198.811/0001-92	24.799,99	342.772.691-68



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nº do Despacho	Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	CNP/Empresa	Valor Empenhado Em R\$	CPF do Responsável
36/09	SF/73	004.019/08-3	Pregão nº 119/2008	- Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. - Construção de abrigo para guarda de resíduo de materiais da SAMS.	04.768.702/0001-70	35.300,00	115.870.831-91
33/09	SF/74	003.248/08-9	Pregão nº 082/2008	- Petrobrás Distribuidora S/A. - Fornecimento de 2.000 litros de óleo semi-sintético.	34.274.233/0001-02	9.600,00	342.772.691-68
VALOR TOTAL DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA						R\$ 5.273.500,35	

**2.1.3 DO PERCENTUAL ANALISADO DA MODALIDADE PREGÃO**

TOTAL DE EMPENHOS LIQUIDADOS :	78.877.977,80
SOMATÓRIO DOS VALORES ANALISADOS	5.273.500,35
PERCENTUAL ANALISADO	6,69%



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**2.3 – OUTROS EXPEDIENTES PORDUZIDOS PELO SEACON**

*De relevante tem-se a destacar a Inf. 003/2008 – SEACON/SSAGES/SCINT (proc. nº 008600/08-2), que promoveu estudo preliminar e sugeriu a normatização das rotinas de elaboração de projetos básicos no Senado Federal e em suas Secretarias Especiais.*

*Os outros expedientes produzidos estão resumidos no quadro sinóptico a seguir:*

Nº do Informação	Nº do Processo	Objeto	Empresa
01/SF	016.131/06-1	Pedido de revisão de preços	JPR Mercantil Distribuição de Materiais de Construção Ltda. – ME
02/SF	004.576/08-0	Pedido de revisão de preços	VIGO Prestação de serviços.
03/SF		Estudo	Realização de estudo e produção de minuta de Ato da Comissão Diretora sobre a elaboração de projetos básicos.
07/SF	009461/08-6	Consulta/Rescisão Contratual	DELTA BETER
08/SF	014.368/08-0	Análise de Editais	



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

09/SF	006.122/08-6	Pedido de revisão de preços	Daten Tecnologia Ltda.,
-------	--------------	-----------------------------	-------------------------

**2.4 – DA CONSOLIDAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS ENCONTRADAS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA PRODUZIDOS PELO SEACON**

*Promovida a consolidação das ocorrências, apresentamos, a seguir, os dados obtidos:*

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO (INCISOS I e II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**

<i>Cód. Ocorrência</i>	<i>Nº do Relatório</i>	<i>Total por Código</i>
11.2	78, 80 e 82	3
11.5	80 e 81	2
14.5	82	1
14.6	75, 76 e 78	3



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

14.7	75, 77, 76, 78, 80, 81 e 82	7
	<i>Total Geral de Ocorrências</i>	16
	<i>Total de Processos</i>	7
	<i>Média</i>	2,28

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SS DA LEI Nº 8.666/93)**

<i>Cód. Ocorrência</i>	<i>Nº do Relatório</i>	<i>Total por Código</i>
4.6	20	1
13.1	79	1
14.6	79	1
14.7	20 e 79	2
	<i>Total Geral de Ocorrências</i>	5
	<i>Total de Processos</i>	2
	<i>Média</i>	2,5

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA DA LEI Nº 8.666/93**

<i>Cód. Ocorrência</i>	<i>Nº do Relatório</i>	<i>Total por Código</i>
1.1	41	1





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

7.3	41	1
8.1	41	1
	<i>Total Geral de Ocorrências</i>	3
	<i>Total de Processos</i>	1
	<i>Média</i>	3

**MODALIDADE PREGÃO DA LEI Nº 10.520/2002**

<i>Cód. Ocorrência</i>	<i>Nº do Relatório</i>	<i>Total por Código</i>
1.2	56, 65 e 68	3
1.4	67, 69 e 72	3
3.2	59, 62, 63, 65 e 68	5
5.5	55, 56, 58, 65, 67, 69 e 73	7
6.3	67, 69	2
11.3	59	1
11.5	63	1
13.1	53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72 e 74	13
13.3	55, 56, 58, 65, 67, 69 e 73	7
14.1	55, 56, 58, 62, 63, 65, 67 e 68	8
14.2	53	1
14.3	53, 56, 58, 69 e 73	5
14.5	65	1



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

14.6	53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74	19
14.7	53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74	20
	<i>Total Geral de Ocorrências</i>	96
	<i>Total de Processos</i>	20
	<i>Média</i>	4,8

**2.5.5 – DA MÉDIA GERAL DE OCORRÊNCIAS POR PROCESSO – MGOP**

*Apresenta a seguir quadro sinóptico com a consolidação dos dados e a “Média Geral de Ocorrências por Processo - MGOP”:*

<i>Rotinas Auditadas</i>	<i>Total de Ocorrências</i>	<i>Total de Processos</i>
• <i>Dispensas de Licitação (art. 24, II da Lei nº 8.666/93)</i>	16	7
• <i>Dispensas de Licitação (art. 24, III e seguintes da Lei nº 8.666/93)</i>	5	2
• <i>Licitações da Lei nº 8.666/93 (mod. Concorrência)</i>	3	1



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

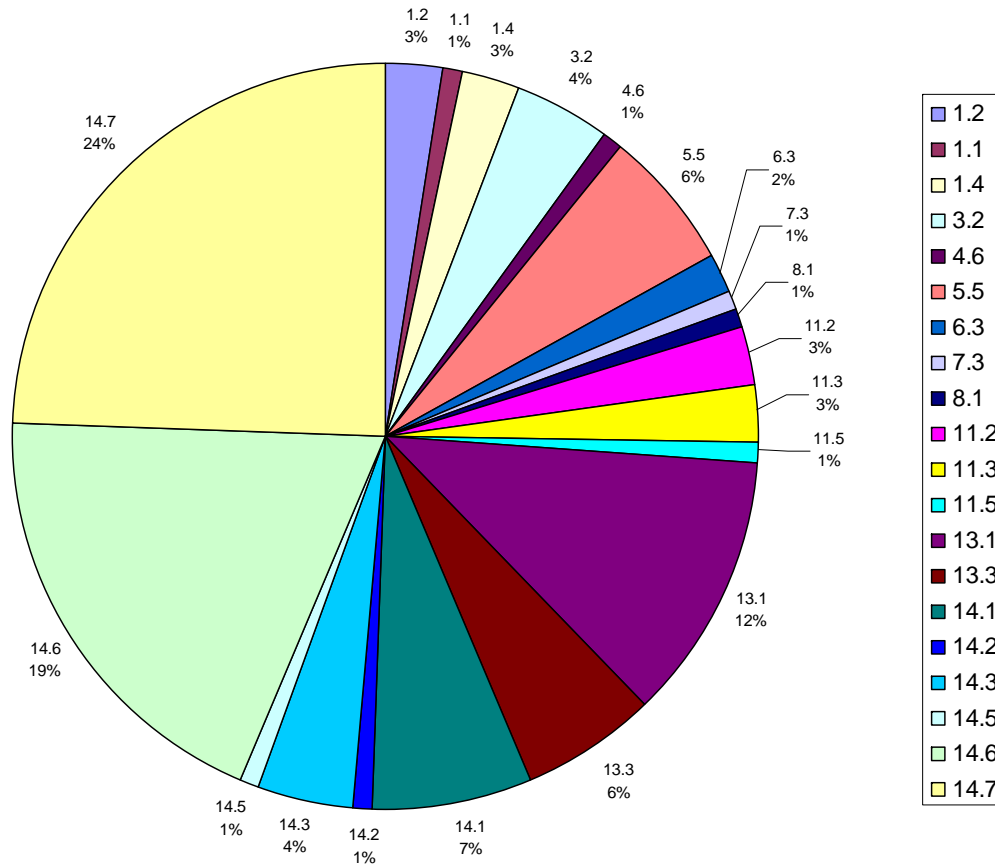
<i>Rotinas Auditadas</i>	<i>Total de Ocorrências</i>	<i>Total de Processos</i>
• <i>Licitações da Lei nº 10.520/02</i>	96	20
<b>TOTAIS GERAIS</b>	120	30
<i>MGOP = 4,00</i>		

**2.5.6 -DA APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS OCORRÊNCIAS**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**APRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS OCORRÊNCIAS**





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA**

*O Serviço de Auditoria de Engenharia – SEAENG verificou, em cada vistoria realizada, a compatibilidade entre os serviços executados, de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, e as especificações técnicas exigidas nas respectivas contratações.*

**3.1 DOS RELATÓRIOS DE VISTORIA E DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E REFORMAS**

O SEAENG produziu 27 (vinte e sete) “Relatórios de Vistoria e Acompanhamento de Obras e Reformas”, referentes a 12 (doze) obras e reformas, assim discriminadas:

Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto/Local
007, 017, 031	010.320/06-7	01-TP 005/2007	Reforma de ampliação do Centro Cirúrgico - bloco de apoio IV.
005, 010	017.286/07-7	02-PG 275/2007	Reforma do gab. 14 ala Filinto Muller, anexo II, bloco A, térreo.
006, 015	013.531/07-7	03-PG 214/2007	Execução de cobertura da rampa de acesso do Edifício Anexo I.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

009, 013	018.250/07-6	04-PG 284/2007	Reforma do gab. 04 ala Nilo Coelho, anexo II, bloco C, térreo.
011, 024, 047 e 051	002.083/06-0	05-TP 010/2007	Pavimentação da garagem oficial da Coordenação de Transporte.
014, 039, 046 e 055	016.382/07-2	06-PG 268/2007	Fornecimento e instalação do sist de ar cond, bloco de apoio I.
026	018.575/07-2	11-PG 297/2007	Reforma de banheiros e ampliação da Consultoria Legislativa. Bl. B - II
030, 038 e 045	016.268/07-5	13-TP 012/2007	Reforma do posto de combustíveis - Serviço de Transporte.
029, 040 e 043	016.215/07-9	14-PG 014/2008	Construção de mezanino e reforma da STELE/SSCTEC
044	004.019/08-3	15-PG 119/2008	Construção de abrigo para guarda de resíduos SAMS.
053	018.235/07-7	17-CV 002/2008	Reforma da Secretaria de Comissões Mistas - térreo bloco C, anexo II.
05/2009	008.590/08-7	18-TP 002/2008	Reforma da Secretaria de Policia

**3.2 - DA ANÁLISE DA VISTORIAS REALIZADAS**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

*Verificou-se que houve, em todos os casos, compatibilidade entre o foi contratado e os serviços executados, sendo que as eventuais falhas de cunho formal foram saneadas antes do pagamento das parcelas respectivas.*

**4. DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA O SENADO FEDERAL**

*As informações e registros deste item foram lançadas no subitem 3.8 deste Relatório de Auditoria de Gestão, conforme **Anexo VI** da Decisão Normativa 94/2008.*

**5 – DAS RECOMENDAÇÕES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

*A partir das análises da SCINT foram realizadas as seguintes sugestões e/ou recomendações específicas:*

**5.1 – QUANTO ÀS COMPRAS DIRETAS ANALISADAS:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

***5.1.1 – no que se refere às dispensas de licitação de nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93:***

**Despacho nº 044/2009 (processo 000.975/08-7), referente ao Relatório de Auditoria nº 075/2008:**

- a) especificar os objetos com elementos mínimos necessários (cor, logotipo, tamanho – dimensões, forma, conteúdo, tipo de material, modelo etc); e
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais.

**Despacho nº 045/2009 (processo 019.525/07-9), referente ao Relatório de Auditoria nº 076/2008:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- b) declinar nos autos, em futuras situações, os motivos de recusa das propostas apresentadas por não atendimento das especificações.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 043/2009 e 77/2009 (processo 021.905/07-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 077/2008:**

**043/2009:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- b) realizar pesquisas de preço por intermédio da SADCON, em obediência ao princípio da segregação da funções, desconsiderando as pesquisas feitas pelo próprio interessado;
- c) solicitar, preferencialmente, propostas de empresas sediadas no DF para aquisição de bens comuns; e
- d) abster-se de solicitar propostas de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

**077/2009:**

Portanto, este órgão de controle mantém o Relatório de Auditoria n.º 77/2008 – SEACON/SSAGENS/SCINT e recomenda a V. S<sup>a</sup> que esses instrumentos devem ser vistos pela Administração de forma a abster-se de eventos recorrentes e vindouros, sendo



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

desnecessárias as tentativas de saneá-lo e o retorno dos autos à SCINT, à exceção daqueles que envolvem irregularidades passíveis de maiores averiguações e apuração de responsabilidade.

Com efeito, considerados os esclarecimentos, é sugerido o arquivamento do processo na respectiva unidade administrativa competente e, em situações futuras e análogas, o não regresso desnecessário dos processos à SCINT, em prestígio ao **princípio da economia processual**, eis que completamente despiciendo, neste instante, o conhecimento posterior de assinaturas, rubricas, procedimentos etc.

Por fim, observadas as atribuições previstas nos arts. 104 e 105 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução n.º 9/97), é recomendável a V. S<sup>a</sup> baixar normas e políticas de controle, em vez das unidades administrativas simplesmente tentarem sanear os autos dessa natureza, sem a eficácia desejada. Logo, a Casa deve praticar macropolíticas administrativas preventivas, com a efetiva intenção de chamar à baila a real diminuição das recorrentes ocorrências apontadas.

**Despacho n° 046/2009 e 76/2009 (processo 021.906/07-6), referente ao Relatório de Auditoria n° 078/2008:**

**046/2009:**

- a) identificar os responsáveis pelo recebimento dos objetos contratuais; e
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**076/2009:**

Portanto, este órgão de controle mantém o Relatório de Auditoria n.º 78/2008 – SEACON/SSAGENS/SCINT e recomenda a V. Sª que esses instrumentos devem ser vistos pela Administração de forma a abster-se de eventos recorrentes e vindouros, sendo desnecessárias as tentativas de saneá-lo e o retorno dos autos à SCINT, à exceção daqueles que envolvem irregularidades passíveis de maiores averiguações e apuração de responsabilidade.

Finalmente, considerados os esclarecimentos, é sugerido o arquivamento do processo na respectiva unidade administrativa competente.

**Despacho n.º 048/2009 (processo 004.233/08-5), referente ao Relatório de Auditoria n.º 080/2008:**

- a) identificar os responsáveis pelo atesto da prestação dos serviços;
- b) atentar, quando do atesto de notas fiscais, para normas previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora n.º 26/02;
- c) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

d) abster-se de considerar propostas colhidas pelo órgão interessado na contratação (princípio da segregação das funções).

**Despacho nº 049/2009 (processo 000.935/08-5), referente ao Relatório de Auditoria nº 081/2008:**

- a) atentar, quando do atesto de notas fiscais, para normas previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 26/02; e
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais.

**Despacho nº 057/2009 (processo 000.966/08-8), referente ao Relatório de Auditoria nº 082/2008:**

- a) atentar, quando do atesto de notas fiscais, para normas previstas no art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 26/02; e
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais.

**5.1.2 - No que se refere às dispensas de licitação, de acordo com os incisos III e seguintes do art. 24 da lei nº 8.666/93:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 068/2008 (processo 011.877/07-3), referente ao Relatório de Auditoria nº 020/2008:**

- a) utilizar, se possível, para justificar os preços contratados, de outros meios de pesquisa, a saber: do SIAFI ou dos demais órgãos da Administração Pública;
- b) abster-se de alterar a numeração processual de forma injustificada;
- c) numerar e rubricar os documentos processuais;
- d) atentar para que a garantia contratual contemple toda a vigência contratual; e
- e) exigir dos consórcios constituídos a devida inscrição no CNPJ.

Por fim, temos a destacar a excessiva demora em se ultimar a licitação para o objeto, tendo em vista que o processo nº 018003/06-0, que a abriga o pedido para contratação dos serviços, tramita na Casa a quase dois anos, fato que deve ser devidamente averiguado por essa Diretoria-Geral.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 047/2009 (processo 009.024/07-7), referente ao Relatório de Auditoria nº 079/2008:**

- a) atentar para a determinação de noticiar a data de abertura da licitação às empresas participantes da pesquisa de preços (fls. 28);
- b) submeter as minutas de Edital à aprovação do órgão jurídico;
- c) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- d) manter as mesmas condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios para as contratações fundadas no inc. V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**5.2 – QUANTO ÀS LICITAÇÕES ANALISADAS:**

**5.2.1 – no que se refere às licitações fundadas na lei 8.666/93:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 04/2009 (processo 018.169/03-1), referente ao Relatório de Auditoria nº 041/2008:**

- a) promoção de estudos analíticos nas Planilhas de Custo de seus terceirizados, quanto aos percentuais máximos de encargos sociais devidos que a Administração se propõe a pagar nas contratações, a fim de evitar o possível enriquecimento sem justa causa das empresas contratadas; e
  
- b) instituir normas específicas, traçando os requisitos mínimos necessários para a feitura de projetos básicos.

Sugere-se, ainda, em relação à letra “a”, o retorno dos autos ao SEPCO/SADCON, sem prejuízo da imediata implementação dos estudos até aqui realizados e, se for o caso, do posterior retorno do processo para conclusão dos estudos analíticos nas Planilhas de Custo do Contrato nº 28/2006.

Em relação à letra “b”, esta SCINT promoveu estudo, por intermédio do proc. 008600/08-2, sugerindo a implantação das citadas normas.

**5.2.2 – no que se refere às licitações fundadas na dispensas lei 10.520/2002:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 011/2009 (processo 020.403/07-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 053/2008:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
  
- b) cumpre abster-se de terceirizar atividades finalísticas do órgão, consoante sobredito pelo Diretor de Auditoria de Gestão, contudo, é mister observar que o Senado realizou concurso público para provimento do cargo de arquivista recentemente, sem que nenhum candidato haja logrado aprovação e, por outro lado, a atividade de gestão arquivística é obrigação constitucional (CF, art. 23, III) diuturna, não sendo possível acumular documentação desordenada sob pena de a perder; e
  
- c) justificar as alterações quantitativas e submetê-las às autoridades superiores para aprovação.

**Despacho nº 013/2009 (processo 004.973/08-9), referente ao Relatório de Auditoria nº 055/2008:**

- a) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
  
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

c) exigir, para efeito de habilitação, nos pregões de pronta entrega somente os documentos constantes dos incisos I a V do art. 28 da Lei 8.666/93 ( habilitação jurídica), regularidade perante o INSS e FGTS e - certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente<sup>1</sup>.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 2 do citado Relatório, a seguir transcrito:

**“5 - Ausência de exame ou aprovação de minuta de edital ou de termo contratual pela Advocacia do Senado (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, art. 9º, parágrafo único, Ato da Comissão Diretora nº 29/03, Acórdão nº 706/03 – Plenário – TCU, Decisão nº 657/01 – Plenário – TCU, e Acórdão nº 93/08 – Plenário – TCU)**

Em exercícios anteriores, a SCINT se manifestou quanto à impossibilidade de análise jurídica das minutas de edital e de contrato pelo Núcleo Jurídico da Consultoria do Prodasen, considerada, para tanto, a expressa competência dada ADVOSF à época. Todavia, saneou-se a incongruência detectada, parcialmente, com advento do Ato da Comissão Diretora nº 26/2006, *in verbis*:

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 26, de 2006**

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Até a aprovação das minutas-padrão definidas no art. 11 do Ato nº 29, de 2003, com a alteração dada pelo Ato nº 21, de 2004, a Advocacia do Senado Federal, a Consultoria Jurídica da SEEP e o Núcleo Jurídico do PRODASEN, são competentes para a emissão de parecer, em caráter terminativo, sobre as minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes, no âmbito das respectivas unidades.

Parágrafo único - A adoção pelas unidades de que trata o *caput* deste artigo, de editais já aprovados e utilizados em licitações anteriores, para objetos similares, fica dispensada de nova análise jurídica, salvo entendimento em contrário do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

---

<sup>1</sup> O Decreto nº 4.358/02 ao regulamentar a Lei nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, prevê a apresentação de declaração firmada pela própria licitante, conforme modelo anexo.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Sala da Comissão Diretora, em 21 de novembro de 2006 e Publicado no BAP 3611 de 22 de novembro de 2006 (Comissão Diretora - Renan Calheiros - Antero Paes de Barros - Efraim Morais - Serys Slhessarenko).

O Ato em referência é claro ao dar competência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para decidir sobre a necessidade de nova análise jurídica. No entanto, apesar da legítima prerrogativa conferida, permanece o aparente contraste com o recente Acórdão nº 93/2008 – Plenário – TCU que é específico para o Senado Federal e determina no item 9.2.6 “submeta previamente à Advocacia Jurídica as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, inclusive os firmados por dispensa ou inexigibilidade, como determina o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93”. Sabe-se que as decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Súmula nº 222 – TCU), situação que se enquadra, perfeitamente, no caso concreto.

Dessa forma, de modo a dar um bom desfecho ao presente caso, a Administração Superior poderia, se assim entender, encaminhar pedido de reexame, justificando a prática adotada de minutas-padrão no âmbito do Senado Federal, nos moldes daquele interposto pelo Banco do Brasil S/A e acatado pelo Tribunal de Contas da União, cujo extrato se transcreve a seguir:

**Acórdão 392/2006 - Plenário**

...

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto.

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que se limita ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade.

Sensível a essa questão, em 28/9/2005, **o Plenário deu provimento a Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil S.A., ao considerar legal a adoção de minutas-padrão previamente aprovadas pela assessoria jurídica, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93 (Acórdão 1.504/2005 - Plenário).**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Em face do exposto, com vênias da unidade técnica, voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o Acórdão que ora submeto a este Plenário.

Sala de Sessões, em 29 de março de 2006.

Walton Alencar Rodrigues

Ministro-Relator

**Acórdão**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras -, contra o item 9.3 do Acórdão 1.180/2005-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 48, parágrafo único, c/c o 33 da Lei 8.443/92, em:

9.1. **conhecer do pedido de reexame e dar-lhe provimento;**

9.2. tornar insubsistente a determinação constante no item 9.3. do Acórdão 1.180/2005-Plenário;

9.3. dar ciência da presente deliberação ao recorrente. (g.n).”

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à Advocacia do Senado para eventual recurso do acórdão do TCU, consoante referido acima.

**Despacho nº 014 e 66/2009 (processo 005.212/08-1), referente ao Relatório de Auditoria nº 056/2008:**

**014/2009:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- b) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- c) fixar prazos de entrega compatíveis com a complexidade do objeto licitado; e
- d) demandar estudos como o intuito de implantar o pregão eletrônico no Senado Federal e suas Secretarias Especiais.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 3 do citado Relatório.

**66/2009:**

Restituímos a V.Sa o presente processo, após o conhecimento do Parecer n.º 139/2009 – ADVOSF (fls. 435/440), esclarecendo que, enquanto as decisões específicas para o Senado Federal (Acórdão n.º 706/2003 e Acórdão n.º 93/2008, ambos do Plenário de Tribunal de Contas da União), abordarem a necessidade de análise jurídica das minutas de edital de licitação e de contrato, **independente da existência de minutas-padrão**, a SCINT, por força constitucional (arts. 70 e 74), atuará de forma harmônica com os entendimentos daquela Corte de Contas.

Dessa forma, caso V.Sa entenda por bem acompanhar o entendimento da ADVOSF, deverá haver a aprovação formal da peça opinativa do Órgão Jurídico e, ato contínuo, o retorno dos autos a esta SCINT para comunicação desse fato àquele Excelso Tribunal na prestação contas do Senado Federal, referente ao exercício de 2008.

**Despacho n.º 019/2009 (processo 001.981/08-0), referente ao Relatório de Auditoria n.º 058/2008:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- a) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
- b) utilizar, se possível, para justificar os preços contratados, de outros meios de pesquisa, a saber: do SIAFI, contratos demais órgãos da Administração Pública e/ou cópias de notas fiscais, que espelhem vendas recentes do mesmo produto;
- c) atentar a motivação ao prorrogar prazos de entrega, sob pena de ferir o princípio da igualdade;
- d) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação; e
- f) implantar o pregão eletrônico, previsto no Ato nº 91/2004 do Primeiro-Secretário.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 2 do citado Relatório.

**Despacho nº 021/2009 (processo 003.934/07-1), referente ao Relatório de Auditoria nº 059/2008:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- b) juntar aos autos a garantia apresentada pela empresa contratada.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Por fim, em relação ao observado no item 1 do Relatório, sugere-se a audiência da Advocacia sobre a competência de concessão de prazo, quando a autoridade que assina o termo contratual é o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, e que até a manifestação da ADVOSF, a Administração da Casa somente promova a prorrogação dos prazos quando a autoridade competente para celebrar os contratos seja a mesma que a autorize, de acordo com o disposto no § 2º, art. 57, da Lei 8.666/1993.

**Despacho nº 022/2009 (processo 019.415/07-9), referente ao Relatório de Auditoria nº 060/2008:**

- a) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital e termos aditivos;
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.

**Despacho nº 024/2009 (processo 004.878/08-6), referente ao Relatório de Auditoria nº 061/2008:**

- a) submeter as minutas de Edital ao órgão jurídico, para exame e aprovação;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
  
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços da data de abertura da licitação.

**Despacho nº 041/2009 (processo 004.985/08-7), referente ao Relatório de Auditoria nº 062/2008:**

- a) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
  
- b) motivar em um dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 a prorrogação de prazo de entrega/execução contratados; e
  
- c) atentar para a determinação de noticiar a data de abertura da licitação às empresas participantes da pesquisa de preços (fls. 20).

**Despacho nº 040/2009 (processo 003.297/08-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 063/2008:**

- a) consignar, nos autos, o amparo legal que confere competência à Diretoria-Geral Adjunta para aplicar multas por descumprimento contratual;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- c) atentar para a determinação de noticiar a data de abertura da licitação às empresas participantes da pesquisa de preços (fls. 19).

Em relação ao item 4 do mencionado Relatório, sugere-se, para equacionar o choque principiológico (economia processual, proporcionalidade, razoabilidade e da eficiência X legalidade, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório), que o Senado promova estudos e regulamente, por intermédio de norma interna, um valor de alçada, ou altere o valor das multas (dosimetria), de forma a não torná-las irrisórias.

**Despacho nº 030/2009 (processo 004.243/08-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 084/2008:**

- a) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital e termos aditivos;
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 026/2009 (processo 005.924/08-1), referente ao Relatório de Auditoria nº 065/2008:**

- a) identificar os responsáveis pela especificação do objeto;
- b) realizar pesquisas de preço por intermédio da SADCON, em obediência ao princípio da segregação da funções, desconsiderando as sugestões feitas pelo próprio interessado;
- c) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
- d) atentar para a motivação ao prorrogar prazos de entrega, sob pena de ferir o princípio da igualdade;
- e) observar para a correta fundamentação legal ao conceder prorrogação de prazos de entrega;
- f) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- g) estudar a possibilidade de o Senado implantar um Sistema de Registro de Preços – SRP;
- h) implantar o pregão eletrônico, previsto no Ato nº 91/2004 do Primeiro-Secretário; e



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

i) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços da data de abertura da licitação.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 4 do citado Relatório.

**Despacho nº 031/2009 (processo 000.968/08-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 101/2008:**

- a) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital;
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.

**Despacho nº 025/2009 (processo 008.997/08-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 67/2008:**

- a) juntar aos autos, se possível, históricos de outros exercícios, para justificar o quantitativo proposto, mediante técnicas adequadas de estimação;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- b) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
- c) realizar pesquisas que reflitam o preço de mercado, por intermédio de consultas no SIAFI, nos Sistemas de Registro de Preços –SRP adotados por outros órgãos da Administração Pública e em outros meios disponíveis (Sistemas do Poder Executivo e outros meios disponíveis eletrônicos);
- d) exigir, para efeito de habilitação, nos pregões de pronta entrega somente os documentos constantes dos incisos I a V do art. 28 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica), regularidade perante o INSS e FGTS e - certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente<sup>2</sup>;
- e) implantar o pregão eletrônico, previsto no Ato nº 91/2004 do Primeiro-Secretário;
- f) estudar a possibilidade de o Senado implantar um Sistema de Registro de Preços – SRP; e
- g) regulamentar os procedimentos processuais e de protocolo administrativo.

---

<sup>2</sup> O Decreto nº 4.358/02 ao regulamentar a Lei nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, prevê a apresentação de declaração firmada pela própria licitante, conforme modelo anexo.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 4 do citado Relatório.

**Despacho nº 028/2009 e 79/2009 (processo 007.551/08-8), referente ao Relatório de Auditoria nº 68/2008:**

**028/2009:**

- a) identificar, em futuras situações, os responsáveis pela especificação do objeto;
- b) consignar, nos autos, o amparo legal que confere competência à Diretoria-Geral Adjunta para aplicar multas por descumprimento contratual;
- c) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- d) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços da data de abertura da licitação (fls. 36); e



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- e) atentar para os princípios de Direito Administrativo ao dispensar a aplicação de multa por atraso de entrega/execução de serviços.

**79/2009:**

Portanto, este órgão de controle mantém o Relatório de Auditoria n.º 68/2008 – SEACON/SSAGENS/SCINT e recomenda a V. S<sup>a</sup> que esses instrumentos devem ser vistos pela Administração de forma a abster-se de eventos recorrentes e vindouros, sendo desnecessárias as tentativas de saneá-lo e o retorno dos autos à SCINT, à exceção daqueles que envolvem irregularidades passíveis de maiores averiguações e apuração de responsabilidade.

Com efeito, considerados os esclarecimentos, é sugerido o arquivamento do processo na respectiva unidade administrativa competente e, em situações futuras e análogas, o não regresso desnecessário dos processos à SCINT, em prestígio ao **princípio da economia processual**, eis que completamente despiciendo, neste instante, o conhecimento posterior de assinaturas, rubricas, procedimentos etc.

Por fim, observadas as atribuições previstas nos arts. 104 e 105 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução n.º 9/97), é recomendável ao Diretor-Geral baixar normas e políticas de controle, em vez das unidades administrativas simplesmente tentarem sanear os autos dessa natureza, sem a eficácia desejada. Logo, a Casa deve praticar macropolíticas administrativas preventivas, com a efetiva intenção de chamar à baila a real diminuição das recorrentes ocorrências apontadas.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 027/2009, 059/2009 e 78/2009 (processo 007.055/08-0), referente ao Relatório de Auditoria nº 69/2008:**

**027/2009 :**

- a) juntar aos autos, se possível, históricos de outros exercícios, para justificar o quantitativo proposto, mediante técnicas adequadas de estimação;
- b) realizar pesquisas que reflitam o preço de mercado, por intermédio de consultas no SIAFI, nos Sistemas de Registro de Preços –SRP adotados por outros órgãos da Administração Pública e em outros meios disponíveis (Sistemas do Poder Executivo e outros meios eletrônicos);
- c) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
- d) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- e) estudar a possibilidade de o Senado implantar um Sistema de Registro de Preços – SRP;
- f) implantar o pregão eletrônico, previsto no Ato nº 91/2004 do Primeiro-Secretário; e



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

g) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços da data de abertura da licitação.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 4 do citado Relatório.

**059/2009:**

Em relação aos esclarecimentos prestados pelo Diretor da SADCON, entende que esta SCINT que eles não devam prosperar, tendo em vista o Acórdão nº 093/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

*“9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, **determinar ao Senado Federal que:***

9.2.6. submeta previamente à Advocacia Jurídica as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, inclusive os firmados por dispensa ou inexigibilidade, como determina o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93; (...) (grifamos)



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Registre-se que a tese defendida pelo Diretor da SADCÓN, em relação às minutas-padrão, foi apresentada pelo Senado Federal, em sede recursal, ao Tribunal de Contas da União (Acórdão 706/2003 – Plenário, cópia anexa), sendo negado o provimento.

Por fim, cumpre ressaltar que não foram apresentados esclarecimentos em relação às letras “b”, “c” e “e”, constantes do Despacho nº 27/2009 – SEACON/SSAGES/SCINT, às fls. 238 a 239.

**078/2009:**

Contudo, não se vê sentido em retornar os autos à SCINT quanto ao possível saneamento de falhas pelas unidades administrativas competentes nos autos. Ora, os Relatórios de Auditoria têm o condão de retratar a situação fática naquele momento e dar conhecimento à Administração, a fim de evitar ocorrências futuras daquela natureza, eis que esses papéis de trabalho são *ad perpetuam rei memoriam*. Ademais, a adoção de tais procedimentos pelos órgãos da Casa, de modo inoportuno, não eliminam as impropriedades apontadas; ficam excluídos os casos em grau de recurso, com a intenção de suprimir total ou parcialmente o achado de auditoria apresentado.

Portanto, este órgão de controle mantém o Relatório de Auditoria n.º 69/2008 – SEACON/SSAGENS/SCINT e recomenda a V. S<sup>a</sup> que esses instrumentos devem ser vistos pela Administração de forma a abster-se de eventos recorrentes e vindouros, sendo desnecessárias as tentativas de sanear-lo e o retorno dos autos à SCINT, à exceção daqueles que envolvem irregularidades passíveis de maiores averiguações e apuração de responsabilidade.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Com efeito, considerados os esclarecimentos, é sugerido o arquivamento do processo na respectiva unidade administrativa competente e, em situações futuras e análogas, o não regresso desnecessário dos processos à SCINT, em prestígio ao **princípio da economia processual**, eis que completamente despidendo, neste instante, o conhecimento posterior de assinaturas, rubricas, procedimentos etc.

Por fim, observadas as atribuições previstas nos arts. 104 e 105 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução n.º 9/97), é recomendável a V. Sª baixar normas e políticas de controle, em vez das unidades administrativas simplesmente tentarem sanear os autos dessa natureza, sem a eficácia desejada. Logo, a Casa deve praticar macropolíticas administrativas preventivas, com a efetiva intenção de chamar à baila a real diminuição das recorrentes ocorrências apontadas.

**Despacho n° 032/2009, 065/2009 (processo 001.003/08-9), referente ao Relatório de Auditoria n° 71/2008:**

**032/2009:**

- a) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital;
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.

**065/2009:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Mantenho o Relatório de Auditoria n.º 71/2008, consideradas as inconsistências das justificativas apresentadas.

A Casa deve criar métodos e procedimentos com a finalidade de evitar reiterar as falhas detectadas.

Por fim, sugiro restituir os autos à SAFIN para arquivo.

**Despacho n.º 034/2009 (processo 005.925/08-8), referente ao Relatório de Auditoria n.º 72/2008:**

- a) juntar aos autos, se possível, históricos de outros exercícios, para justificar o quantitativo proposto, mediante técnicas adequadas de estimação;
- b) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital;
- c) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- d) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Despacho nº 036/2009 (processo 004.019/08-3), referente ao Relatório de Auditoria nº 73/2008:**

- a) verificar os motivos da repetição de documentos quando há apresentação do CRC por parte da licitante;
- b) expurgar das planilhas quantitativas e orçamentárias do Senado Federal e do Ato do Primeiro Secretário nº 1/06 a CPMF, a CSLL e o IRPJ;
- c) abster-se de exigir capacidade técnica para objetos, que segundo a SENG, não possui complexidade de especificação e de execução;
- d) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais;
- e) regulamentar as rotinas de protocolo administrativo;
- f) estudar a possibilidade de o Senado implantar um Sistema de Registro de Preços – SRP;
- g) implantar o pregão eletrônico, previsto no Ato nº 91/2004 do Primeiro-Secretário; e



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

h) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços da data de abertura da licitação.

Por fim, sugere-se a oitiva da Advocacia do Senado Federal sobre a questão levantada no item 2 do mencionado Relatório, e o encaminhamento dos autos à Primeira-Secretaria, tendo em vista as recomendações constantes das letras “b” (*in fine*) e “g”.

**Despacho nº 033/2009 (processo 003.248/08-9), referente ao Relatório de Auditoria nº 74/2008:**

- a) submeter ao órgão jurídico, para fins de aprovação, as minutas de Edital;
- b) assinar (identificando nome e matrícula), datar e rubricar os documentos processuais; e
- c) atentar para a determinação de noticiar as empresas participantes da pesquisa de preços na data de abertura da licitação.

**6 – DA ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCU E DA SCINT**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

*A seguir registramos a análise da aderência das práticas administrativas às recomendações da SCINT e do TCU:*

**6.1- DA ADERÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCU**

*As informações e registros deste item foram lançadas no subitem 3.8 deste Relatório de Auditoria de Gestão, conforme **Anexo VI** da Decisão Normativa 94/2008.*

**6.2 - DA MÉDIA GERAL DE OCORRÊNCIAS POR PROCESSO - MGOP**

*Do confronto entre a consolidação das ocorrências dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, verificou-se a baixa aderência às recomendações desta Secretaria e/ou que as medidas administrativas corretivas não estão sendo eficazes, a título exemplificativo, tem-se abaixo o quadro comparativo de “Média Geral de Ocorrências por Processo – MGOP”, que em um sistema ideal deveria ser zero ou muito próximo desse valor:*

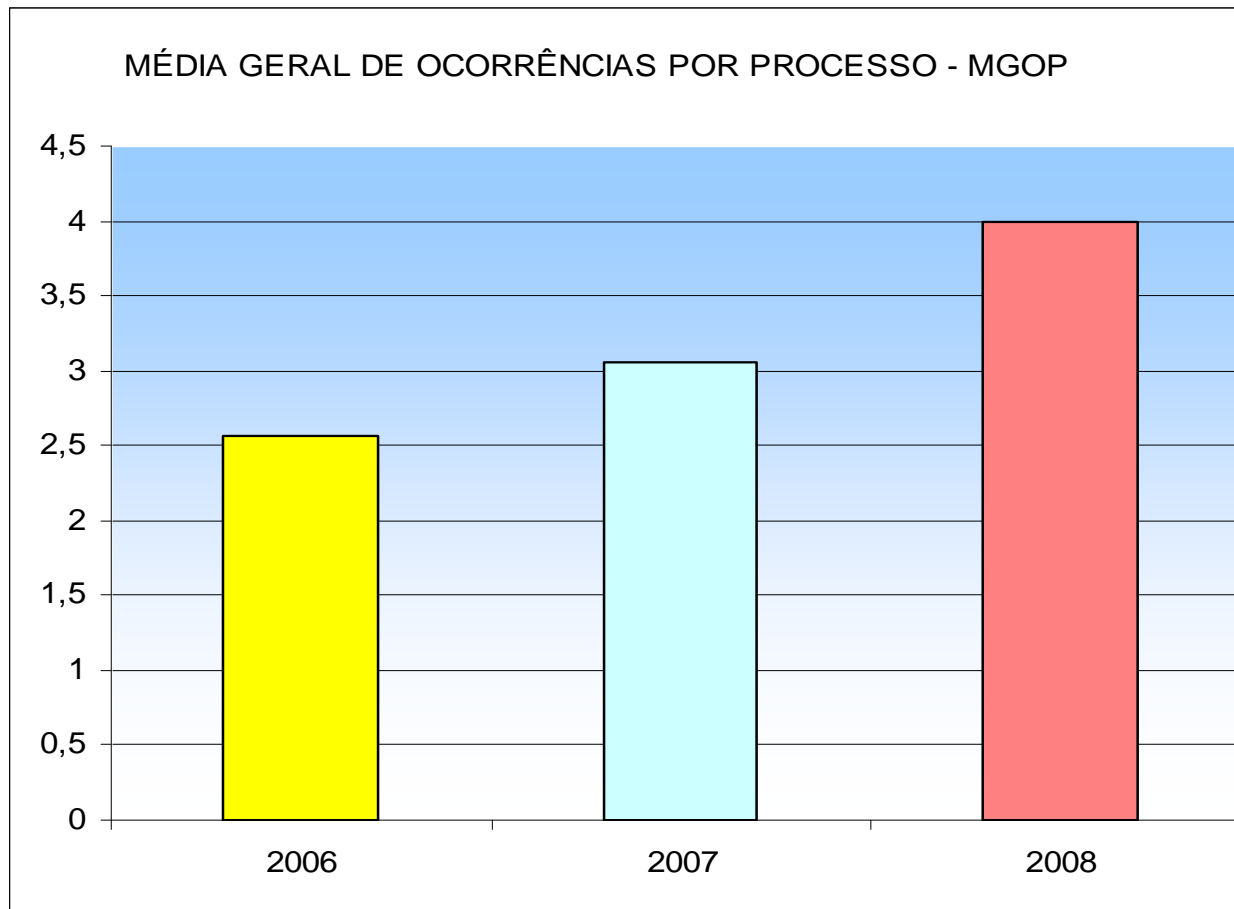


**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

*Indicador – MGOP: Média do nº total de ocorrências do exercício pelo total de processos analisados pelo SEACON*



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**6.3 – DA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCU**

*Dessa forma, percebe-se a necessidade de adoção das medidas administrativas a seguir relacionadas, para alinhamento com as determinações do Tribunal de Contas da União:*

- a) instituir Planejamento Estratégico do Senado e de suas Secretarias Especiais, aprovado pela alçada máxima do órgão;*
- b) instituir o Sistema de Registro de Preços;*
- c) instituir o Sistema Eletrônico de Compras e Contratações (Pregão Eletrônico);*
- d) promover a revisão do Ato do Primeiro-Secretário nº 01/2006, com a exclusão dos impostos IRPJ, CSLL e CPMF;*
- e) normatizar as rotinas processuais (numeração, anexação, juntada, tramitação etc), semelhante às do Executivo (Portaria Normativa 05/2002 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão);*





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- f) normatizar as rotinas de elaboração de projetos básicos no Senado Federal e em suas Secretarias Especiais;*
- g) consolidar os atos normativos internos;*
- h) instituir, no âmbito do Senado Federal, a carreira (Analista/Técnico) especialista em Gestão Pública;*
- i) definir critérios para indicação de servidor como gestor de contrato;*
- j) rever os atos internos que autorizam a participação de servidor lotado na Secretaria de Controle Interno na Comissão Permanente de Licitação;*
- k) definir a lotação ideal dos órgãos da Casa,*
- l) pesquisas de preços de forma técnica; e*
- m) instituir plano de capacitação (pessoal e profissional) contínua de servidores.*

**7 – DAS BOAS PRÁTICAS ADOTADAS**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Cumprе ressaltar, como boas práticas adotadas pela atual gestão do Senado Federal, a nomeação de Comissão Especial, por intermédio dos Atos nºs 8/09, 15/09 e 22/09, todos do Primeiro-Secretário, para analisar e propor as alterações necessárias aos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra em vigor no Senado Federal, os quais vinham sendo criticados durante vários exercícios pela SCINT.

**8 - DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE**

*De início, esclareça-se, que a Advocacia do Senado Federal, por intermédio do Parecer nº 139/2009 – ADVOSF, entendeu, de forma diversa deste órgão de controle, que havendo a aprovação de minutas-padrão pelo Senado Federal não há necessidade de nova apreciação pela Advocacia.*

*Prestados os esclarecimentos necessários, opina-se pela regularidade, com ressalvas, dos procedimentos.*

*Contudo, tem-se a ressaltar que a Casa deve envidar esforços objetivando reduzir substancialmente a Média Geral de Ocorrências por Processo - MGOP e para alinhar-se às recomendações do Tribunal de Contas da União, em especial, ao relacionado no item 6 deste Relatório.*

*Recomenda-se, por fim, a autuação deste Relatório e seu encaminhamento à Subsecretaria de Auditoria Contábil para apropriar as principais informações na Tomada de Contas do Senado Federal,*



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

*exercício de 2008, e, posteriormente, ao Exmo Senhor Primeiro-Secretário e ao Senhor Diretor-Geral do Senado Federal para as providências de suas respectivas alçadas.”*

**3.4.3) RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA ANÁLISE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO - FUNVIR, QUE VIABILIZA A TRANSMISSÃO DOS SINAIS DA TV SENADO EM CANAL ABERTO PARA O ESTADO DA PARAÍBA.**

A Subsecretaria de Auditoria Contábil da SCINT analisou o contrato firmado entre o Senado Federal e a Fundação Virgínius da Gama e Melo – FUNVIR para viabilizar a transmissão dos sinais da TV Senado em canal aberto para o Estado da Paraíba, por meio da locação de espaço físico da torre de rádio e televisão pelo valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a título de pagamento pelo Senado Federal, para cobrir os seguintes itens, nos termos da cláusula quinta, parágrafo primeiro:

- espaço na torre para a instalação de 1 (uma) antena para retransmissora UHF;
- espaço na sala de transmissão para instalação dos transmissores de UHF e seus acessórios, inclusive de 2 aparelhos de ar condicionado do tipo split;
- sala para instalação de 1 (um) transformador de energia;
- espaço para instalação de uma antena parabólica de 4m de diâmetro.

Verificou-se às fls. 67 dos autos, expediente exarado pela Comissão Especial designada pela portaria 166/2006 do Diretor-Geral, recomendação que a contratação observasse a média dos preços desses contratos, celebrado pelo próprio Senado com outras TVs educativas de R\$ 4.400,00. com base nas seguintes avenças:

- TV Educativa de Salvador : R\$ 3.000,00



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- TV Educativa de Manaus : R\$ 5.000,00
- TV Educativa de Recife: R\$ 5.200,00

Diante do exposto e tendo em vista a ausência de qualquer elemento objetivo nos autos que justificasse o preço cobrado de R\$ 7.800,00, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, bem como da proposta formal do preço cobrado pelo locador do espaço físico, a SCINT recomendou o encaminhamento do processo ao Diretor-Geral, propondo remessa à Secretaria de Administração e Contratações para prestar esclarecimentos sobre o assunto, e juntar ao processo documentos que permitam atestar a aderência do custo desse contrato aos valores de mercado.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** – A SCINT solicitou o processo para verificação, uma vez que não havia informações sobre o cumprimento das recomendações e, da análise dos autos, constatou-se que não foram adotadas as providências sugeridas até a presente data.

**3.5 - POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, DESTACANDO, EM ESPECIAL, A FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.**

As informações constantes deste item são resultantes dos trabalhos realizados durante o exercício de 2008 pela Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos da Secretaria de Controle Interno e consolidadas no Relatório de Auditoria n.º 0306/2009-SSAURH/SCINT/SF:

**3.5.1) SERVIDORES ATIVOS - NÚMERO DE SERVIDORES ATIVOS POR CATEGORIA FUNCIONAL**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, o quadro de servidores efetivos do Senado Federal em 31/12/2008, apresentou a seguinte composição:

<b>CARGOS – Servidores regidos pela Lei nº 8.112/90</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Consultor Legislativo	172
Consultor de Orçamentos	34
Advogado do Senado Federal	10
Analista Legislativo	711
Técnico Legislativo	1061
Secretário Parlamentar (efetivado por decisão judicial e Ato CD nº 22/2001)	02
<b>TOTAL DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS</b>	<b>1990</b>

<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Vice-Reitor Acadêmico da Unilegis	1
Diretor de Secretaria	2
Diretor de Subsecretaria	2
Assessor da Secretaria-Geral da Mesa	3
Assessor da Diretoria-Geral	1
Assessor	18
Assessor Técnico	244
Secretário Parlamentar	246
Assistente Parlamentar – AP01	71
Assistente Parlamentar – AP02	237



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Assistente Parlamentar – AP03	517
Assistente Parlamentar – AP04	402
Assistente Parlamentar – AP05	257
Assistente Parlamentar – AP06	522
Assistente Parlamentar – AP07	70
Assistente Parlamentar – AP08	333
Motorista – AP05	85
Diretor Adjunto	1
Assessor do PRODASEN	5
Assistente Administrativo	1
Analista de Sistemas Sênior I	1
Analista de Sistemas Sênior II	1
Analista de Sistemas Sênior III	1
Analista Sênior de Vídeo Conferência	1
Analista de Suporte	1
Assessor Especial de Relações Internacionais	1
Assistente Parlamentar de Imprensa – AP03	6
Assistente Parlamentar de Imprensa – AP08	8
Consultor em Informática	1
Consultor para supervisionar a Central de Relacionamento	1
Desenvolvedor de Infra-Estrutura Tecnológica	1
Especialista em Desenvolvimento de Educação à Distância	1
Especialista em Editora de Portal de Internet	3
Especialista em Implementação de Educação à Distância	1
Especialista em Administração	1



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Especialista em Promoção de Eventos	1
Especialista em Comunicação e Marketing	1
Especialista em Informática para Educação à Distância	1
Especialista em Educação I	1
Especialista em Educação II	1
Especialista em Marketing e Relacionamento	1
Gerência da Central de Relacionamento	1
Secretário de Curso de Educação à Distância	1
Técnico Administrativo	2
Técnico em Administração Predial	1
Técnico Operador de Vídeo Conferência	2
Técnico de Servidores e Segurança de Rede	1
Assessor de Imprensa	4
Secretário Especial de Imprensa	1
Coordenador da SECS	3
<b>TOTAL</b>	<b>3069</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5059</b>

**3.5.2) - Aspectos legais observados (inclusive registro do ato no TCU) quanto à:**

**3.5.2.1) Admissão**

No exercício de 2008 foi admitido no âmbito do Senado Federal o servidor Frederico Andrade Tomich, para o cargo de Consultor Legislativo.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

No decorrer do exercício de 2008, a Secretaria encaminhou ao Tribunal de Contas da União, para apreciação e julgamento, com o parecer pela legalidade, na forma estabelecida na IN nº 55/2007, as admissões dos seguintes servidores:

1. Ester Monteiro da Silva
2. Ricardo Nunes de Miranda
3. Sebastião Moreira Júnior
4. Silvio Samarone Souza da Silva
5. Tarciso Dal Maso Jardim

O Tribunal de Contas da União registrou, no exercício de 2008, com o julgamento pela legalidade, as admissões dos seguintes servidores:

1. Juliana Monteiro Steck
2. Paulo Sérgio da Rocha Vasconcelos
3. Roberta da Rocha Fragoso
4. Thamara Rodrigues Brasil Caixeta
5. Valéria Cristina Castanho de Almeida
6. Marlise Maia Carraro
7. Monique de Cabral Fagundes Pereira
8. Pedro Pereira da Silva Costa
9. Cláudia Tavares Fernandes
10. Davi Emerich
11. Geraldo Sobreira Liberalquino
12. Juliana dos Santos Costa
13. Paula de Souza Pimenta Silveira





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

14. Raphael Borges Leal de Souza
15. Rogério de Melo Gonçalves

**Acumulação de Cargos Públicos**

No exercício de 2008 foram autuados na Comissão Permanente de Verificação de Acumulação de Cargos do Senado Federal 679 (seiscentos e setenta e nove) processos de posse de servidores para análise da documentação com foco na verificação de acumulação de cargos. Destes, 273 (duzentos e setenta e três) processos resultaram em parecer pelo arquivamento em face da regularidade funcional, 26 (vinte e seis) aguardam complementação de documentos, 129 (cento e vinte e nove) processos encontram-se em fase de revisão e 251 (duzentos e cinquenta e um) processos foram distribuídos entre os relatores.

É oportuno registrar que alguns processos restam pendentes de deliberação em virtude da dificuldade em se obter as informações necessárias à avaliação, motivada pela exoneração do(a) servidor (a) ou pelo não fornecimento das referidas informações por órgãos ou entidades alheias à estrutura do Senado Federal, a saber:

- 1)** - Processo nº 006288/06-5 – Alessandro Jesus Silva Falcão, empossado em 15.02.2005 e exonerado em 01.02.2005;
- 2)** - Processo nº 000690/05-8 – Maria Cisinha de Alencar, empossada em 24.01.2005 e exonerada em 13.04.2005. Acumulação do cargo no Senado Federal com exercício de gerência;
- 3)** - Processo nº 006293/06-0 – Carlos Eduardo de Paula, empossado em 19.05.2005. Acumulação do cargo no Senado Federal com o exercício de gerência de 3(três) empresas. O servidor apresentou cópia das alterações contratuais afastando-o da gerência de 2 (duas) empresas;
- 4)** - Processo nº 006381/06-5 – Salomão Afonso de Souza Cruz, empossado em 30.03.2005 e exonerado em 30.06.2006. Acumulação do cargo no Senado Federal com o exercício de gerência, e



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**5)** - Processo nº 006290/06-0 – Adriana Braz Morais, empossada em 18.02.2005 e exonerada em 01.02.2007, A servidora comprovou ter se afastado da gerência de uma empresa antes de sua posse no Senado Federal.

Encontra-se, ainda, pendente, o processo nº 003423/08-5 – SEEP, de interesse do servidor Carlos Alberto de Melo Cruz, no que diz respeito à comprovação da incompatibilidade de horários em acumulação lícita de cargos prevista no art. 37, inciso XVI, alínea b da Constituição Federal.

### **3.5.2.2) Cessão**

No exercício de 2008 foram cedidos a outros órgãos os servidores do Senado Federal abaixo relacionados:

1. Carlos Eduardo Esteves Lima – Presidência da República
2. Claudia Maria May de Castro – Ministério de Minas e Energia
3. Eduardo Augusto Lopes – Governo do Distrito Federal
4. Fernando Antônio Lyrio Silva – Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal
5. Jarbas Barbosa da Silva Júnior – Organização Pan-Americana de Saúde
6. José Floriano Pereira Lima Silva – Empresa Brasileira de Comunicação
7. José Vicente dos Santos – Ministério das Comunicações
8. Luiz Alberto dos Santos – Presidência da República
9. Luiz Augusto N. de Brito Filho – Presidência da República
10. Léa Maria Badaró de Castro – Câmara dos Deputados
11. Marcus Augustus Martins – Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
12. Maria Lúcia B. A.Millet Beraldo – Governo do Estado do Rio de Janeiro
13. Martha Lyra Nascimento – Ministério de Minas e Energia



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

14. Mario Lisboa Theodoro – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA
15. Paula de Souza Pimenta Silveira – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
16. Rodrigo Amorim Gonçalves Rosa – Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
17. Ronaldo Jorge A.Vieira Júnior – Advocacia Geral da União
18. Victor Hugo Viera Moura – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

**Licença para trato de Assuntos Particulares**

No exercício de 2008 12 (doze) servidores do Senado Federal encontravam-se em Licença para tratar de Assuntos Particulares.

**Exercício de Mandato Eletivo**

No exercício de 2008 estiveram no exercício de mandato eletivo 6 servidores desta Casa, conforme se verifica na tabela abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>ÓRGÃO</b>
Benício Tavares da Cunha Mello	Câmara Legislativa do DF
José Vander Araújo de Maria	Câmara dos Vereadores de São Vicente – RN
Nelter Lula de Queiroz Santos	Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte
João da Silva Maia	Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN
Roseana Sarney Murad	Senado Federal



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Rodrigo Sobral Rollemberg	Câmara dos Deputados
---------------------------	----------------------

**3.5.2.3) - Requisição**

No decorrer do exercício de 2008, foram requisitados das esferas Municipal, Estadual e Federal 218 servidores para lotação nos quadros do Senado Federal.

Em 31/12/2008 o Senado Federal contava, no seu quadro de pessoal, com 3.069 cargos comissionados.

No exercício de 2008 ocorreram 662 nomeações, 622 exonerações e 7 falecimentos de servidores comissionados.

**3.5.2.4) - Concessão de aposentadoria**

Em 31/12/2008, o Senado Federal contava com 1687 servidores aposentados.

a) No decorrer do exercício de 2008, foram aposentados no Senado Federal os servidores abaixo relacionados:

16. Antônio Pereira da Silva
17. José Luiz da Silva Campos
18. Shirlei Faria Pinto



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

19. Paulo Artur Alves
20. Cantidio Rodrigues dos Santos
21. Antônio Carlos da Silva
22. Alcides Santos Granado da Silva
23. Antônio de Pádua Francis Kalume
24. Valdimir Félix da Silva
25. Almerinda Muniz Bezerra Laranjal
26. Luiz de Gonzaga Novaes Guimarães
27. Paulo Roberto Mendonça Silvério
28. Marinaldo Juarez da Silva
29. José Ribamar Silva
30. Claudio Jorge Conforte
31. José Maria Medeiros
32. Maria Cristina Noronha Costa
33. Silma Ayres da Silva Bento
34. Dulce de Freitas Hortelão
35. Urbano Inácio dos Santos
36. José Francisco Matos da Costa
37. Julia Martins de Paula
38. Crispim de Oliveira
39. Onofra Maria da Silva
40. José de Souza Amaral
41. Lidia Marieta Bentes Carreira Evangelista
42. Antônio Torres de Souza
43. Walmir de Castro Santos
44. Raimundo de Menezes Vieira
45. Marcia Maria Correa de Azevedo



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

46. Lygia Leite de Camargo
47. Ronaldo Ferreira da Silva
48. Ieda Patriota Costa
49. Maria Antônia da Conceição
50. Sonia Cristina Lopes
51. Eliane Ribeiro de Castro
52. Elizabeth Gil Barbosa Vianna
53. Átila Mohn
54. Fernandes Tomyoshi Takuno
55. Fioravante Salerno Filho
56. Silvia Maria Bonamigo Piccoli
57. Francisco Pereira da Silva
58. Eloi Vicente da Silva
59. Heloisa Helena Tartarotti Camargo
60. José Antônio da Silva Moreira
61. Carlos Arthur Pereira

b) O Tribunal de Contas da União registrou, no exercício de 2008, com o parecer pela legalidade, a aposentadoria dos seguintes servidores:

1. Félix dos Santos Filho
2. Itamir Duarte Mourão
3. Juracy de Jesus Gama
4. Osmar Oscar Machado
5. Ana Pereira Cardoso
6. Angelina Silva Gomes Costa



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

7. Dalva de Sousa Mota
8. Divino Cardoso da Silva
9. Edson Carlos Lopes
10. Florêncio Edvaldo de Brito
11. Helena Maria da Silva
12. Janilda Monteiro
13. João Evangelista Belém
14. João Evangelista Narciso
15. João Francisco Costa Meirelles
16. Luci Maria Coppi
17. Marcos Adailton de Azevedo
18. Ney Gonçalves
19. Pedro Carrera Palmeira
20. Rosalina Alves Teixeira
21. Terezinha de Jesus da Rocha Fonseca
22. Walter Roberto Freitas Martins
23. Adelino Lisboa Amaral
24. Antônio Soares
25. Francinetti Costa Figueiredo
26. João Jacob Mentz
27. José Faustino da Costa
28. Manoel Lourenço Ramos
29. Oliveira Guedes dos Santos
30. Otávio Pereira da Cruz
31. Tomas Martins Vieira
32. Ulf Gregor Baranow
33. Ulysses Rosário Martins Filho



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

34. Wagner Cabral da Costa
35. Fernando Thomaz da Costa
36. João Batista Parreira Saraiva
37. Marcelino Cristovam Viana
38. Cândido Alberto da Costa Gomes
39. Coleta Fernandes da Cunha
40. Edilzo Galdino de Brites
41. Elza José Muniz de Melo
42. José Neto da Silva
43. Ludelvina Diva Farias Lima
44. Marcia Bokel Snitcovsky
45. Raimundo Mendes Rocha
46. Raimundo Nonato Freitas
47. Sueli Martins Neme
48. Emídio de Oliveira Alves
49. Marcelle Maria Oliveira
50. Maria Aparecida Pereira
51. João Carlos Gomes
52. Francisco Gomes de Freitas
53. Francisco das Chagas Timbó
54. José Geminiano Acioli Jurema
55. Durval Morgado Filho
56. Maria Lúcia Barreto Guimarães
57. Juracy de Barros Monturil
58. Ideval Rodrigues de Lima
59. Maria Aparecida Silva de Carvalho
60. Ayrton José Abritta
61. Eduardo Luiz Mouzinho Mariz





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

62. Eunice Ribeiro de Albuquerque
63. Jenny Leite de Oliveira
64. Jesus Rocha
65. Joaquim Santos Filho
66. Luciano de Figueiredo Mesquita
67. Luiz Carlos Lemos de Abreu
68. Walter Tardim
69. Clara Maria de Vasconcelos Torres Dantas
70. Paulo Henrique Ferreira Bezerra
71. Deusdedit Miranda
72. Hilda Rodrigues Soares
73. José Araújo Filho
74. Paulo Gutemberg Santana
75. Valdo Pereira dos Santos
76. Alexandre de Paula Dupeyrat Martins
77. Antônio Aurélio de Figueiredo
78. Antônio Cesar Ferraz
79. Antônio José de Souza Pinto
80. Elias Alves Nascimento
81. Francisco Evaristo de Paiva
82. José Ribamar de Andrade
83. Reginaldo Vieira
84. Renato Quintino de Oliveira
85. Vicente Fernandes

Nesta oportunidade, informamos que foi considerado prejudicado, por perda de objeto, o ato de aposentadoria do servidor Paulo Cesar Carvalho Gomes, conforme processo TC nº 003.964/2007-8.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

De acordo com o processo TC nº 009.981/2008-4 foram julgadas legais as alterações de aposentadoria dos servidores Abrahão Barbosa Teles, Luiz Carlos Lemes de Abreu, Necy Gomes de Figueiredo Mesquita, Paulo Mineiro Malaquias, Roberto Saraiva Barbosa e Sylvia Minazi Mantovani Peixoto e consideradas prejudicadas, por perda de objeto, as alterações de aposentadoria dos servidores Antônio Correa Pacheco, Antônio da Costa Sobrinho, Aroldo Lacerda Guimarães, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, Evaldo Gomes Carneiro, Jayme Roberto de Oliveira, José Domingues Nezi, José Leão Ferreira, Kleber Souza, Lygia Abreu Alagemovits, Olavo de Sousa Ribeiro, Olívio Jacinto dos Santos, Sônia Gorenbein e Wilson Palmieri Rodrigues, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, motivada pelo falecimento dos beneficiários, conforme Acórdão 2724/2008 – TCU – Segunda Câmara.

Conforme processo TC 015.604/2008-4, também foram considerados prejudicados por perda de objeto os atos de aposentadoria de interesse dos servidores Ayrton José Abritta, Eduardo Luiz Mouzinho Mariz, Laurita Fanaia de Barros, Severino Jorge Trindade Silva, Celso Saleh, Demerval Gomes Ribeiro, Santyno Mendes dos Santos, Hamilton Bandeira Rodrigues, Justiniano Soares de Andrade, Sólon Coutinho de Lucena, Ruy Gomes dos Santos, José Pereira Neto, José Mendes da Silva e Acyr Mauro Paiva da Silva, conforme Acórdão 2986/2008 – TCU – Primeira Câmara.

Considerada prejudicada a apreciação do mérito do ato de concessão de aposentadoria em favor dos servidores José Washington Chaves, Luiz Vieira de Carvalho e Victor Rezende de Castro Caiado, por perda de objeto, conforme Acórdão nº 3726/2008 – TCU – Primeira Câmara.

Conforme processo TC 011.635/2008-2 – TCU – Primeira Câmara, foi considerada prejudicada, por perda de objeto, a apreciação do mérito dos atos de concessão de aposentadoria dos servidores Alfredo Calza, Armando Pereira da Silva, Lindamar Alves Aguileras, Lucy Gonçalves Martins de Oliveira, Neyla Yara Michiles Bono, em virtude do falecimento dos mesmos, e considerada prejudicada, por inépcia dos atos, a apreciação de mérito das alterações da aposentadoria do servidor Manoel Rodrigues de Sousa.

c) O Tribunal de Contas da União julgou ilegais os atos de aposentadoria dos seguintes servidores:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- 1) Olavo Nery Corsato - Acórdão nº 1473/2009 – TCU – Segunda Câmara
- 2) José Alcino Scarassati – Acórdão nº 1237/2007 – TCU – Segunda Câmara
- 3) Lílio Chaves Cabral – Acórdão nº 3797/2007 – TCU - Primeira Câmara
- 4) Antônio Eurípedes Paulino – Acórdão nº 2861/2007 – TCU - Segunda Câmara
- 5) Longozir Freitas Melo - Acórdão nº 2861/2007 – TCU - Segunda Câmara
- 6) João Francisco Neves - Acórdão nº 2861/2007 – TCU - Segunda Câmara
- 7) Olívio Alves dos Santos - Acórdão nº 2861/2007 – TCU - Segunda Câmara

d) No exercício de 2008 esta Secretaria encaminhou ao TCU, para apreciação e julgamento, com o parecer pela ilegalidade, o ato de aposentadoria dos servidores abaixo relacionados:

01. Jarbas Gonçalves Passarinho Júnior
02. Moacir Rodrigues da Silva

No ano de 2007 ocorreu a reversão ao serviço ativo dos servidores abaixo relacionados:

1. Longozir Freitas Melo – 01/2008
2. Antônio Eurípedes Paulino – 01/2008
3. Lílio Chaves Cabral – 04/2008

**3.5.2.5) Concessão de reforma**

Não se aplica ao Senado Federal



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.5.2.6) Concessão de pensão**

Em 31/12/2008 o Senado Federal contava com 1057 pensionistas, sendo 710 instituidores, conforme descrição a seguir:

<b>INSTITUIDORES DE PENSÕES/CARGO</b>	<b>TOTAL</b>
Diretor-Geral	09
Secretário-Geral da Mesa	01
Vice Diretor-Geral	03
Diretor	09
Consultor Jurídico	01
Consultor Legislativo	14
Analista Legislativo	461
Técnico Legislativo	212

Informamos que foram excluídos 14 instituidores, sendo 3 Técnicos Legislativos e 11 Analistas Legislativos, tendo em vista o falecimento ou a maioria dos únicos pensionistas habilitados por esses instituidores.

No exercício de 2008 foram instituídas as pensões dos servidores abaixo relacionados:

1. Luiz Gonzaga Furtado de Andrade
2. Odette Lopes de Almeida
3. José Ribamar da Silva
4. Claudio de Oliveira Pinto
5. Zacarias Marcolino Tavares
6. Helio Barros Lima



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

7. Leonel Amaro de Medeiros
8. José Arimatea de Oliveira
9. Paterson Gomes Figueiredo
10. Maria Regina Coelho de Macedo Bastos
11. Luiz Araújo Lima
12. Nilson Simões da Luz
13. Arlette Coelho Abrantes
14. Adalizia de Souza Cunha
15. Francisco Gomes de Freitas
16. Dinah Peracio Pacheco
17. Aurélio Barbosa da Silva
18. José Farani
19. Adrião Soares Barbosa
20. Fernando Oliveira de Lara Resende
21. Amadeu Almeida Barros
22. Dionísio Motta da Costa
23. José Alves dos Santos
24. Adalgisa Xavier Reis
25. Sebastião Carlos da Rocha
26. Maria do Pranto Menezes Monteiro
27. Sir Peres de Barros
28. Joaquim Aires Cirqueira
29. Tenisson Chaves dos Santos
30. Macedônio Alcântara
31. Geraldo José Coelho Galvão
32. Vera Alvarenga Mafra
33. Elias Alves Nascimento



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nesta oportunidade, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, mediante Ofício nº 5041/AS-SEFIP, que deu conhecimento ao Senado Federal sobre a medida cautelar emanada do Supremo Tribunal Federal e que suspendeu os efeitos do Acórdão nº 1205/2007 – Segunda Câmara, o qual considerara ilegal a aposentadoria do ex-servidor Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, devido à acumulação, negando-lhe o respectivo registro e determinando ao Senado Federal que fizesse cessar no prazo de 15 dias os pagamentos decorrentes do ato impugnado, informamos que, em cumprimento à determinação judicial a pensionista Loanda Roveré de Andrade, beneficiária do instituidor supramencionado, retornou à folha de pagamento desta Casa legislativa a partir de janeiro/2008.

A pensão concedida pelo servidor José Alves dos Santos em favor da beneficiária Eunice Ferreira da Silva também foi restabelecida mediante decisão judicial.

O Tribunal de Conta da União julgou legais os atos de pensão instituídos pelos servidores abaixo relacionados:

1. João Coutinho Duarte
2. Raimundo Santos
3. Rubem da Cunha Gomes
4. Adonias Pedro Costa
5. Geraldo Rodrigues de Barros
6. José Conceição Barbosa Tavares
7. Manoel Isidoro Pereira
8. Raimundo Mendes Ribeiro
9. Renato de Almeida Chermont
10. Victor Lobo



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

11. Antônio Mendes Canale
12. Ary Pinheiro Moreira
13. Haig Baghdassarian
14. Joaquim Lourenço Filho
15. José Domingues Nezi
16. Sebastião Amaro da Silva
17. Sinfroniano Pereira da Silva
18. Vicente de Paulo Pereira da Silva
19. Acy Fanaia de Arruda
20. Aldo Pereira Luna
21. Álvaro Alves de Araújo
22. Balbino Conceição Santana
23. Eliezer Sales Ribeiro
24. Geraldo Theodoro Ferreira
25. Haroldo Cerqueira Lima
26. Henard de Moura Saldanha
27. Joel Pereira
28. José Hélio da Silva
29. José Luiz do Nascimento
30. Luiz de Aragão Cardoso
31. Manoel Vicente de Moura Filho
32. Maria Lucia Lopes Barbosa
33. Orácio Rodrigues da Cunha
34. Orlando Barbosa da Fonseca Júnior
35. Prudêncio Serra Rodrigues
36. Roberto das Neves
37. Ronaldo Ferreira Dias



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

38. Sylvio José da Silva
39. Vilma Célia Martins Vianna
40. Antônio Gonçalves de Alcântara
41. João Gomes de Olinda
42. Severino Izidoro da Silva
43. Antônio Cortes da Rocha
44. Geraldo Afonso Pinto
45. Argentina Velloso Alves
46. Arminda Conceição Cavalcante
47. Celia Lago Gonçalves Leite
48. Celia Maria Gomes Maciel
49. Gercira de Souza Leal
50. Jurusalena Caldas Leite
51. Maria Auxiliadora Teixeira Godinho
52. Maria Vilma de Siqueira Faria
53. Sebastiana Silva dos Santos
54. Tiago Pereira de Sant'ana
55. Zilda Menezes da Silva
56. Laurita Fanaia de Barros
57. Terencio Andrade dos Santos
58. Raimundo Nonato Ferreira Lima
59. Jenny Leite Oliveira
60. José Aduino Perissé
61. João Gilvan Rocha
62. Leondiniz de Barros
63. Osvaldo Cesarino da Rosa
64. Valmir Leal da Gama





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

65. Herval Vieira Barros
66. Alice Maria Lins Martins
67. José Pereira de Vasconcelos Filho
68. Alípio Ferreira Dias
69. Ures José dos Santos Silva
70. Aliomar Pinto de Andrade
71. Luiz Miranda
72. Joaquim Galdino de Oliveira
73. Bartolomeu Alves de Jesus
74. Marcílio José da Silva
75. Afonso José dos Santos
76. José Araújo Silveira
77. José Maria Reges
78. Nicolau Bonvakiades
79. Lourinaldo Alves Pedrosa
80. Maria Aparecida Pulcinelli
81. Bartolomeu Alves de Jesus
82. Araken Tabajara do Nascimento Costa
83. Florêncio Edvaldo de Brito
84. Marcilio José da Silva
85. Cezario Manoel da Silva
86. Romão Batista de Souza
87. Santyno Mendes dos Santos
88. José Alves de Almeida
89. Inácio Bertoldo Sobrinho
90. Joaquim Ferreira da Silva
91. João Ferreira Filho



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- 92. Vera Lúcia Marco Sabará
- 93. Arides de Oliveira Vitor
- 94. Efigênio Aoxilio da Silva
- 95. José Mendes da Silva
- 96. Dagoberto Sérvulo de Oliveira

**3.5.2.7) POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO** – Em 16 de março de 2009, por meio do Ofício SCINT/GAB nº 03/2009, a SCINT fez comunicação ao Primeiro-Secretário sobre possíveis e graves problemas relativos ao sistema de pagamento de servidores do Senado, alertando que a Secretaria de Recursos Humanos acessa (e gere) ilimitadamente o sistema ERGON sem auditoria de qualquer órgão. Além disso, o acesso ao sistema ERGON, por parte da Secretaria de Controle Interno, com a finalidade de auditar os pagamentos ali realizados foi quase totalmente bloqueado por determinação verbal do Diretor da Secretaria de Recursos Humanos em torno do princípio do ano de 2007, remanescendo somente o acesso à consulta de contra-cheque da folha de pagamentos e à ficha financeira dos servidores. Todas as demais funções foram bloqueadas, tais como dados pessoais, pensões, aposentadorias, atributos, entre outras. Diante do exposto, o Diretor da SCINT sugeriu a realização urgente de auditoria no sistema Ergon, a par do afastamento, de todas as funções da Secretaria de Recursos Humanos, dos servidores-chave que hajam porventura trabalhado com o sistema ERGON, devidamente indicados no referido ofício.

**3.6) CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, EM ESPECIAL QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES FIXADOS EM LEI PARA O REPASSE DE RECURSOS PELA PATROCINADORA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, QUANTO À CESSÃO DE PESSOAL E DE BENS, BEM COMO QUANTO À REGULARIDADE DE EVENTUAIS DÍVIDAS EXISTENTES ENTRE A PATROCINADORA E A PATROCINADA, BEM COMO QUANTO À SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICAS PREVISTAS NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR 108/2001 E NO § 2º DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR 109/2001.**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Não houve transferências de recursos dessa natureza em 2008.

**3.7) CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.**

**3.7.1) – Acórdão 1276/2008 – TCU – PLENÁRIO - Por meio do referido Acórdão, o Tribunal de Contas da União, estabeleceu regras para a realização de despesas por meio de suprimento de fundos e por meio de cartão corporativo, encaminhando a matéria aos órgãos de controle interno dos três poderes para observância.**

Sobre o assunto, a Secretaria de Controle Interno produziu o **RELATÓRIO 0164-2009/SSACON/SCINT/SF**, enviado à Diretoria-Geral do Senado, nos seguintes termos:

“**Assunto:** Análise, por amostragem, de processos de realização de despesas por meio de suprimento de fundos, com vistas à elaboração do relatório de auditoria da TCA do exercício 2008.

**PROCESSOS ANALISADOS:** 00695/08-4, 00696/08-0, 00730/08-4, 00731/08-0, 001888/08-0, 003155/08-0, 006424/08-2, 006466/08-7, 008046/08-5, 010950/08-7, 012136/08-5, 012699/08-0, 012636/08-8, 016180/08-9 e 017266/08-4.

Tratam os processos acima de despesas referentes a aquisição de bens e contratação de serviços por meio de suprimentos de fundos no âmbito do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**02.** Sobre as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, esta Subsecretaria de Auditoria Contábil/SCINT encaminhou à Diretoria-Geral a **Informação 0793/2008-SSACON/SCINT/SF**, de 22/10/2008, (Processo 015.187/08-0) recomendando o cumprimento do **Acórdão 1276/2008 – TCU - PLENÁRIO**, do Tribunal de Contas da União, por meio do qual se fez as seguintes determinações em relação aos gastos com suprimentos de fundos:

“1. As hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 45 do Decreto nº 93.872/1986 exaurem o rol dos casos em que é possível a concessão de suprimento de fundos, devendo ser submetidas ao processo normal de aplicação as despesas cujos valores excedam ao fixado pela Portaria MF nº 95/2002, ou que não sejam eventuais e não exijam pronto pagamento ou as que não tenham caráter sigiloso.

2. O suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

3. Os limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria nº 95/2002, do Ministério da Fazenda, referem-se a todo e qualquer tipo de suprimento de fundos e não apenas aos destinados a atender às despesas de pequeno vulto, ressalvados os casos expressamente autorizados por Ministro de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, consoante o disposto no § 3º do art. 1º daquele normativo (Portaria MF nº 95/2002).

4. A utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços mediante diversas compras em um único exercício e para idêntico subelemento de despesa, cujo valor total supere os limites dos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, constitui fracionamento de despesa, situação vedada pelos referidos dispositivos legais.

5. A realização de dispêndios mediante suprimento de fundos com direcionamento a determinados fornecedores constitui afronta ao princípio da impessoalidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

6. Os órgãos/entidades da Administração Federal devem instituir, mediante normativos internos, parâmetros claros e rigorosos para a concessão de cartão de pagamento a seus servidores, os quais devem considerar as peculiaridades de cada unidade, estabelecendo critérios, limites e restrições para a utilização de suprimento de fundos na modalidade "saques em espécie", em cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 4.320/1964, bem assim no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, com a redação dada pelo Decreto nº 6.370/2008, e no art. 4º, § 2º, da Portaria MPOG nº 41/2005.

7. A concessão de suprimento de fundos, sempre precedida de motivação que evidencie a necessidade e excepcionalidade da utilização do referido instrumento, somente é admissível após formalização da demanda a ser atendida, discriminados, sempre que possível, os objetos a serem adquiridos, especialmente em relação às despesas de pequeno vulto, em observância ao disposto no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, bem como nos itens 5 e 11.4.1 da Macrofunção SIAFI 02.11.21.

8. Até a eventual implantação do sistema informatizado a que alude o item 9.3.1 do acórdão aprovado no presente processo, o ato de concessão de suprimento de fundos deve ser amplamente divulgado em boletim interno e em meio eletrônico de acesso público, em atendimento ao princípio da publicidade.

9. Na prestação de contas da utilização de suprimento de fundos, o suprido deve, quando for o caso, apresentar justificativa inequívoca da situação excepcional que o levou a fazer uso do cartão de pagamento na modalidade "saques em espécie", em atendimento ao estabelecido no art. 45 do Decreto nº 93.872/1986, com a redação dada pelo Decreto nº 6.370/2008, bem assim no art. 4º, § 2º, da Portaria MPOG nº 41/2005, e na Macrofunção SIAFI 02.11.21, itens 6.1.2 e 8.4.

10. As faturas encaminhadas pela instituição operadora do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) devem ser juntadas aos processos de prestação de contas correspondentes, para fins de confronto com os demais documentos que dão suporte às despesas efetuadas no período.

11. O atesto do recebimento de material ou da prestação de serviço deve ser efetuado por servidor distinto da pessoa do suprido, em obediência à Macrofunção SIAFI 02.11.21”



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**03.** Por meio da **INFORMAÇÃO 0953-2008/SSACON/SCINT/SF** (Processo nº: 004294/08-4) indicamos os limites de valor a serem observados para despesas executadas por meio de suprimento de fundos, tendo em vista que, para efeito de concessão de adiantamento, o referido **Acórdão 1276/2008 – TCU - PLENÁRIO** estabeleceu obediência aos limites fixados pela Portaria nº 95/2002, do Ministério da Fazenda, com fundamento nos artigos 24, incisos I e II e art. 60, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, que são os seguintes:

<b>QUALQUER TIPO – LIMITE DE CONCESSÃO DE CADA SUPRIMENTO.</b>	<b>SUPRIMENTO TRADICIONAL DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 95/2002</b>	<b>SUPRIMENTO VIA CARTÃO DE PAGAMENTO DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 95/2002</b>
Obras e serviços de engenharia	R\$ 7.500,00 (art. 1º, I)	R\$15.000 (art. 1º, §1º)
Compras e demais serviços	R\$ 4.000,00 (art. 1º, II)	R\$ 8.000,00 (art.1º, §1º)

<b>DESPESAS DE PEQUENO VULTO – LIMITE POR DOCUMENTO FISCAL/DESPESA</b>	<b>SUPRIMENTO TRADICIONAL DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 95/2002</b>	<b>SUPRIMENTO VIA CARTÃO DE PAGAMENTO DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 95/2002</b>
Obras e serviços de engenharia	R\$ 375,00 (art. 2º, caput)	R\$ 1.500,00 (art. 2º, §1º)
Compras e demais serviços	R\$ 200,00 (art. 2º, caput)	R\$ 800,00 (art.2º, §1º)

<b>LIMITE ANUAL - TIPO</b>	<b>DISPOSITIVO DA LEI 8.666/93</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
Obras e serviços de engenharia	Art. 24, inciso I	R\$ 15.000,00
Compras e demais serviços	Art. 24, inciso II	R\$ 8.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

--	--	--

**04.** Conforme dados extraídos do SIAFI, os gastos do Senado Federal no exercício de 2008 atingiram o montante de R\$ 342.188,21, observando-se em relação a diversos itens de despesas o descumprimento do limite anual fixado pelo **Acórdão 1276-TCU-PLENÁRIO**, com fundamento na Lei 8.666/93, conforme abaixo demonstrado:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA DETALHADA</b>	<b>DESPESEA REALIZADA - SUPRIMENTOS FUNDOS</b>	<b>CUPRIMENTO DOS LIMITES ANUAIS - ARTS. 24, I E II DA LEI 8.66/93</b>
33903004	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.292,90	SIM
33903007	GENEROS DE ALIMENTACAO	94.603,75	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903009	MATERIAL FARMACOLOGICO	2.553,01	SIM
33903010	MATERIAL ODONTOLOGICO	5.794,20	SIM
33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	860,00	SIM
33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.721,53	SIM
33903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.657,00	SIM
33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	70,00	SIM
33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.317,75	SIM
33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	13.672,21	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903024	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES	83.838,71	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903025	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	13.072,73	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	14.784,26	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903029	MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO	4.417,49	SIM
33903030	MATERIAL PARA COMUNICACOES	403,10	SIM
33903036	MATERIAL HOSPITALAR	5.132,42	SIM



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

33903039	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS	11.544,06	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903042	FERRAMENTAS	658,00	SIM
33903044	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	180,00	SIM
33903046	MATERIAL BIBLIOGRAFICO	24.466,91	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903096	MATERIAL DE CONSUMO - PAGTO ANTECIPADO	6.625,00	SIM
33903905	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.083,85	SIM
33903912	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	794,76	SIM
33903916	MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	15.517,00	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903917	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.523,57	SIM
33903919	MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS	15.510,00	FRACIONAMENTO DE DESPESA
33903920	MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	549,00	SIM
33903983	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	545,00	SIM
<b>TOTAL</b>		<b>342.188,21</b>	

**05.** Em complemento, foram analisados, por amostragem, os processos de concessão de suprimento de fundos constantes do quadro demonstrativo em anexo “**CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**”, de acordo com a jurisprudência firmada pelo **Acórdão 1276/2008 - TCU-PLENÁRIO**, do Tribunal de Contas da União, constatando-se o que se segue:

**5.1) PROCESSO 00695/08-0** ( Suprido - Tarcízio Sampaio Granjeiro -Secretaria Técnica de Eletrônica)





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a realização de gastos por nota fiscal, isto é por despesa, em valores acima do limite autorizado pela Portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 650,00 (fls. 07) R\$ 306,00 (fls. 09) e R\$ 230,00 ( fls. 21);
- b) aquisição de diversos materiais elétricos que deveriam constar do estoque ou serem adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**5.2) PROCESSO 00696/08-0 ( Suprido - Tarcízio Sampaio Granjeiro Secretaria Técnica de Eletrônica )**

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela Portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 600,00 (fls. 07) R\$ 600,00 (fls. 09) e R\$ 700,00 ( fls. 21);
- b) a realização de despesas com a firma Erikarol Comércio de Peças Ltda, para atender o mesmo objeto, nos dias 25/03/2008 e 30/04/2008, valor liquidado por meio de duas notas fiscais no valor de R\$ 600,00, totalizando o montante de R\$ 1.200,00, caracterizando fracionamento de despesas, além de descumprir o limite de R\$ 200,00.

**5.3) PROCESSO 00730/08-4 ( Suprido – Evandro Jorge Cunha Chaves – Secretaria de Engenharia )**

Da análise do processo, verificou-se a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços) que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 260,00 (fls. 07) R\$ 794,76 (fls. 09) e R\$ 633,85 ( fls. 13),

**5.4) PROCESSO 00731/08-0** ( Suprido – Evandro Jorge Cunha Chaves Secretaria de Engenharia )

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela Portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 260,00 (fls. 06), R\$ 716,50 (fls. 07), R\$ 303,00 (fls. 09), R\$ 500,00 (fls. 13), R\$ 600,00 (fls. 16), R\$ 450,00 (fls. 17), R\$ 340,00 (fls. 18), R\$ 205,77 ( fls. 19) R\$ 550,00 (fls. 20), R\$ 417,00 ( fls. 22), R\$ 46,50(fl. 25), R\$ 635,31( fls. 27) R\$ 514,00 (fls. 28) R\$ 400,00 (fls. 30), R\$ 260,70(fl. 31) R\$ 488,00 (fls. 33),

**5.5) PROCESSO 01888/08-0** ( Suprido - Gaetano Ré – Subsecretaria de Projetos Especiais )

Da análise do processo, verificou-se a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valor acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Nota Fiscal no valor de R\$ 789,90 (fls. 12).



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**5.6) PROCESSO 003155/08-0 ( Suprida – Maria Lourdes Ribeiro Melo – Secretaria de Assistência Médica e Social )**

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 6.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 447,00 (fls. 10), R\$ 482,00 (fls. 14), R\$ 369,00 (fls. 17), R\$ 258,00 (fls. 20), R\$ 500,00 (fls. 26), R\$ 441,00 (fls. 40), R\$ 518,00 (fls. 50), R\$ 320,00 ( fls. 54) R\$ 290,00 (fls. 58);
- c) aquisição de material permanente com suprimento de fundos utilizando recursos orçamentários empenhados à conta de material de consumo, sem que conste do processo o tombamento patrimonial, bem como a apropriação contábil respectiva;
- fósforo no valor de R\$ 435,00 ( fls. 10);
  - otoscópio no valor de R\$ 496,00 (fls. 14);
  - etetoscópio no valor de R\$ 40,06 ( fls. 20)
  - termómetro-higrométrico no valor de R\$ 120,00 fls. 40);
- d) aquisição de diversos materiais hospitalares que deveriam constar do estoque ou serem adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**5.7) PROCESSO 006424/08-2** ( Suprido - Cássio Murilo Rocha – Coordenação de Transporte)

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 6.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 257,00 (fls. 20), R\$ 330,00 (fls. 21), R\$ 398,50 (fls. 26), R\$ 549,60 (fls. 35), R\$ 220,00 (fls. 38), R\$ 417,00 (fls. 55), R\$ 420,00 (fls. 56), R\$ 278,00( fls. 62) R\$ 290,00 (fls. 58);ç
- c) aquisição de diversos materiais para manutenção de veículos que deveriam constar do estoque ou serem adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**5.8) PROCESSO 006466/08-7**( Suprido - Cássio Murilo Rocha - Coordenação de Transporte ).

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 6.000,00 para a realização de despesas com manutenção de veículos por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela Portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela Portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 280,00 (fls. 16), R\$ 280,00 (fls. 17), R\$ 320,00 (fls. 18), R\$ 228,00 (fls. 20), R\$ 320,00 (fls. 24), R\$ 690,00 (fls. 25), R\$ 490,00 (fls. 28), R\$ 420,00 (fls. 29), R\$ 285,00 (fls. 30), R\$ 800,00 (fls. 33), R\$ 350,00 (fls. 35), R\$ 380,00 (fls. 39);
- c) realização de serviços que deveriam constar dos contratos de manutenção de veículos mantidos pelo Senado Federal ou que deveriam ser contratados por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias e rotineiras de manutenção da frota de veículos.

**5.9) PROCESSO 008046/08-5** (Suprido – José Carlos Abreu Muricy – TV Senado)

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 700,00 (fls. 07), R\$ 362,00 (fls. 15), R\$ 630,00 (fls. 16), R\$ 250,00 (fls. 26);
- c) aquisição de materiais, tais como spray para cabelo, escovas, spot, lâmpada dicróica, cabo conversor USB, que deveriam constar do estoque ou serem adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.10) PROCESSO 010950/08-7** (Suprido – Antonio César Moura - Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio)

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 6.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 327,00 (fls. 07), R\$ 396,00 (fls. 09), R\$ 286,08 (fls. 12), R\$ 398,00 (fls. 15), R\$ 444,00 (fls. 17), R\$ 446,80 (fls. 20), R\$ 380,00 (fls. 23), R\$ 356,00 (fls. 25);
- c) aquisição de materiais de expediente ( etiqueta, papel, tinta para impressora), que deveriam constar do estoque ou serem adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**3.11) PROCESSO 012136/08-5** ( Suprido - Luis Carlos Pires Rayol – Coordenação de Administração de Residência Oficiais)

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 –**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;

**b)** a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valor acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 563,32 (fls. 07), R\$ 697,12 (fls. 09), R\$ 450,53 (fls. 10), R\$ 437,00 (fls. 13), R\$ 437,00 (fls. 14), R\$ 437,01 (fls. 14), R\$ 798,30 (fls. 15), R\$ 794,65 (fls. 17), R\$ 703,98 (fls. 18), R\$ 799,36 (fls. 19), R\$ 590,50 (fls. 21), R\$ 362,75 (fls. 22), R\$ 453,49 (fls. 23), R\$ 330,96 (fls. 24);

**c)** aquisição de gêneros de alimentação para suprimento da residência oficial, produtos que deveriam ter sido adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**3.12) PROCESSO 012699/08-0** (Suprido – Evandro Jorge Cunha Chaves – Secretaria de Engenharia )

Da análise do processo, verificou-se:

**a)** a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;

**b)** a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 797,98 (fls. 06), R\$ 245,00 (fls. 07), R\$ 768,20 (fls. 08), R\$ 650,00 (fls. 10), R\$ 517,00 (fls. 12), R\$ 437,01 (fls. 14), R\$ 798,30 (fls. 15), R\$ 794,65 (fls. 17), R\$ 800,00 (fls. 15), R\$ 375,00 (fls. 16), R\$ 262,30 (fls. 18), R\$ 640,00 (fls. 19), R\$ 630,00 (fls. 21), R\$ 408,50 (fls. 22), R\$ 347,00 (fls. 28), R\$ 280,00 (fls. 29);

**c)** aquisição de diversos materiais para manutenção de bens imóveis de diversos materiais para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de telecomunicação (cabos, fitas de cabeamento, curva de metal, brocas,



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

cimento, dobradiças, cadeados, buchas, pregos, rebites, carregador de baterias, etc.), produtos que deveriam contar do estoque ou ter sido adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**3.13) PROCESSO 012636/08-80** (Suprido – Alexandre Assucena de Vasconcellos – Subsecretaria de Instalações Prediais )

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valor acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 760,00 (fls. 08), R\$ 660,00 (fls. 09), R\$ 780,00 (fls. 10), R\$ 800,00 (fls. 11), R\$ 428,48 (fls. 12), R\$ 700,00 (fls. 13), R\$ 658,00 (fls. 14), R\$ 790,00 (fls. 16), R\$ 541,00 (fls. 18), R\$ 730,00 (fls. 19), R\$ 249,00 (fls. 20), R\$ 670,00 (fls. 21);
- c) aquisição de diversos materiais para manutenção de bens imóveis, elétrico e eletrônico, de comunicações, ferramentas (registros, joelhos, adaptadores, luvas, buchas, canos, bancadas em granito, chaves de ligação, colas, rolos, dobradiças, perfis, dispenser de toalhas, tubos galvanizados, etc.), produtos que deveriam contar do estoque ou ter sido adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**3.14) PROCESSO 016180/08-8** (Suprido – Elias Lyra Brandão – Coordenação de Administração de Residências Oficiais).

Da análise do processo, verificou-se:





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valores acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 793,69 (fls. 06), R\$ 797,90 (fls. 07), R\$ 780,24 (fls. 09), R\$ 450,64 (fls. 10), R\$ 206,56 (fls. 11), R\$ 487,31 (fls. 13), R\$ 798,94 (fls. 14), R\$ 498,00 (fls. 16), R\$ 257,80 (fls. 17), R\$ 504,30 (fls. 19), R\$ 298,75 (fls. 20), R\$ 374,04 (fls. 23), 789,53 (fls. 24), 473,25 (fls. 25);
- c) aquisição de diversos materiais para copa e cozinha, gêneros de alimentação, produtos de higienização (carne bovina, frutas, verduras, sucos, cereais, detergentes, desinfetantes, filme PVC, toalha de papel, leite, água mineral, refrigerante, etc.), produtos que deveriam ter sido adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**3.15) PROCESSO 017266/08-4** (Suprido – Elias Lyra Brandão – Coordenação de Administração de Residências Oficiais).

Da análise do processo, verificou-se:

- a) a concessão do valor de R\$ 8.000,00 para a realização de despesa por meio de suprimento de fundos, valor superior ao limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 4.000,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública;
- b) a realização de gastos por nota fiscal, isto é, por despesa, em valor acima do limite autorizado pela portaria MF 95/2002 de R\$ 200,00 (compras e serviços), que, de acordo com o **Acórdão 1276 – TCU – Plenário** é o limite para a administração pública: Notas Fiscais nos valores de R\$ 796,56 (fls. 06), R\$ 790,00 (fls. 07), R\$ 508,66 (fls. 08), R\$ 278,47



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

(fls. 10), R\$ 333,64 (fls. 11), R\$ 740,00 (fls. 12), R\$ 526,68 (fls. 13), R\$ 735,30 (fls. 14), R\$ 798,40 (fls. 15), R\$ 365,15 (fls. 16), R\$ 511,71 (fls. 19), R\$ 240,31 (fls. 20), 291,41 (fls. 21), 348,50 (fls. 22), 530,00 (fls. 23);

c) aquisição de diversos materiais para copa e cozinha, gêneros de alimentação, produtos de higienização e gás engarrafado (carne bovina, frutas, verduras, sucos, café, temperos, cereais, detergentes, desinfetantes, filme PVC, toalha de papel, leite, água mineral, refrigerante, gás engarrafado, etc.), produtos que deveriam ter sido adquiridos por meio de processo de licitação, sendo despesas ordinárias.

**06.** Diante de todo o exposto, recomendamos encaminhar o presente relatório e respectivos processos ao Diretor-Geral, para conhecimento e posterior remessa à SAFIN para:

- a) conhecimento e providências de sua alçada, relativamente às constatações e conclusões do presente relatório;
- b) remessa dos autos aos supridos, com cópia do relatório ora concluso, para que os mesmos observem as determinações constantes do **Acórdão 1276/2008 – TCU - PLENÁRIO**, do Tribunal de Contas da União, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos limites legais de concessão e realização de despesa com suprimento de fundos;
- c) recomendar aos supridos a não realização de despesas ordinárias sujeitas ao processo normal de aquisição por meio de suprimento de fundos;
- d) informar aos supridos que a matéria do presente relatório constará da tomada de contas do Senado a ser encaminhada ao Tribunal de Contas da União, fazendo-se necessária a apresentação das justificativas e esclarecimentos pertinentes até 18/05/2009, com vistas ao registro no relatório de auditoria.

Eis o relatório.”

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** - A respeito do assunto esta Secretaria está aguardando as justificativas pertinentes, bem como a aplicação integral das recomendações exaradas pelo Corte de Contas, cujas conclusões serão informadas nas contas do exercício seguinte.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.7.2) - ACÓRDÃO 2512/2008 - TCU – PLENÁRIO - Por meio do referido Acórdão tratou do reexame da tomada de contas especial contra o servidor **Silvio Esteves Coutinho**, o TCU determinou:**

“1.5.1. desconto do pagamento do servidor **Silvio Esteves Coutinho** o valor referente ao débito remanescente, atualizado até 25/8/2008 em R\$ 6.756,82 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em cumprimento aos subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.171/2003-2ª Câmara, alterado pelos Acórdãos 1.761/2003-2ª Câmara, com modificação da base de cálculo prevista no Acórdão 400/2007-Plenário, todos desta Corte de Contas;

1.5.2. após concluído o desconto, encaminhar cópia do comprovante de pagamento a esta Corte de Conats para que lhe seja dada quitação”

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** A respeito do assunto, informamos que o referido valor foi descontado integralmente no mês de maio/2009 no montante de R\$ 7.604,76

**3.7.3) Diligências/determinações formuladas pelo Tribunal de Contas da União na área de pessoal e recursos humanos, acompanhadas pela Secretaria de Controle Interno:**

**1 - Processo TC 027.442/200-9** – Por meio do Ofício nº 4271/2007 – TCU/Sefip, datado de 29/10/2007, o Tribunal de Contas da União solicitou o envio de documentação complementar acerca da pensão civil concedida pelo ex-servidor **Efigênio Aoxilio da Silva** em favor de seu filho maior inválido **Elber Valadares da Silva**, especialmente no que se refere à comprovação da dependência econômica e da preexistência da invalidez em relação ao óbito do instituidor.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 003/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 06.02.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

considerando o encaminhamento do processo SF 012.724/07-6, com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Recursos Humanos da Casa.

**2 – Processo TC 014.301/2006-5** – Por meio do Ofício nº 5006/2007 – TCU/Sefip, datado de 20/12/2007, foram solicitados esclarecimentos acerca da concessão de aposentadoria ao servidor **Olavo Nery Corsatto**, em razão da acumulação ilegal de aposentadorias pelo Senado Federal e pelo Ministério da Fazenda, em desacordo com o § 10, do art. 37 da Constituição Federal. Após, em 03/04/2009, mediante Ofício nº 09879/2009, foi encaminhada cópia do Acórdão nº 1473/2009 – TCU – Segunda Câmara, que considerou ilegal o referido ato de aposentadoria, recusando-lhe o registro, tendo sido determinando à Diretoria-Geral desta Casa que *“com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno dessa Corte de Contas, faça cessar o pagamento decorrente do ato concessório impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência dessa deliberação, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa”*, bem como a adoção das providências necessárias visando a o recolhimento aos cofres públicos do Tesouro Nacional das quantias indevidamente percebidas pelo servidor a partir de 30/01/2006.

**Cumprimento da Diligência** – Ofícios nº 00179 e 00180/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datados de 13.04.2009, encaminhados à Diretora da Subsecretaria de Pessoal Inativo e ao Senhor Diretor-Geral, respectivamente, para a adoção das providências recomendadas no processo TC 014.301/2006-5.

Ato contínuo, o Diretor-Geral encaminhou o processo nº 006122/09-4 ao Diretor da Secretaria de Recursos Humanos para as providências necessárias visando cientificar o servidor do teor do referido processo e adotar as medidas constantes dos subitens 9.3.1 a 9.3.5 do Acórdão nº 1473/2009;

O Serviço de Aposentadoria de Servidores - SEAPOS procedeu, então, à exclusão da folha de pagamento do servidor Olavo Nery Corsatto, conforme determinou o Ato do Diretor-Geral nº 1592/2009, bem como cientificou o mesmo acerca das determinações contidas no citado Acórdão. Acrescentou aquele Serviço que ainda não houve por parte do servidor qualquer manifestação sobre a opção de percepção dos proventos de aposentadoria pagos pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

4. Após, o SEAPOS recomendou que os autos fossem encaminhados à Subsecretaria de Pagamento para levantamento dos valores que deverão ser recolhidos pelo servidor, relativos ao período de 30/01/2006 a 12/04/2009.

Por derradeiro, cumpre informar que em relação aos valores percebidos pelo servidor decorrentes de gratificação de representação (função de consultor atrelada ao cargo), esta Secretaria de Controle Interno entende que tal incorporação poderá prosperar considerando o disposto na Resolução SF 74/1994, que permitiu aos servidores desta Casa Legislativa a incorporação de funções desta natureza.

**3 - Processo TC 014.302/2006-2** – Por meio do Ofício nº 4911/2007 – TCU/Sefip, datado de 14.12.2007, foram solicitados esclarecimentos acerca da pensão civil instituída pela ex-servidora **Alandra de Freitas Martins** em favor de Julia de Freitas Martins, bem como o encaminhamento de documentos comprobatórios da dependência econômica da beneficiária em relação à instituidora.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 002/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 28.01.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida considerando a comprovação de dependência econômica da beneficiária em relação à instituidora da pensão. Encaminhamento de novo ato de pensão escoimado das irregularidades apontadas em novo Acórdão. Beneficiária faleceu em 11/03/2009.

**4 – Processo TC 030.556/2007-1** – Por meio da Diligência nº 0098/2008 – TCU/Sefip, datada de 26.02.2008, o Tribunal de Contas da União solicitou esclarecimentos acerca da acumulação de aposentadoria e cargo público pelo servidor **Raimundo Carreiro Silva**.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 214/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 25.03.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União em exercício, via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida considerando o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União de documentos e esclarecimentos solicitados por aquela Corte.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**5 – Processo TC 011.488/2007-7** – Mediante Ofício nº 4667/2007 – TCU/Sefip, datado de 05/12/2007, o Tribunal de Contas da União encaminhou, para adoção das providências pertinentes, cópia do Acórdão nº 3797/2007 – TCU – Primeira Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria do servidor **Lilio Chaves Cabral**.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 417/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 13.05.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida considerando o Ato do Diretor-Geral nº 622/2008, publicado no Diário Oficial da União em 02.04.2008, concedendo ao servidor Lilio Chaves Cabral reversão ao serviço ativo no cargo de Analista Legislativo.

**6 – Processo TC 021.028/2005-4** – Por meio do Ofício 01021 – TCU/Sefip, reiterado pelo Ofício nº 4208/2007 – TCU/Sefip, datado de 24.10.2007, foi encaminhada, para adoção das providências pertinentes, cópia do Acórdão nº 2861/2007 – TCU - Segunda Câmara, que considerou ilegais os atos de concessão de aposentadoria dos servidores **Antônio Eurípedes Paulino, Longozir Freitas Melo, João Francisco Neves e Olívio Alves dos Santos**.

**Cumprimento da Diligência** - Ofício nº 132/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 25.02.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida. Retorno à atividade dos servidores Antônio Eurípedes Paulino e Longozir Freitas Melo, conforme Atos do Diretor-Geral nº 073/2008 e 084/2008, respectivamente. Permanência na inatividade, com proventos proporcionais, dos servidores Olívio Alves dos Santos e João Francisco Neves, conforme Atos do Diretor-Geral nº 100/2008 e 67/2008, respectivamente.

**7 – Processo TC 005.491/2008-5** – Por meio da Diligência nº 246/2008 – TCU/Sefip, datada de 19.03.2008, foram solicitados esclarecimentos acerca da fundamentação legal para adição da parcela denominada “Reversão” às demais vantagens consignadas nos atos dos instituidores Felix dos Santos Filho, Hélio Mendes de Abreu, Jobson da Silva e Manoel Lourenço de Ramos, bem como da fundamentação legal para a inclusão das parcelas “Diferença da VP” e “Diferença RES. 07/02”, no ato do instituidor Getúlio Pereira Dias.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 405/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 08.05.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos esclarecimentos solicitados por aquela Corte.

**8 – Processo TC 007.164/2008-0** – Mediante Diligência nº 329/2008 – TCU/Sefip, datada de 07.04.2008, foram solicitados esclarecimentos acerca das inconsistências detectadas nos campos 13 e 14 do formulário de concessão de aposentadoria do servidor **Benedito Estevam de Matos**.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 518/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 24.06.2008 e encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida. Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União de cópias do mapa de tempo de serviço, certidões averbadas e outros documentos referentes ao servidor Benedito Estevam de Matos.

**9 – Processo TC 005.441/2005-9** – Por meio do Ofício nº 2452/2006, datado de 09.08.2006, foi encaminhada cópia do Acórdão nº 2065/2006 – TCU – Segunda Câmara, mediante o qual o Tribunal de Contas da União negou provimento ao pedido de reexame interposto pelo servidor **Paterson Pereira**, contra o Acórdão nº 1140/2005 – TCU – 2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de aposentadoria do mesmo.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 589/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 18.08.2008. Diligência atendida considerando que o servidor Paterson Pereira teve excluída a vantagem “opção” que havia sido concedida com base na FAS exercida em órgão externo, que nesta Casa corresponde à função comissionada, símbolo FC-09, e passou a perceber a vantagem “opção” com base na função de Chefe de Divisão DAS-2, equivalente à função comissionada símbolo FC-06, a partir de 01.08.2005.

**10 – Processo TC 018.726/2008-0** – Mediante Ofício nº 712/2008 – TCU/SECEX-RO, datado de 28.08.2008, foi solicitado o encaminhamento de documento que atestasse a frequência da servidora Silvia Sadeck Soares Rodrigues Lima, no



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

período de 23.08.2001 a 31.01.2003, bem como cópia da portaria de nomeação e do termo de posse, no cargo em comissão exercido pela mesma no referido período.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 737/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 18.09.2008, encaminhado ao Secretário Interino da Secretaria de Controle Externo do Estado de Rondônia, via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida considerando o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos documentos e esclarecimentos solicitados por aquela Corte.

**11 – Processo TC 007.607/2008-1** – Por meio do Ofício nº 2185/2008 – TCU/Sefip, datado de 27.08.2008, foi encaminhada, para adoção das providências pertinentes, cópia do Acórdão nº 1703/2008 – TCU – Plenário, mediante o qual o Tribunal de Contas da União conheceu da representação acerca da não observância do Teto Constitucional na apuração do valor líquido dos instituidores de pensão, quando do cálculo dos valores a serem pagos aos respectivos pensionistas, em desconformidade com os arts. 37, inciso XI, e 40, § 11 da Constituição Federal, c/c a Lei nº 11.143/2005.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 822/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 17.12.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida. Em decorrência do atendimento da determinação exarada pelo TCU, desde 01.10.2008 está sendo observado por esta Casa Legislativa o teto constitucional antes da distribuição das respectivas cotas das pensões instituídas por servidores do Senado Federal.

**12 – Processo TC 014.490/2006-0** – Por meio do Ofício nº 1473/2008 – TCU/SECEX-3, datado de 04.12.2008, e com o objetivo de dar continuidade ao exame do processo de Prestação de Contas do Fundo Especial do Senado Federal, o Tribunal de Contas da União solicitou esclarecimentos acerca de ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2006, referente à nomeação, acumulação ilegal de cargos públicos e exercício ilegal de gerência por parte de servidores do Senado Federal, bem como de pagamento de período de licença-prêmio não gozada e averbação de tempo de serviço estadual e distrital para fins de anuênio e incorporação de quintos/décimos.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Cumprimento de Diligência** – Diligência atendida. Relatório datado de 18.12.2008, encaminhado ao Secretário de Controle Externo – 3ª Secex -TCU, via Presidência do Senado Federal, mediante Ofício nº 415/2008 - Presid.

**13 – Processo TC 017.916/2004-8** – Mediante Ofício nº 2762/2008 – TCU/Sefip, datado de 12.11.2008, o Tribunal de Contas da União encaminhou cópia do Acórdão nº 4109/2008 – TCU – Primeira Câmara, mediante o qual aquela Corte negou provimento ao pedido de reexame interposto pela Sra. **Maroly Gonçalves Lima** contra o Acórdão nº 1419/2007 – TCU – Primeira Câmara, que deliberou, entre outros, pela ilegalidade da pensão concedida à mesma, na qualidade de ex-esposa não pensionada de ex-servidor desta Casa.

**Cumprimento de Diligência** – Ofício nº 914/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 12.12.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida em virtude da exclusão da pensionista Maroly Gonçalves Lima da folha de pagamentos desta Casa e elaboração de planilhas detalhando os valores a serem ressarcidos ao Senado Federal. Entretanto, cumpre informar que a Sra. Eunice Ferreira da Silva, que também teve o julgamento ilegal da referida pensão, na condição de ex-companheira pensionada, interpôs Apelação em Mandado de Segurança AMS nº 2001.34.00.035072-7, transitada em julgado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 26.05.2008, mediante o qual obteve reconhecimento judicial ao seu direito à percepção da pensão civil, tendo sido, portanto, restabelecido o pagamento do referido benefício pensional.

**14 – Processo TC 016.497/2005-2** – Por meio do Ofício nº 1777/2008 – TCU/Sefip, datado de 19.06.2008, o Tribunal de Contas da União encaminhou cópia do Acórdão nº 1721/2008 – TCU – Segunda Câmara, mediante o qual aquela Corte negou provimento ao pedido de reexame interposto pela servidora desta Casa **Lorentina Caixeta dos Santos**, mantendo, nos exatos termos, o Acórdão nº 2380/2007 – TCU - Segunda Câmara.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 532/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 03.07.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**15 – Ofício nº 5041/AS-SEFIP** – Mediante referido ofício, datado de 28.12.2007, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União deu conhecimento à Secretaria de Controle Interno sobre a medida cautelar emanada do STF, que suspendeu os efeitos do Acórdão nº 1205/1992-5, o qual considerara ilegal a aposentadoria do servidor **Luiz Gonzaga Furtado de Andrade**, negando-lhe o respectivo registro e determinando ao Senado Federal que fizesse cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato impugnado, fazendo retornar à folha de pagamento, a partir de janeiro/2008, a pensionista Loanda Roveré de Andrade.

**Cumprimento da Diligência** – Ofício nº 124/2008 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 19.02.2008, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, via Presidência do Senado Federal. Diligência atendida considerando o retorno da pensionista Loanda Roveré de Andrade à folha de pagamento da Casa.

**16 Processo TC 014.428/2000-5** – Mediante Ofício nº 1532/2007 – TCU/Sefip, datado de 09.05.2007, o Tribunal de Contas da União solicitou providências acerca do cumprimento do disposto no Acórdão nº 398/2007, que conheceu dos embargos de declaração opostos pelo servidor **Armando Sobral Rollemberg** em face do Acórdão nº 2329/2006 – Plenário, que negou provimento ao pedido de reexame movido pelo mesmo contra o Acórdão nº 2266/2005 – Plenário, que determinou ao Senado Federal que revisse a concessão de quintos/décimos devidos ao mesmo.

**Cumprimento da Diligência** – Parecer nº 0056/2009 – SSAURH/SCINT/SF, encaminhado ao Diretor da Secretaria de Recursos Humanos.

**17 – Processo TC 019.685/2003-0** – Mediante Ofício nº 8104 – TCU/Sefip, datado de 30/12/2008, que reiterou os termos do Ofício nº 2069/2008 – TCU/Sefip, o Tribunal de Contas da União negou provimento ao pedido de recurso interposto pelo ex-servido **José Alcino Scarassati**, conforme Acórdão nº 2594/2008 – TCU – Segunda Câmara, que considerou ilegal a aposentadoria do mesmo em razão da utilização de tempo rural sem recolhimento de contribuição previdenciária, mantendo-se nos exatos termos, o Acórdão nº 1237/2007 – TCU – Segunda Câmara. Averbação de tempo de serviço posterior à primeira aposentadoria.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**Cumprimento da Diligência:** Ofício nº 0034/2009 – SSAURH/SCINT/SF, datado de 29.01.2009, encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União via Presidência do Senado Federal.

Por meio de despacho o Excelentíssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal, deferiu ao servidor José Alcino Scarassati que continuasse aposentado e recebendo normalmente seus proventos, até a expedição de nova aposentadoria, fazendo referência ao Acórdão nº 1237/2007 – TCU e aos processos 015.027/95-3, 017.520/07-0 e 011.341/08-4. Nos termos dos referidos pareceres, foram mantidos os proventos integrais do servidor até o julgamento do novo ato de aposentadoria pelo TCU. Elaboração de novo ato de aposentadoria do servidor (Ato do Diretor-Geral nº 2350/2008).

**3.7.4 - Recomendações do Tribunal de Contas da União na área de compras e contratações públicas - no exercício de 2008, o Tribunal de Contas da União realizou as seguintes recomendações específicas para Senado Federal:**

**a) Acórdão 093/2008 – Plenário (Sessão 30.01.2008, DOU 01.02.2008):**

*“9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, determinar ao Senado Federal que:*

9.2.1. abstenha-se de contratar diretamente, com fulcro o art. 25 da Lei n.º 8.666/93, quando as circunstâncias demonstrarem viabilidade jurídica de competição;

9.2.2. avalie, antes de proceder a contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento na padronização, alternativas técnicas que possam se mostrar vantajosas e econômicas para o órgão e que o liberem da dependência tecnológica da contratada, fazendo constar nos processos de contratação esses elementos;

9.2.3. adote as medidas necessárias para que os processos de dispensa ou de inexigibilidade sejam instruídos com os elementos previstos no art. 26 da Lei n.º 8.666/93;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

9.2.4. faça constar nos processos de licitação e de contratações diretas a documentação relativa à verificação da compatibilidade de preços com o mercado;

9.2.5. acompanhe os prazos de vigência dos contratos firmados e de cobertura de garantia de produtos, de modo a evitar contratações emergenciais decorrentes total ou parcialmente de falta de planejamento;

9.2.6. submeta previamente à Advocacia Jurídica as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, inclusive os firmados por dispensa ou inexigibilidade, como determina o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93;

9.2.7. formalize devidamente os seus processos de contratação, fazendo constar as informações e documentos necessários a sua compreensão, inclusive os registros, documentos e fundamentos relativos às negociações entabuladas com o contratado, de forma a garantir a transparência e a identificação dos atos e fatos ocorridos durante o processo;

9.2.8. abstenha-se de formalizar termo aditivo cujo objeto, pelas características, não tenha relação com o objeto do contrato original, em observância ao art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e aos princípios da isonomia e da obrigatoriedade da licitação;

9.2.9. não prorrogue o contrato n.º 5/2006, celebrado em 9/2/2006 com a empresa Mahvla Telecomm, decorrente do Pregão n.º 218/2005, em razão do não-parcelamento do objeto da licitação, promovendo, desde já as medidas necessárias à realização de novo certame licitatório;

9.2.10. observe, por ocasião da abertura de novo procedimento licitatório, o disposto na Lei n.º 8.666/93 (art. 3º, § 1º, inciso I; art. 15, inciso IV; e art. 23, §§ 1º e 2º), bem assim o entendimento firmado na jurisprudência deste Tribunal (Súmula n.º 247/2004), no sentido de se adotar a adjudicação por itens ou promover licitações distintas, uma vez constatada a possibilidade de divisão do objeto, sem prejuízo do conjunto ou complexo da licitação;



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

9.2.11. aperfeiçoe a fiscalização dos contratos firmados, de forma a não permitir práticas como a subcontratação, no todo ou em parte do objeto, quando não expressamente previsto no contrato;

9.2.12. não promova contratações com efeitos anteriores à data de assinatura dos contratos ou aditivos, por falta de amparo legal;”

**b) Acórdão 187/2008 – Plenário (Sessão 20.02.2008, DOU 22.02.2008):**

9.2. determinar ao Senado Federal que:

9.2.1. substitua os ‘Termos de Ocupação de Área por Terceiros’ nºs 2/003, 8/2003, 9/2003 e 15/2003 e o Termo de Autorização de Uso nº 2/1997, por termos de cessão de uso, modalidade legal adequada à ocupação das áreas no Senado Federal por parte das respectivas entidades, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.636/98;

9.2.2. elabore estudo, se ainda não o fez, para estabelecer valores compatíveis a serem cobrados das entidades que ocupam áreas no Senado Federal;

9.2.3. quando da elaboração dos ‘termos de cessão de uso’, explicita os valores a serem pagos a título de cessão, discriminando-os daqueles devidos a título de ressarcimento pela utilização de linhas telefônicas, água, etc.

9.2.4. no caso de eventuais requisições de partidos políticos e de instituições a eles ligadas, solicitando a cessão de uso de área para o desenvolvimento de suas atividades, na impossibilidade de o órgão atender todas essas solicitações, diante da escassez de espaços não-utilizados, deflagre o pertinente certame licitatório, nos termos do art. 18, §5º, da Lei nº 9.636/98;



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

9.3. determinar o desapensamento do TC nº 002.686/2005-8 e o levantamento de seu sobrestamento, encaminhando-o à 3ª Secex para instrução;

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

**c) Acórdão nº 2248/2008 – Primeira Câmara:**

1.6 Determinar:

1.6.1 à Secretaria de Informática do Senado Federal – Prodasen que:

a) evite falhas de programação e/ou execução orçamentária na Gestão do Sistema de Informática - ação 4060, de modo a assegurar que a dotação consignada ao Funsei seja utilizada e alcance resultados positivos;

b) atente, nas suas futuras licitações, sobre a adequação dos procedimentos licitatórios às disposições da Lei nº 8.666/93, principalmente às relacionadas com dispensa e inexigibilidade de licitação;

c) adote de imediato, nas solicitações para concessão de passagens e diárias, a legislação que trata da matéria, isto é, o Decreto nº 5.992, de 19.12.2006, que revogou o Decreto nº 343/91, e oriente os servidores a cumprir rigorosamente, nas futuras concessões, essa legislação, conforme IN nº 81/2006-TCU;

d) observe, no tocante à realização de despesas por meio de suprimento de fundos, as disposições contidas no Decreto nº 93.872/86, no Decreto-lei nº 200/67 e na IN/DTN nº 10/91;

1.6.2 à Secretaria de Controle Interno do Senado Federal que informe a este Tribunal acerca do cumprimento das determinações elencadas no item anterior.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**d) Acórdão 2471/2008 – Plenário:**

9.4. recomendar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992, à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.4.1. elabore listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações;

9.4.2. promova, mediante orientação normativa, a obrigatoriedade da utilização dessas listas, as quais devem ser acostadas aos autos dos processos licitatórios;

9.4.3. oriente os integrantes do Sisp a elaborar um plano de ação para realizar contratações que observem o que foi preconizado nas normas mencionadas nos itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão. Ademais, os integrantes do Sisp devem abster-se, sempre que possível, de prorrogar contratos que não atendam ao disposto nas mencionadas normas;

9.4.4. elabore um modelo de governança de TI para os entes integrantes do Sisp a partir das boas práticas existentes sobre o tema (Cobit, Itil, NBR ISO/IEC 27002) e promova sua implementação nos diversos órgãos e entidades sob sua coordenação, mediante orientação normativa. Referida orientação deve conter, no mínimo: o conjunto de processos que devem ser considerados de alta importância; o processo de trabalho utilizado para identificar quais processos de TI devem ter sua implementação priorizada; um guia para implantação dos processos de TI e os níveis de maturidade mínima para os processos implementados;

9.4.5. adote as medidas necessárias para prover os setores de informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal da estrutura organizacional e de quadro permanente de pessoal que sejam



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

suficientes para realizar, de forma independente das empresas prestadoras de serviços, o planejamento, a definição, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de informática, com a finalidade de garantir a autoridade e o controle da Administração sobre o funcionamento daqueles setores. Deve ser avaliada a conveniência e a oportunidade da criação de carreira específica, semelhante ao ocorrido com as carreiras de Especialista em Meio Ambiente e a de Analista de Infra-Estrutura;

9.4.6. construa, mantenha e divulgue para a Administração Pública Federal uma base estruturada contendo as normas e a jurisprudência relativas à aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação, à semelhança daquela prevista no Cobit 4.1, item ME3.1;

9.4.7. em atenção ao Princípio constitucional da Eficiência e às disposições contidas no Decreto-Lei nº 200/1967, art. 6º, I, implante no Ministério um processo de planejamento institucional que organize as estratégias, as ações, os prazos e os recursos financeiros, humanos e materiais, além de definir os resultados a alcançar, a fim de minimizar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais do Ministério, em especial às funções decorrentes de ser o órgão central do Sisg e do Sisp. Devem ser observadas as práticas contidas no critério 2 - Estratégias e Planos do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública);

9.4.8. reavalie sua estrutura atual e verifique se a estrutura e os recursos alocados à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação são suficientes à consecução das atribuições de órgão central do Sisp e do Sisg. Adicionalmente, avalie a possibilidade de separar essas duas funções, visto que as atribuições relacionadas ao Sisp, que incluem promover a boa governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, são, além de inovadoras, complexas;

9.5. determinar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992, à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que analise as recomendações contidas no item 9.4 deste Acórdão, manifeste-se sobre a conveniência e a oportunidade de sua implementação e encaminhe essa manifestação ao TCU em, no máximo, 60 (sessenta) dias;





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

9.6. recomendar, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 6º da Lei nº 10.683/2003, à Subchefia-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República que:

9.6.1. crie procedimentos para elaboração de Políticas de Segurança da Informação, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Cópias de Segurança, Análises de Riscos e Planos de Continuidade do Negócio. Referidas políticas, planos e análises deverão ser implementadas nos entes sob sua jurisdição por meio de orientação normativa;

9.6.2. identifique boas práticas relacionadas à segurança da informação, difundindo-as na Administração Pública Federal;

9.8. recomendar, com fulcro nos arts. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e 12 da Lei nº 10.683/2003, à Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União que:

9.8.1. identifique todos os momentos do processo licitatório e da gestão dos contratos em que as consultorias jurídicas devem atuar para garantir a legalidade dos atos praticados;

9.8.2. para cada momento de atuação identificado no item anterior, elabore listas de verificação contendo os aspectos mínimos que devem ser avaliados pelas consultorias jurídicas durante sua atuação;

9.8.3. promova, mediante orientação normativa, a obrigatoriedade da utilização das listas criadas em atenção ao item anterior, as quais devem ser acostadas aos autos dos processos licitatórios;

9.10. recomendar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992 e no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.707/2006, à Escola Nacional de Administração Pública que crie ações de capacitação voltadas para os gestores de Tecnologia da Informação da Administração Pública Federal, incluindo nessas ações o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a essas funções, que vão além de conhecimentos de Tecnologia da Informação;



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

9.18. recomendar, com fulcro no art. 43, I, da Lei nº 8.443/1992, à Diretoria-Geral do Senado Federal, que adote as providências contidas nos itens "9.4.", "9.6", "9.8" e "9.10" acima no âmbito do Senado Federal;

**e) Acórdão 2864/2008 – Plenário:**

"9.3. determinar ao Senado Federal que:

9.3.1. observe, nas futuras licitações, o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, realizando o parcelamento do objeto, quando configurada a viabilidade técnica e econômica, com base em estudos técnicos que indiquem a alternativa de divisão que melhor atenda aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

9.3.2. faça constar dos autos do Processo licitatório, quando não aplicável a divisão de determinados serviços para fins de licitação, a devida justificativa quanto à inviabilidade técnico-econômica do parcelamento; 9.3.3. não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93;

9.3.4. abstenha-se de exigir a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira do art. 31 da Lei nº 8.666/93, antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; 9.4. dar ciência desta deliberação à Representante;"

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS - Da aderência às determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União em relação á área de contratações e licitações:**

**Em relação ao Acórdão 093/2008 – Plenário:**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Ressalte-se que as determinações do Tribunal de Contas da União, contidas no citado Acórdão, são monitoradas por indicadores específicos ou pelo indicador geral MGOP, consoante quadro sinóptico a seguir.

<i>Item do Acórdão</i>	<i>Código de Ocorrência (Anexo I)</i>
9.2.1	4.13
9.2.2	1.4
9.2.3	MGOP
9.2.4	6.3
9.2.5	4.9
9.2.6	13.3
9.2.7	4.4 e 6.1
9.2.8	8.15
9.2.10	1.4
9.2.11	9.1
9.2.12	8.9

**Em relação ao Acórdão 093/2008 – Plenário:**

Ressalte-se que as determinações do Tribunal de Contas da União, contidas no citado Acórdão são monitoradas por indicadores específicos ou pelo indicador geral MGOP, consoante quadro sinóptico a seguir.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Identificou-se que as ocorrências de “Código de Ocorrência” 1.4 e 13.3. ainda são expressivas.

Em relação ao código 13.3, esta SCINT, por intermédio do Despacho nº 059/2008, reiterou a necessidade de apreciação pelo órgão jurídico das minutas de edital e outros ajustes.

Em relação ao código 1.4., esta SCINT, por intermédio da Inf. 003/2008 – SEACON/SSAGES/SCINT (proc. nº 008600/08-2), que promoveu estudo preliminar e sugeriu a normatização das rotinas de elaboração de projetos básicos no Senado Federal e em suas Secretarias Especiais.

Registre-se que, até 31.12.2008, não houve a normatização sobre as rotinas de elaboração de projetos básicos.

Consigne-se que, ademais, que o órgão apresenta MGOP igual a 04 (quatro), considerado por esse órgão como bastante elevado.

Dessa forma, compete informar ao Tribunal de Contas da União sobre a baixa aderência às recomendações desta Secretaria por parte do órgão e que não houve qualquer alteração substancial nas rotinas administrativas para melhor adequação dos procedimentos licitatórios e compras diretas às disposições da Lei nº 8.666/93.

**Em relação ao Acórdão 1603/2008 – Plenário:**

Para reiterar a necessidade de atendimento esta SCINT produziu o Despacho nº 050/2008 – SEACON/SSAGES/SCINT, cujo excerto vai a seguir transcrito:

“(…)



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Para alcançar os objetivos traçados no referido Acórdão, sugere-se que seja encaminhado à SEI/Prodasen o mesmo questionário (fls. 37 e 38) que foi aplicado pelo Tribunal de Contas da União aos órgãos pesquisados, consignando para aquela Secretaria Especial o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua resposta.

Registre-se, por oportuno, que as respostas ao citado questionário devem ser devidamente fundamentadas, informando quais as providências estão sendo ou serão tomadas (nesse último caso com o prazo previsto de sua implementação) para o alcance dos objetivos e das políticas de TI do órgão.

Destaque-se, ademais, que as respostas, obrigatoriamente, devem consignar se as providências são de competência exclusiva da SEI/Prodasen ou dependem da atuação de outras autoridades da Casa.

Após essa fase de prospecção de dados e de informações, a Casa deve traçar, conjuntamente com a SEI/Prodasen, um planejamento e uma política com metas e prazos pré-estabelecidos sobre Tecnologia da Informação, podendo inclusive criar comitês específicos (controles administrativos) para acompanhar e monitorar a implementação dessas políticas e evitar possíveis “hiatos informacionais” entre a SEI (órgão executor) e a Administração do Senado.

Atinente ao item 9.1.8. do citado Acórdão, voltado para área de auditoria, temos a sugerir a criação de um órgão específico nesta Secretaria para realizar auditorias de Tecnologia da Informação e, ato contínuo, a lotação de pelo menos 02 (dois) Analistas da área de TI.

Consigne-se que, sem providências sugeridas no parágrafo anterior, fica inviabilizada ou muito prejudicada a avaliação, determinada pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão, da regularidade, da



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados pela SEI/Prodasen. (...) “ (grifos do original)

Tem-se a informar ao Tribunal de Contas da União que não houve, até 31.12.2008, a criação dos Comitês e não foi lotado nesta SCINT nenhum servidor com formação em Tecnologia da Informação e/ou a criação de órgão específico para realizar auditorias de TI.

**Em relação ao Acórdão 2.248/2008 – Primeira Câmara:**

Cabe ressaltar, que no item 1.6.2 do Acórdão nº 2.248/2008 – Primeira Câmara, o Tribunal de Contas da União determinou que esta Secretaria o informe acerca do atendimento das determinações elencadas no item 1.6.1 do citado Acórdão.

Esclareça-se que esta Subsecretaria, tendo em vista as suas competências, somente se manifestará sobre a letra “b” do mencionado Acórdão, já transcrito no item 4 deste Relatório.

Dessa forma, compete informar ao Tribunal de Contas da União sobre a baixa aderência às recomendações desta Secretaria por parte do órgão e que não houve qualquer alteração substancial nas rotinas administrativas para melhor adequação dos procedimentos licitatórios e compras diretas às disposições da Lei nº 8.666/93.

**Em relação ao Acórdão 2.471/2008 – Plenário:**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Para reiterar a necessidade de atendimento esta SCINT produziu o Ofício nº 012/2008 – SEACON/SSAGES/SCINT, reiterando o termos do Despacho 090/2008 – SEACON/SSAGES/SCINT, cujo excerto vai a seguir transcrito:

“Por intermédio do Acórdão nº 2471/2008 – Plenário, o Tribunal de Contas da União definiu o conteúdo mínimo dos projetos básicos e termos de referência e fez outras determinações, todas voltadas para área de Tecnologia da Informação –TI.”

Entende esta Secretaria que, por força da Súmula 222 da Excelsa Corte de Contas, o Senado Federal e suas Secretarias Especiais deverão, de imediato, seguir as determinações do Tribunal de Contas da União, exaradas no citado Acórdão.

Registre-se, por oportuno, que o Executivo tem, de forma exaustiva, procurado normatizar essa questão. Nesse sentido, destaque-se, dentre outros normativos, a IN 04/08 – SLTI.

Levando em consideração que o PRODASEN é o órgão gerenciador da Tecnologia da Informação do Senado Federal, recomendamos que haja um estudo por parte daquela Secretaria Especial, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com a apresentação de minuta de ato à Comissão Diretora, objetivando a consolidação das normas, de



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

decisões do Tribunal de Contas da União e a fixação de outros critérios necessários para a contratação e acompanhamento de contratos da área de TI, sendo que até a finalização o referido estudo, aquela Secretaria Especial deverá adotar como parâmetro em suas contratações a IN 04/08 – SLTI e o Acórdão nº 2471/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, consoante já recomendado por intermédio do Despacho nº 90/2008 – SSAGES/SCINT/SF (proc. nº 000.226/07-7).”

Compete informar ao Tribunal de Contas da União que não houve a edição de qualquer norma administrativa no âmbito do Senado Federal, em relação aos projetos básicos na área de TI, contemplando às recomendações da Corte de Contas.

Cabe tão-somente consignar que, por intermédio do processo nº 004535/09-0, foi apresentada a esta SCINT Programa de Governança e Gestão Estratégica do Prodasen, ainda em fase de implementação.

**Em relação ao Acórdão 2.864/2008 – Plenário:**

Essas recomendações serão objeto de acompanhamento e de posterior informação ao Tribunal de Contas da União, nas próximas contas do Senado Federal, tendo em vista que a publicação do Acórdão, no Diário Oficial da União, ocorreu em 09.12.2008.

**MÉDIA GERAL DE OCORRÊNCIAS POR PROCESSO – MGOP** - Do confronto entre a consolidação das ocorrências dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, verificou-se a baixa aderência às recomendações desta Secretaria e/ou que as medidas administrativas corretivas não estão sendo eficazes, a título exemplificativo, tem-se abaixo o





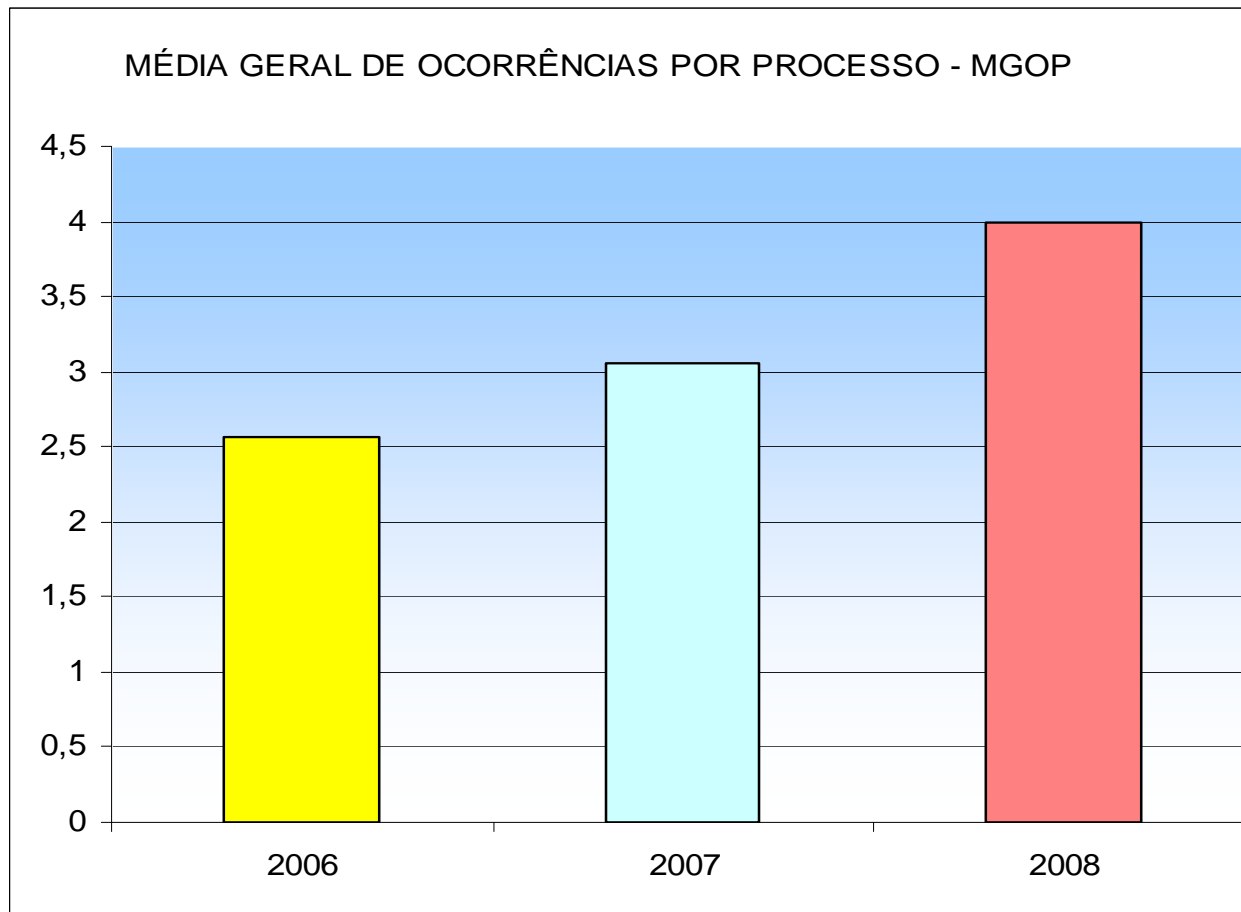
**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

quadro comparativo de **“Média Geral de Ocorrências por Processo – MGOP”**, que em um sistema ideal deveria ser zero ou muito próximo desse valor:

*Indicador – MGOP: Média do nº total de ocorrências do exercício pelo total de processos analisados pelo SEACON*



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCU** - Dessa forma, percebe-se a necessidade de adoção das medidas administrativas a seguir relacionadas, para alinhamento com as determinações do Tribunal de Contas da União:

- l) instituir Planejamento Estratégico do Senado e de suas Secretarias Especiais, aprovado pela alçada máxima do órgão;
- m) instituir o Sistema de Registro de Preços;
- n) instituir o Sistema Eletrônico de Compras e Contratações (Pregão Eletrônico);
- o) promover a revisão do Ato do Primeiro-Secretário nº 01/2006, com a exclusão dos impostos IRPJ, CSLL e CPMF;
- p) normatizar as rotinas processuais (numeração, anexação, juntada, tramitação etc), semelhante às do Executivo (Portaria Normativa 05/2002 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão);
- q) normatizar as rotinas de elaboração de projetos básicos no Senado Federal e em suas Secretarias Especiais;
- r) consolidar os atos normativos internos;
- s) instituir, no âmbito do Senado Federal, a carreira (Analista/Técnico) especialista em Gestão Pública;
- t) definir critérios para indicação de servidor como gestor de contrato;



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- u) rever os atos internos que autorizam a participação de servidor lotado na Secretaria de Controle Interno na Comissão Permanente de Licitação;
- v) definir a lotação ideal dos órgãos da Casa,
- l) pesquisas de preços de forma técnica; e
- m) instituir plano de capacitação (pessoal e profissional) contínua de servidores.

**DAS BOAS PRÁTICAS ADOTADAS** - Cumpre ressaltar, como boas práticas adotadas pela atual gestão do Senado Federal, a nomeação de Comissão Especial, por intermédio dos Atos n°s 8/09, 15/09 e 22/09, todos do Primeiro-Secretário, para analisar e propor as alterações necessárias aos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra em vigor no Senado Federal, os quais vinham sendo criticados durante vários exercícios pela SCINT.

**3.8) EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, QUANTO AOS ASPECTOS DE REGULARIDADE E DESEMPENHO, DESTACANDO AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS E INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, INCLUINDO A APURAÇÃO, POR MEIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PELOS ÔNUS DECORRENTES DE COMISSÕES DE COMPROMISSO RESULTANTES DE ATRASOS NO CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

O projeto Interlegis é um programa de modernização do Legislativo brasileiro que visa à criação de uma comunidade virtual, integrada entre os poderes legislativos das três esferas de Governo, cuja viabilização foi projetada em U\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), dos quais 50% provem de financiamento do BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, conforme contrato assinado em 27/07/1999 entre essa instituição e a República Federativa do Brasil, cujo órgão executor é a Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN

O projeto Interlegis é o primeiro grande programa de modernização e integração do Legislativo Brasileiro, em escala nacional. Concebido pelo PRODASEN, vem sendo implementado em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, objetivando garantir maior transparência e interação do Poder Legislativo com a sociedade civil, quer pela utilização de novas tecnologias de informação (internet, videoconferências, transmissão de dados), quer pela comunicação e troca de experiências entre as casas legislativas e os legisladores e de ambos com o público em geral.

Em 16/12/1999, foi firmado Documento de Programa **PNUD/BRA/98/010** entre o PRODASEN, o PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO e a Agência Brasileira de Cooperação - ABC (*extrato publicado no Diário Oficial da União em 30/12/1999*), com vistas à viabilização da implementação do Programa INTERLEGIS.

A partir do referido pacto os recursos financiados pelo BID e a respectiva contrapartida, alocados no orçamento da unidade executora, o PRODASEN, foram integralmente transferidos ao PNUD e a execução realizada a partir de ordens expedidas pelo Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis e pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado, Diretor do Programa Interlegis.

Cumprе observar que sobre os valores transferidos ao PNUD foi debitado o valor de 3% a título de ressarcimento por custos operacionais, de acordo com cláusula do ajuste celebrado com o referido organismo internacional.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

O principal objetivo do Projeto envolve a consolidação da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, que consiste em:

- 4) levar o Programa INTERLEGIS às Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais, equipando-as com infra-estrutura de informática;
- 5) promover o desenvolvimento de pesquisa e produtos de tecnologia e informação para o Legislativo;
- e
- 6) executar programas de treinamento, comunicação e disseminação de informação entre os participantes da comunidade.

Os recursos repassados ao PNUD não foram objeto de auditoria por parte desta Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, uma vez que, por força de protocolo celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Secretaria Federal de Controle Interno, vinculada à controladoria-Geral da União, esta última é a unidade da Administração Pública competente para realizar as auditorias dos referidos recursos, na condição de órgão de auditoria independente, auditorias estas que estão sendo realizadas anualmente.

Dessa forma, a Controladoria-Geral da União (**Presidência da República**), no exercício de sua competência, examinou as contas do Programa Comunidade Virtual do Poder Legislativo - INTERLEGIS BRA/98/10, referente ao exercício de 2008, cujas conclusões constam do **Relatório nº 222.011**, de 06/04/2009.

Os recursos destinados ao projeto, anteriormente alocados no orçamento da **UG 02003 – Secretaria Especial de Informática**, a partir do exercício de 2006, tendo em vista a criação da Secretaria Especial do Interlegis vinculada à Diretoria-Geral do Senado, passaram a compor o orçamento da **UG 020001 – Senado Federal**.

Os recursos financeiros executados por conta do programa de trabalho do INTERLEGIS, conforme levantamento efetuado no SIAFI, no período de 1999 a 2005, estão espelhados no quadro abaixo, observando que o valor de R\$ 84.623.025,36 foi transferido ao PNUD.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>TOTAIS</b>
<b>RECURSOS TRANFERIDOS AO PNUD</b>								
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>						500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO</b>						1.500.000,00		1.500.000,00
<b>SERVICOS DE CONSULTORIA</b>						3.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
<b>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</b>						3.362.877,00	10.154.168,00	13.517.045,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	8.340.000,00	7.000.000,00	4.198.000,00	7.500.000,00	10.057.949,99			37.095.949,99
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	2.600.000,00	390.030,37	4.700.000,00	5.200.000,00		6.280.000,00	7.840.000,00	27.010.030,37
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.940.000,00</b>	<b>7.390.030,37</b>	<b>8.898.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>10.057.949,99</b>	<b>14.642.877,00</b>	<b>19.994.168,00</b>	<b>84.623.025,36</b>
<b>RECURSOS EXECUTADOS PELO PRODASEN</b>								
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	0,00	7.170.766,63	499.699,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.466,44
<b>TOTAL DOS RECURSOS EXECUTADOS</b>	<b>10.940.000,00</b>	<b>14.560.766,63</b>	<b>9.397.699,81</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>10.057.949,00</b>	<b>4.642.877,00</b>	<b>19.994.168,00</b>	<b>92.293.460,44</b>

As referidas despesas foram executadas nas fontes de recursos abaixo indicadas e o valor da contrapartida do Senado Federal atingiu o montante de 51.539.292,44:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>TOTAIS</b>
<b>RECURSOS TRANFERIDOS AO PNUD</b>								
100 - Recursos Ordinários - contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	1.840.000,00



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

148 - Banco Interamericano de Desenvolvimento	4.000.000,00	4.000.000,00	6.700.000,00	6.700.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00	10.154.168,00	40.754.168,00
210 - Recursos Ordinários - contrapartida	6.940.000,00	3.390.000,00	2.198.000,00	6.000.000,00	5.457.949,00	10.042.877,00	8.000.000,00	42.028.826,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.940.000,00</b>	<b>7.390.000,00</b>	<b>8.898.000,00</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>10.057.949,00</b>	<b>14.642.877,00</b>	<b>19.994.168,00</b>	<b>84.622.994,00</b>
<b>RECURSOS EXECUTADOS PELO PRODASEN</b>								
210 - Recursos Ordinários - contrapartida	0,00	7.170.766,63	499.699,81	0,00	0,00	0,00	0,00	7.670.466,44
<b>TOTAL DOS RECURSOS EXECUTADOS</b>	<b>10.940.000,00</b>	<b>14.560.766,63</b>	<b>9.397.699,81</b>	<b>12.700.000,00</b>	<b>10.057.949,00</b>	<b>14.642.877,00</b>	<b>19.994.168,00</b>	<b>92.293.460,44</b>

**Nota:** o valor de R\$ 7.670.466,44 executado diretamente pelo PRODASEN a título de Obras e Instalações, foi gasto na construção do prédio sede do INTERLEGIS.

**ITERLEGIS II** - Com o propósito de fortalecer e ampliar a abrangência do Programa Interlegis, que foi financiado com recursos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR (primeira etapa do Programa), foi firmado o Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, em dezembro de 2007, para o financiamento de 50% do Programa Multifase de Apoio ao Desenvolvimento do Legislativo Eletrônico no Brasil – INTERLEGIS II, no valor de US\$ 16.100,000.00 com a contrapartida nacional, no mesmo valor, perfazendo o total do projeto US\$ 32,200,000.00 (trinta e dois milhões e duzentos mil dólares).

Cumprido esclarecer que os recursos da contrapartida de 2007, assim como ocorreu em 2006, não foram utilizados por falta de amparo contratual, tendo em vista que o contrato expirou em 28 de abril de 2006 e o novo contrato somente foi assinado no final de 2007 (Contrato de Empréstimo Nº 1864/OC-BR).

Na Lei orçamentária de 2008, foram alocados recursos no orçamento do Senado Federal na Ação **II29 – Interlegis II Implantação do Legislativo Eletrônico (e-legislativo) Brasília-DF**, no montante de R\$ 8.820.000,00, na fonte de recursos 0148000153 – operações de créditos externas – em moeda, valor que foi descentralizado por meio de provisão para a Unidade Gestora 020060 – Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, criada para a gestão do INTERLEGIS.





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

O referido valor foi empenhado e inscrito em Restos a Pagar em 22/12/2008 em nome do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, entretanto, que na data em que os valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar em nome do PNUD – 22/12/2008 - as negociações para a intermediação do PNUD ainda estavam em andamento e, portanto, o Documento de Projeto (PRODOC) não tinha sido assinado ainda, o que caracteriza descumprimento do art. 63 da lei 4.320/64.

Outra impropriedade observada refere-se ao empenho do valor de R\$ 8.820.000,00 integralmente no elemento de **33803924 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PNUD**, enquanto que na proposta do orçamento a ser executado somente em 2009, conforme anexo constante do PRODOC, fls. 144, verifica-se que os valores estão distribuídos nos seguintes linhas orçamentárias:

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2009</b>	<b>PART. %</b>
17.02 – Consultores Nacionais (pessoa física)	3.158.850,00	29,23
2.01 - Contratos (Pessoa Jurídica);	6.210.109,00	57,46
32.01 - Treinamento; (4) 15.01 -	258.200,00	2,39
15.01 - Viagens (passagens e diárias);	812.875,00	7,52
45.01 – Material de Consumo	232.085,00	2,15
53.01 – Diversos	136.200,00	1,26
<b>TOTAL</b>	<b>10.808.319,00</b>	<b>100,00</b>

Não é ocioso destacar que o plano de contas da União no SIAFI contempla de forma perfeitamente caracterizada as rubricas acima citadas, portanto, a apropriação orçamentária e contábil da despesa em 2008 não se deu da forma tecnicamente adequada, prejudicando a transparência e a expressão exata das despesas incorridas. Além do mais verificou-se que os valores foram inscritos em restos a pagar não processados em 2008, quando pelo



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

termo de cooperação o orçamento refere-se ao exercício de 2009, caracterizando descumprimento do regime de competência da despesa, embora, parece claro, o objetivo do empenho foi tão-somente o aproveitamento dos recursos alocados ao orçamento de 2008.

Diante desses fatos, a Secretaria de controle Interno recomendou o cancelamento da inscrição em restos a pagar, apropriando-se a despesa de acordo com a previsão orçamentária conforme está claramente especificada no Documento de Projeto já citado, de vez que os recursos dizem respeito a gastos a serem realizados no corrente exercício, uma vez que o orçamento do Senado Federal para 2009 contempla recursos para o INTERLEGIS no mesmo valor alocado em 2008, ou seja, R\$ 8.820.000,00.

**3.9) AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DA PRÓPRIA ENTIDADE JURISDICIONADA, COM AS JUSTIFICATIVAS, SE FOR O CASO, QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS, E A INDICAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS A PARTIR DESSES TRABALHOS.**

A Secretaria de Controle Interno apresentou proposta de um Plano Anual de Auditoria, que foi encaminhada ao Diretor-Geral do Senado, por meio do Ofício 03/2008-GBSCINT, de 27/09/2008, solicitando a submissão à Comissão Diretora do Senado, entretanto até a presente data o referido PAAA não foi aprovado pela Comissão Diretora do Senado.

As auditorias realizadas no exercício de 2008, cingiram-se ao cumprimento das atividades de rotina no âmbito da Secretaria de Controle Interno e tiveram como enfoque as áreas de contratações administrativas, dispensas e inexigibilidades de licitação, análise de prestação de contas de convênios, suprimento de fundos e recursos humanos e gestão fiscal.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Os resultados deram suporte aos diversos itens do presente Relatório de Auditoria de Gestão e estão registrados nos diversos documentos arquivados no órgão de controle interno por meio de relatórios, pareceres, informações, ofícios e outros expedientes, conforme exemplos a seguir:

- a) Relatório Auditoria nº 001/2008/SSAGES/SCINT - consolida os trabalhos referentes às análises dos processos de dispensas, inexigibilidades e despesas apropriadas como “não se aplica”, pelo Senado Federal no exercício de 2008;
- b) Relatório de Auditoria nº 002/2008/SSAGES/SCINT - consolida os trabalhos referentes às análises dos processos de dispensas, inexigibilidades e despesas apropriadas como “não se aplica”, pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP no exercício de 2008;
- c) Relatório de Auditoria nº 003/2008/SSAGES/SCINT - consolida os trabalhos referentes às análises dos processos de dispensas, inexigibilidades e despesas apropriadas como “não se aplica”, pela Secretaria especial de Informática – PRODASEN no exercício de 2008;
- d) Relatório Interno 001/2008 SSACON/SCINT/SF, de 19/02/2008 – Análise, por amostragem, de processos de concessão de diárias pelo Senado no exercício de 2008;
- e) Relatório de Auditoria 0330/2008/SSACON/SCINT - Análise, por amostragem, dos processos de concessão de diárias, concedidas no âmbito da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, no exercício de 2007;
- f) Relatório de Auditoria nº 00188/2008/SSACON/SCINT/SF - Análise dos processos de concessão de suprimento de fundos, concedidos no âmbito da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN no exercício de 2007;
- g) INFORMAÇÃO Nº 0760/2008-SSACON/SCINT/SF - Esclarecimentos prestados pela Fundação Zerbini/InCor sobre as irregularidades e impropriedades apontadas no RELATÓRIO Nº 004/2006-SACON/SCINT/SF, por meio do qual a SCINT examinou a prestação de contas dos recursos repassados pelo Senado Federal para aplicação em custeio (Convênio nº 012/2001), utilizados no período de 02/01/2004 a 31/08/2004;



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

- h) Relatório de Auditoria n.º 0306/2009-SSAURH/SCINT/SF – consolida informações resultantes dos trabalhos realizados durante o exercício de 2008 pela Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos da Secretaria de Controle Interno sobre diversas matérias da área de pessoal.

Convém destacar também que, em 16 de março de 2009, por meio do Ofício SCINT/GAB n.º 03/2009, a SCINT fez comunicação ao Primeiro-Secretário sobre possíveis e graves problemas relativos ao sistema de pagamento de servidores do Senado, alertando que a Secretaria de Recursos Humanos acessa (e gere) ilimitadamente o sistema ERGON sem auditoria de qualquer órgão. Além disso, o acesso ao sistema ERGON, por parte da Secretaria de Controle Interno, com a finalidade de auditar os pagamentos ali realizados foi quase totalmente bloqueado por determinação verbal do Diretor da Secretaria de Recursos Humanos em torno do princípio do ano de 2007, remanescendo somente o acesso à consulta de contra-cheque da folha de pagamentos e à ficha financeira dos servidores. Todas as demais funções foram bloqueadas, tais como dados pessoais, pensões, aposentadorias, atributos, entre outras. Diante do exposto, o Diretor da SCINT sugeriu a realização urgente de auditoria no sistema Ergon, a par do afastamento, de todas as funções da Secretaria de Recursos Humanos, dos servidores-chave que hajam porventura trabalhado com o sistema ERGON, devidamente indicados no referido ofício.

**3.10) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, POR DESLOCAMENTOS NO ÂMBITO DO SENADO FEDERAL, A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, COM ENFOQUE ESPECIAL A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO SENADO SOBRE A MATÉRIA.**

Foram analisados pela **Subsecretaria de Auditoria Contábil** da Secretaria de controle Interno, por amostragem não probabilística, processos de concessão de diárias a parlamentares e servidores do Senado Federal, para indenização das despesas com hospedagens, locomoção urbana e alimentação, ocorridas em virtude de sua



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

participação em eventos realizados em outras unidades da federação ou em deslocamentos a serviço do Senado Federal, no exercício de 2008, de acordo com as regras constantes do **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006 e 04/2008**, cujas conclusões constam do **RELATÓRIO 0113-2009/SSACON/SCINT/SF, de 11/03/2009**, nos seguintes termos:

“Tratam os processos acima de pagamento de diárias a diversos servidores e parlamentares do Senado Federal, para indenização das despesas com hospedagens, locomoção urbana e alimentação, realizados em virtude da participação em eventos realizados em outras unidades da federação, no exercício de 2008, ou em deslocamentos a serviço do Senado Federal.

2. O montante das diárias analisadas correspondeu ao valor de R\$ 132.844,11, representando 11,49% das diárias pagas no exercício de 2008, conforme dados abaixo, extraídos do SIAFI:

Natureza da Despesa Detalhada		Despesa Realizada
33901414	DIARIAS NO PAIS	455.653,70
33901416	DIARIAS NO EXTERIOR	700.000,00
<b>Total:</b>		<b>1.155.653,70</b>

3. Foram analisados os processos e os pagamentos de diárias constantes do “**QUADRO DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE POR AMOSTAGEM DE PROCESSOS DE DIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2008**”, em anexo, de acordo com as regras definidas pelos Atos da Comissão Diretora nº 05/2006 e 04/2008.

**3.1) PROCESSO 0737-08-9**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que o valor foi pago de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação do deslocamento de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.2) PROCESSO 00783/08-0**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.3) PROCESSO 002.898/08-0**

Da análise do processo, verificou-se ausência dos cartões de embarque de Efraim Araújo Moraes, não permitindo verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e o efetivo deslocamento, pela falta dos bilhetes de passagem e dos cartões de embarque, nos termos do Ato da Comissão Diretora 04/2008.

**3.4) PROCESSO 003164/08-0**

Da análise do processo, verificou-se:

- todos os documentos foram juntados aos autos, exceto em relação ao servidor Nilo Barroso Neto, cujo FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS não foi anexado ao processo;
- os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.5) PROCESSO 003924/08-4**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.6) PROCESSO 004.540/08-5**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que o valor foi pago de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação do deslocamento de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.7) PROCESSO 007815/07-7**

Da análise do processo, verificou-se:

- ausência dos cartões de embarque de Ideli Salvati e Paulo André Argenta no deslocamento ocorrido no período entre 25/04/2007 e 30/04/2007;
- ausência dos cartões de embarque de Paulo André Argenta no deslocamento ocorrido no período entre 23/01/2008 e 28/01/2008;
- Não foram anexados os FORMULÁRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS do servidor Paulo André Argenta;
- a ausência dos cartões de embarque não permite verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e o efetivo deslocamento, nos termos do Ato da Comissão Diretora 04/2008.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**3.8) PROCESSO 007217/08-0**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.9) PROCESSO 009514/08-2**

Da análise do processo, verificou-se que houve pagamento a maior no valor de R\$ 250,00 a título de diárias a Cláudia da Costa França.

**3.10) PROCESSO 010204/08-3**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.11) PROCESSO 012643/08-4**

Da análise do processo, verificou-se:

- ✓ pagamento a maior no valor de R\$ 677,76 a título de diárias a Geraldo Gurgel de Mesquita Junior;
- ✓ Ausência dos contratos de câmbio dos valores das diárias pagas a Francisco Eugênio Machado Arcanjo, Geraldo Gurgel de





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Mesquita Junior e Marisa Joaquina Monteiro Serrano.

**3.12) PROCESSO 013461/08-7**

Da análise do processo, verificou-se que não foi juntado ao processo qualquer documento comprovando o deslocamento do servidor para a missão oficial para a qual foi designado, o que não permite verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno, bem como o efetivo deslocamento de acordo com o **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.13) PROCESSO 015554/08-2**

Da análise do processo, verificou-se ausência dos cartões de embarque de Roseana Sarney Murad não permitindo verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e o efetivo deslocamento, nos termos do **Ato da Comissão Diretora 04/2008**.

**3.14) PROCESSO 003462/08-0**

Da análise do processo, verificou-se que todos os documentos foram juntados aos autos e que os valores foram pagos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2006**, bem como a comprovação dos deslocamentos de acordo com o **Ato da Comissão Diretora nº 04/2008**.

**3.15) PROCESSO 018268/08-0**

Da análise do processo, verificou-se ausência dos cartões de embarque de Fábio Gondim Pereira da Costa (apresentou apenas o cartão de ida), Antonio José Barbosa, Antonio Carlos Costa Santos, Ana Tereza Lyra Campos Meireles, Florian Augusto



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Coutinho Madruga não permitindo verificar a adequação do número de diárias concedidas em relação ao valor pago, o embarque ao destino e o retorno e o efetivo deslocamento, nos termos do Ato da Comissão Diretora 04/2008.

**04.** Em face das constatações explicitadas nos processos listados no parágrafo 03 *retro*, sugere-se o encaminhamento dos referidos processos ao Diretor-Geral, recomendando determinar as seguintes providências:

- a) juntar aos autos a documentação ausente, relativamente aos processos de nºs 002898/08-0, 007815/07-7, 012643/08-4, 013461/08-7, 015554/08-2, 018268/08-0;
- b) solicitar a devolução dos valores de R\$ 250,00 e R\$ 677,76, pagos a maior a título de diárias, conforme registros constantes dos processos 009514/08-2 e 012643/08-4.

**05.** Em complemento, cumpre-nos recomendar que, quando da concessão de diárias, sejam juntados aos autos, além dos documentos de autorização, empenho e pagamento:

- o bilhete de passagem;
- o cartão de embarque;
- a documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos;
- o formulário para concessão de diárias, previsto no Ato da Comissão Diretora 05/2006;
- no caso de diárias para viagem ao exterior, o contrato de câmbio.

**06.** Por fim, analisando a execução orçamentária de diárias no SIAFI, verifica-se que o empenho destinado ao pagamento dessas despesas é emitido na modalidade global em nome do próprio Senado Federal, procedimento que torna impossível o levantamento, por meio do SIAFI GERENCIAL, dos valores pagos a cada beneficiário, razão pela qual recomendamos que os empenhos respectivos sejam emitidos em nome de cada servidor credor dos pagamentos das diárias, tornando possível o controle individualizado na conta "VALORES PAGOS".



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS** – quanto às constatações e recomendações constantes do relatório supra-referido, a Subsecretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade do Senado apresentou informações e documentos que demonstram o seguinte:

- a) relativamente às constatações de ausência dos cartões de embarques, os servidores referidos no relatório supra, que se deslocaram em missão oficial, apresentaram os cartões de embarque ou a declaração de extravio exigida pelo Ato da comissão Diretora nº 004/2008, restando algumas pendências que estão sendo acompanhadas pela SCINT, com vistas ao registro nas contas do exercício seguinte;
- b) quanto aos valores de R\$ 250,00 e R\$ 677,76, pagos a maior a título de diárias, conforme registros constantes dos processos 009514/08-2 e 012643/08-4, os beneficiário efetuaram a restituição aos cofres do Senado Federal;
- c) quanto aos registros contábeis, não houve resposta, razão pela qual o assunto será reiterado pela SCINT no decorrer do exercício.

**3.11 - REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS EFETUADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

O Senado Federal não utiliza cartão de crédito corporativo

**3.12) FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

A assistência à saúde dos servidores do Senado Federal é custeada majoritariamente com recursos do Orçamento da Seguridade Social por meio do programa de Trabalho ***Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes***, entretanto, quando os recursos orçamentários se mostram insuficientes para cobrir os gastos programados, a Secretaria do SIS realiza os pagamentos utilizando os recursos financeiros do fundo de reserva, seguindo autorização do Ordenador de Despesas do Senado Federal.

Os recursos financeiros do fundo de reserva são oriundos de duas fontes: contribuição dos servidores e participação nas despesas médicas na rede credenciada pagas com recursos do Senado, destacando que, no exercício de 2008, os valores decorrentes desses descontos em folha atingiram o montante de R\$ 26.269.939,89

A conta do fundo de reserva do SIS, embora esteja em nome do Senado Federal no Banco do Brasil, uma vez que o SIS não possui personalidade jurídica própria, não tem seu fluxo registrado na contabilidade do Senado no SIAFI, ao mesmo tempo em que a entidade não está regularizada juridicamente, portanto, não podem ser considerados recursos financeiros do Senado, de vez que todos os recursos da Casa Legislativa são depositados e contabilizados, por imposição legal, na Conta Única do Tesouro Nacional ou em outras contas autorizadas pela STN, mas com registro integral no SIAFI, conciliadas diariamente pela área financeira e pela STN e à disposição dos órgãos de controle interno e externo, portanto, qualquer operação processada utilizando numerário daquele fundo de reserva depositado na conta do SIS não integra a contabilidade pública da instituição legislativa.

Dessa forma, a Secretaria de Controle Interno, recomendou à Administração do Senado Federal que encaminhasse solução jurídica, técnica e operacional para a formalização do plano de saúde dos servidores da casa, apresentando duas soluções:

**a) PRIMEIRA SOLUÇÃO – FORMALIZAR JURIDICAMENTE O SIS COMO ENTIDADE DE AUTO-GESTÃO**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Nesta solução, o SIS seria transformado em plano de saúde de auto-gestão, formalizado como pessoa jurídica, com registro no CNPJ e cumprimento das obrigações fiscais impostas às pessoas jurídicas de direito privado, imunes ou isentas de tributação, especialmente a apresentação anual da **DIPJ - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA**.

A SCINT recomendou, ainda que o SIS, neste caso, deveria manter contabilidade própria regular, com a elaboração anual das demonstrações contábeis exigidas pela legislação fiscal, que deverão ser divulgadas de acordo com as normas de gestão e governança corporativa próprias.

**b) SEGUNDA SOLUÇÃO – FORMALIZAR OS REGISTROS DOS RECURSOS DO SIS NO SIAFI, COMO RECEITA PÚBLICA COMPLEMENTAR AOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Como alternativa à formalização jurídica como entidade de auto-gestão, a SCINT recomendou, escorada no entendimento de que os estipêndios do fundo de reserva foram instituídos pela Resolução do Senado Federal nº 81, de 1986, ou seja, são resultantes de norma legal própria do Senado Federal, da qual derivou fontes específicas de recursos para complementar os recursos orçamentários alocadas para a cobertura das despesas médico-hospitalares, resultando coerente a caracterização de receita pública vinculada à destinação fixada pela mencionada Resolução, qual seja, “Fundo de Reserva”, para atender, complementarmente aos recursos orçamentários, que a apropriação contábil do seu ingresso no SIAFI, bem como todas as demais operações de execução orçamentária desses recursos integralmente registrados na contabilidade do Senado Federal, “

A configuração de receita pública estaria sustentada nos seguintes fundamentos: **(1)** a origem dos recursos derivou de determinação normativa do Senado Federal, a Resolução nº 81, de 1986, **(2)** a contribuição é compulsória para todos aqueles que aderem ao SIS, e **(3)** a contribuição compõe os recursos financeiros do SIS a título de “Fundo de Reserva”, isto é, complementa a fonte principal, que são os recursos orçamentários constantes da LOA, custeados pelo Tesouro Nacional.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

Dessa forma, as contribuições dos servidores ao SIS e as respectivas participações nas despesas, configuradas como receita pública, seriam registradas no SIAFI, bem como todas as demais operações de execução orçamentária desses recursos integralmente registrados na contabilidade do Senado Federal, restando necessárias as seguintes medidas:

- a) transferir os recursos do SIS para as disponibilidades do Órgão Senado Federal, conta contábil 1.1.1.1.2.99.02 BANCO DO BRASIL, contabilizada no Fundo Especial do Senado Federal;
- b) criação de conta contábil no grupo Receitas de Contribuição para apropriação dos valores das contribuições arrecadadas dos servidores e das participações em despesas médicas;
- c) inclusão dos valores a serem executados no respectivo exercício na Lei Orçamentária(LOA) ou do exercício de competência, possibilitando a execução orçamentária sob às regras da contabilidade pública e em estrita observância da legislação orçamentária e financeira da Administração Pública;
- d) aplicação financeira dos recursos de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- e) deflagração de contatos e deliberações no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**3.13) IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS, OS RESPONSÁVEIS, O VALOR DO DÉBITO E AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS À CORREIÇÃO E AO PRONTO RESSARCIMENTO.**



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

A partir dos levantamentos realizados pela Secretaria de Controle Interno e de processos encaminhados , verificou-se os seguintes processos que resultaram em prejuízo ao erário:

<b>PROCESSOS</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
<p><b>PROCESSOS 015.120/03-1, 014743/03-5, 010139/01-0 e 009044/01-9</b> - incluídos nos Relatórios de Auditoria 001/2002 e 001/2004 referente às contas de 2001 e 2003.</p> <p>Incêndio ocorrido, em 14/06/2001, no escritório do apartamento 203 – bloco “c” da SQS 309, de propriedade do Senado Federal, residência do Senador Ricardo Santos, ocasionando a perda de bens móveis,</p>	<p>O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal realizou perícia e emitiu Laudo de Investigação de Incêndio concluindo que <i>“o incêndio ocorrido na SQS 309, bloco C, apt. 203, teve como causa ação pessoal, não se podendo afirmar se direta ou acidental.”</i>.</p> <p>A Secretaria de Controle Interno recomendou a baixa patrimonial e contábil dos bens.Preliminarmente, a Secretaria do Patrimônio informou a impossibilidade de identificar os bens sinistrados.</p>	<p><b>PROCESSO CONCLUÍDO</b></p> <p>Em 07/05/2009, a Secretaria de Patrimônio esclareceu que os referidos bens foram identificados e baixados do patrimônio e da contabilidade em maio/2002, conforme documentos juntados ao processo 009044/01-9</p>
<p><b>PROCESSO Nº 14.902/05-2</b> Acidente de trânsito ocorrido em</p>	<p>A comissão de sindicância instaurada excluiu a imputação de</p>	<p><b>PROCESSO EM ANDAMENTO.</b> A Secretaria de Controle Interno está</p>



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

25/05/2005, envolvendo veículo de propriedade do senado, placa JFO 8673, resultando no pagamento do valor de R\$ 3.930,84 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	transgressão administrativa ao servidor Denílson Brito de Barros responsável pelo acidente.  O Sr. Carlos Augusto Abranheiro Araújo, terceiro envolvido no acidente, ajuizou ação contra a União para recuperar os prejuízos decorrentes do acidente.	acompanhando o desfecho do processo judicial e as medidas administrativas para sugerir a ação regressiva pelo Senado, uma vez que o laudo da polícia técnica indicou a responsabilidade do servidor do Senado Federal, entretanto, até a presente data o processo não foi concluído.
<b>PROCESSO Nº 004.273/06-0</b> Débito no valor de R\$ 43.142,16 do Sr. Raildo Ribeiro Amaral, em favor do Senado Federal, pela ocupação de espaço físico no complexo arquitetônico da Casa	Estão sendo encaminhadas as providências com vista à cobrança judicial.	<b>PROCESSO EM ANDAMENTO.</b> O processo encontra-se na Advocacia do Senado, entretanto, até data da conclusão do presente relatório, a matéria não havia sido concluída.
<b>PROCESSO Nº 004.129/08-0</b> Acidente de trânsito ocorrido em 21/11/2007, envolvendo veículo de propriedade do senado, placa JFQ 5415, resultando no pagamento do valor de R\$ 1.986,12 para recuperação do veículo oficial pelo Senado.	Providenciada a cobrança administrativa do servidor Aderbal Santana da Silva.	<b>PROCESSO REGULARIZADO</b> O servidor Aderbal Santana da Silva, efetuou o pagamento do valor em 12 parcelas de R\$ 165,51.
<b>PROCESSO 5092/08-6</b> Multa de trânsito aplicada ao Senado Federal, de	Providenciada a cobrança administrativa do servidor.	<b>PROCESSO EM ANDAMENTO.</b> Existem pendências na cobrança do valor,





**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**  
**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

responsabilidade do servidor Mauro de Souza Martins.		que estão sendo averiguadas pela Secretaria de Controle Interno.
<b>PROCESSO Nº 005.472/08-3</b> Desaparecimento/extravio de aparelho telefônico de propriedade do Senado Federal em 2008.	Registrada a ocorrência policial na Polícia do Senado Federal	<b>PROCESSO NÃO REGULARIZADO.</b>  A Polícia Legislativa informou que o bem extraviado não foi localizado.
<b>PROCESSO 006630/08-1</b> Multas de trânsito aplicadas ao Senado Federal, de responsabilidade de diversos servidores.	Providenciada a cobrança administrativa dos servidores	<b>PROCESSO REGULARIZADO.</b> Os valores forma pagos ou estão sendo descontados dos servidores responsáveis.
<b>PROCESSO Nº 008.151/08-0</b> Desaparecimento/extravio de carrinho de transporte de material na Primeira-Secretaria em 16/06/2008.	Registrada a ocorrência policial na Polícia do Senado Federal	<b>PROCESSO NÃO REGULARIZADO.</b> A Polícia legislativa informou que o bem extraviado não foi localizado.
<b>PROCESSO Nº 001128/09-4</b> Desaparecimento/extravio de aparelho telefônico sem fio no valor de R\$ 395,00, de propriedade do Senado Federal no Gabinete do Senador Efraim Morais.	Registrada a ocorrência policial na Polícia do Senado Federal	<b>PROCESSO NÃO REGULARIZADO.</b> A Polícia legislativa informou que o bem extraviado não foi localizado até o dia 03/09/2009.
<b>PROCESSO 014102/08-0</b> Multas de trânsito aplicadas ao Senado Federal, de	Providenciada a cobrança administrativa dos servidores	<b>PROCESSO EM ANDAMENTO.</b>  Existem pendências na cobrança dos



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

responsabilidade de diversos servidores.		valores, que estão sendo averiguadas pela Secretaria de Controle Interno.
------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------

**3.14) AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS**

Sobre as constatações e recomendações da Secretaria de Controle Interno relativamente às contas do exercício de 2007, ainda pendentes, e 2008, as providências adotadas, de acordo com as informações do gestor, estão relacionadas às fls. 71 a 73 do Relatório de Gestão.

Quanto às recomendações e determinações do TCU, as providências adotadas, de acordo com as informações do gestor, estão relacionadas às fls. 74 a 83 do Relatório de Gestão.

No presente relatório constam informações nos itens 3.4, 3.5, 3.7 e 3.10 sobre providências quanto às verificações e recomendações do TCU e da Secretaria de Controle Interno.

**3.15) OPINIÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUANTO À CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS.**

O processo de Tomada de Contas está organizado regularmente e constituído das peças e documentos arrolados pelo art. 13 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 57, de 27 de agosto de 2008, cujos



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL  
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 001/2009/SSACON/SCINT/SF**

conteúdos se conformam com as determinações estabelecidas na Decisão Normativa TCU nº 94, de 03 de dezembro de 2008.

É o relatório.

Brasília, em 30 de junho de 2009.

**PAULO GUILHERME M.S. LUZ**  
Analista Legislativo  
CRC-DF nº 6.488

**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA**  
Analista Legislativo  
Contador CRC-DF nº 9.696

**ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria Contábil  
Contador - CRC - DF nº 6.947

**MANOEL EUZÉBIO RIBEIRO**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria de  
Recursos Humanos

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES CRUZ**  
Diretor da Subsecretaria de Auditoria de Gestão  
OAB 16.888-DF